



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município de **GUARACIABA DO NORTE/CE** através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 16/2023 de 18 de Janeiro de 2023, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

CONCORRÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO:

CP 002/2023-SEINFRA

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 4.217.215,97 (quatro milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

-

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

**Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas:
30/10/2023 ÀS 08H30MIN**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário Local

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME:

- 1 - **Acesso:** <https://portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes>
- 2 - **Acesso:** <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>
- 3 - **Acesso e Realização:** Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, bairro centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte/CE

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br

DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

SEGUNDA À SEXTA – DE 08H ÀS 12H E DE 13H ÀS 15H

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO **MELHOR TÉCNICA** **TÉCNICA E PREÇO** **MAIOR LANCE/OFERTA**

REGIME DE EMPREITADA:

GLOBAL **UNITÁRIO** **TAREFA** **INTEGRAL**

TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO (ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14):

AMPLA PARTICIPAÇÃO **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

GLOSSÁRIO

• Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

• Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:



Governo Municipal

**Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- * **PMGN:** Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE;
- * **ME:** Microempresa;
- * **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
- * **DOU:** Diário Oficial da União;
- * **DOE:** Diário Oficial do Estado;
- * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- * **LC:** Lei Complementar;

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias turísticas, no município de Guaraciaba do Norte-CE.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: 0505 – Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
- Dotação Orçamentária: 26 782 0013 1.013 - Pavimentação Asfáltica em Rodovias e Estradas Vicinais
- Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/1706000000 - Transferência Especial da União/1700000000 Outros Convênios da União

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhada do respectivo documento de identificação oficial com foto do outorgado e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.1.2.1. A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

3.2. Os documentos de que trata o credenciamento de representantes, mencionados anteriormente, deverão ser apresentados dentro do envelope de "HABILITAÇÃO", em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, no ato da abertura do respectivo envelope na sessão pública.

3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.4. As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário de abertura do certame, informados no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, anterior ao início da sessão pública.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer empresa regularmente estabelecida no País, especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação disposto em seus atos constitutivos e que atendam as condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas cujo ato constitutivo não inclua atividade relacionada ao objeto deste Edital.

4.2.2. Empresas sob a forma de consócio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua constituição.

4.2.3. Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.

4.2.3.1. É possível a participação de empresas em recuperação judicial nessa licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.2.4. Empresas suspensas para licitar e contratar com esta Unidade Administrativa e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2.5. Empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades desta Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

4.2.6. Empresas cujos sócios, representantes ou responsáveis técnicos participarem de mais de uma empresa e que esses estejam participando do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.2.6.1. Caso ocorra à identificação, constante do subitem anterior, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



4.2.7. Empresas sob a condição do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.3. Condicionantes de participação em razão do valor estimado:

4.3.1. Esta licitação está destinada a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** entre quaisquer interessados, em razão de sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação ocorrerá até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

5.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-SEINFRA
ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação no ato da abertura do envelope com a apresentação imediata dos originais para conferência.

5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação.

5.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



5.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no ENVELOPE "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, salvo na condição do disposto no §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta ao Ente Contratante e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

5.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.10.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.10.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

5.11. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.11.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

5.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.11.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

5.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.12. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria





da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

5.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

5.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.12.8. A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

5.12.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a LC nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.13. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida na data de abertura da licitação.

5.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá vir acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, cuja comprovação do registro se dará com a apresentação do "Termo de Autenticação - Livro Digital"

5.13.3. A comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou =1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE:

AC: ATIVO CIRCULANTE

AT: ATIVO TOTAL





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



$$LC = \frac{Ac}{PC}$$

PC: PACIVO CIRCULANTE

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP: REALIZÁVEL A LONGO

PRAZO

5.13.3.1. A licitante que apresentar resultado inferior a qualquer dos índices estipulados no item anterior, deverá comprovar a existência de capital social ou Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 2º, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.13.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa.

5.13.3.3. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.13.3.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.13.3.5. A exigência de comprovação de índices contábeis mínimos pretende aferir se o licitante tem a mínima capacidade financeira para suportar os compromissos assumidos com a Administração Pública, caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado.

5.13.4. Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.13.4.1. Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

a) **CALÇÃO EM DINHEIRO** - Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

b) **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

c) **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** - Através de Apólice original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111

CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



Território Nacional com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** - Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96), (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.13.4.2. A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro será liberada em até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação ou classificação para as licitantes inabilitadas e desclassificadas, ou após a adjudicação, e para a empresa vencedora em até 05 (cinco) dias úteis após a contratação do objeto da licitação.

5.13.4.3. Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro desta municipalidade.

5.14. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.14.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

5.14.2. Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa, que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido: (Acórdãos nº 1052/2012 e 2326/2019-Plenário do TCU)

- a) EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C, com quantidade mínima de 120,00 Toneladas;
- b) Base de solo melhorado com 3% de cimento e mistura na pista com material de jazida, com quantidade mínima de 5.550,00 m³;
- c) ASFALTO DILUÍDO - CM 30, com quantidade mínima de 31,00 Toneladas;
- d) Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial, com quantidade mínima de 25.000,00 m³.

5.14.3. Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** da empresa licitante em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico COM REGISTRO DE ATESTADO que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

- a) EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C;
- b) Base de solo melhorado com 3% de cimento e mistura na pista com material de jazida;
- c) ASFALTO DILUÍDO - CM 30;





d) Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial.

5.14.4. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

5.14.5. Declaração Formal de disponibilidade de Equipe Técnica, incluindo o profissional detentor do atestado de capacidade técnica, que terão plena responsabilidade pelo desempenho das atividades do objeto desta licitação.

5.14.5.1. O profissional indicado para a realização dos serviços deverá figurar como responsável técnico da Licitante, podendo vir a ser substituído em caso de fato superveniente por outro, desde que seja igualmente qualificado e, desde que seja previamente autorizado pela Administração Municipal.

5.14.5.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente/corpo técnico:

- a) **sócio:** cópia do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa:** cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional de Classe, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

5.14.6. Declaração Formal, com Anuência do Responsável Técnico, detentor do atestado apresentado para essa licitação, de concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação.

5.14.7. Declaração Formal e Relação Explícita, para a execução contratual, de disponibilidade de todo o Maquinário, Equipamentos e instalação de apoio, necessários à execução do objeto desta licitação em conformidade com o disposto em projeto básico, devendo contemplarem boas condições de operação, onde serão vistoriados pelo município.

5.14.8. Apresentar Licença Operacional de Usina de Asfalto própria (Anexar Documento de Comprovação de propriedade) ou Locada (Anexar Contrato de Locação), ou Termo de Compromisso de Empresa fornecedora de CAUQ com a LICITANTE, para fornecimento do Concreto Asfáltico (CAUQ), explicitando o atendimento para a obra objeto desse certame, com sua respectiva licença operacional. Será validado Licenças que estejam em situação de renovação desde que se apresente o protocolo de processo de renovação comprovando o trâmite do processo.

5.14.8.1. A Licença de Operação da Usina Asfáltica deverá ser emitida conforme Resolução CONAMA nº 237/1997 expedida pela SEMACE ou Órgão Ambiental equivalente.

5.14.8.2. JUSTIFICATIVA: Segundo Agravo 36 do Parecer nº TC 037.311/2011-5 do TCU: É do entendimento da Corte





Constitucional, segundo a jurisprudência resgatada, que a cobrança de licenciamento ambiental prévio não configura condição abusiva imposta pelo licitante, podendo haver tal previsão nos editais. Depreende-se que, de forma razoável, o princípio do desenvolvimento sustentável é responsabilidade de todos, inclusive do Estado, em suas diversas atribuições. Esse princípio busca harmonizar a atuação da economia com a preservação do equilíbrio ecológico. Além disso, tendo em vista que a exigência de o licenciamento ambiental em questão, não ser diretamente relacionada ao licitante, mas ao fornecedor dos materiais que serão utilizados nas obras, é possível concluir que esse requisito não obsta, impede ou dificulta qualquer empresa interessada de participar da licitação.

5.15. Outras Exigências de Habilitação

5.15.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital.

5.15.2. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo a este edital.

5.15.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

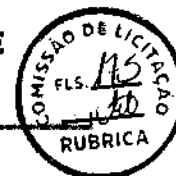
5.15.2.2. Caso as empresas enquadradas no tratamento jurídico diferenciado, não apresentem a declaração mencionada no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.15.3. A(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.15.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que caso a licitante for declarada vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.15.3.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a LC nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**5.16. Demais disposições relativas à habilitação**

5.16.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão e divulgará o resultado nos mesmos meios oficiais que divulgou o aviso da licitação, que da data da publicação iniciará o prazo recursal.

5.16.2. A Comissão de Licitação, em forma de diligência, poderá solicitar originais de documentos já autenticados ou complementares, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.16.3. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.16.4. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.16.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços ocorrerá até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O Envelope "Proposta de Preços" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-SEINFRA

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

6.3. A proposta de preços poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

6.3.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.3.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

6.3.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

6.3.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

6.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.6. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico/Executivo e demais documentos técnicos anexos a este Edital;

6.3.7. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo,





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado, com arredondamento de duas casas decimais considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo a este Edital;

6.3.8. Declaração de que nos preços oferecidos, estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço;

6.3.9. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta, como partes integrantes dela, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional:

6.3.9.1. Planilha de Orçamento, conforme anexo, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviços constantes da planilha de preços e composições de preços unitários de todos os itens, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto, devendo refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.3.9.1.1. A planilha de orçamento da licitante não poderá cotar quantitativo divergente ao disposto na planilha orçamentária do Projeto Executivo;

6.3.9.1.2. Os preços unitários que refletirão o global proposto, não poderá exceder aos constantes da planilha de orçamento do Projeto Executivo, sob pena de desclassificação.

6.3.9.2. Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme anexo, que dará origem à planilha orçamentária;

6.3.9.3. Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexo, compatível com a obra;

6.3.9.4. Planilha Analítica de Encargos Trabalhistas e Sociais, conforme anexo;

6.3.9.5. Composição Analítica da Taxa de B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme anexo;

6.3.9.5.1. Os tributos referentes ao Imposto de Renda - Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

6.3.9.5.2. Os custos referentes a Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, por ser parte integrante a planilha de custo direto.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação disposta neste Edital e seus anexos.

7.2. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens adiante.

7.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços ocorrerá até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



deste Edital, inclusive os encaminhados pelos Correios ou outra forma similar, nos termos do item: "REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO", disposto neste Edital.

7.4. Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

7.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles poderão se manifestar as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.6. Após (o)a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros envelopes ou documentos que não os existentes nos envelopes já entregues, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.

7.7. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO** e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela própria Comissão e serão postos à disposição dos representantes credenciados, para que os examinem e os rubriquem.

7.8. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou suspender a sessão pública para análise da documentação e divulgação do resultado nos autos do processo com publicação na imprensa oficial, ou ainda marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.9. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

7.10. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) inabilitada(s), estará à disposição para retirada, caso não haja recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.11. A Comissão de Licitação manterá sob sua guarda até o final desta licitação os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas/desclassificadas. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados.

7.12. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.14. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS** e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos, e/ou ainda com o auxílio do departamento de engenharia desta municipalidade pela condição técnica delas, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.

7.15. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

7.16. A Comissão de Licitação verificará a existência de empresas enquadradas no regime jurídico diferenciado (ME/EPP/Cooperativa), para o cumprimento do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, procedendo como previsto no subitem seguinte.

7.17. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111

CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ME/EPP/Cooperativa, a Comissão de Licitação procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.17.1. Fica assegurado, como critério de desempate (LC nº 123/06), preferência de contratação para as ME/EPP/Cooperativa;

7.17.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/Cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta que obtiver melhor classificação, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;

7.17.3. Para efeito de desempate, a Comissão procederá da seguinte forma:

7.17.3.1. A ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

7.17.3.2. Não ocorrendo a situação na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual dos 10% (dez por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/Cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no percentual dos 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços;

7.17.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.6. Ocorrendo empate ficto, a ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação no percentual dos 10% (dez por cento), será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do(a) Presidente da Comissão de Licitação, ocasião em que o Representante Legal da licitante deverá estar presente à sessão pública e declarar sua nova proposta no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do seu direito, ou ainda, através de solicitação formal, também sob pena de preclusão do seu direito, não respondê-la no prazo estipulado, contado do recebimento da mesma.

7.18. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.19. A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial e o(s) mesmo(s) estará(ão) à disposição nos autos do processo e serão disponibilizados no Portal de Licitações dos Municípios no site eletrônico do TCE.

7.20. Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

7.21. A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo e a seu critério e em forma de diligência, poderá solicitar documentos complementares, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.22. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão objetivos e procedidos de acordo com as disposições contidas neste Edital.

8.2. Para fins de que trata o julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão levados em consideração os seguintes critérios:

8.2.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação – ENVELOPE "A"

8.2.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;

8.2.1.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME/EPP/Cooperativa que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido neste Edital.

8.2.2. Avaliação das Propostas de Preços – ENVELOPE "B"

8.2.2.1. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

8.2.2.2. Serão desclassificadas as Propostas em função da oferta de outra licitante na licitação;

8.2.2.3. Serão desclassificadas as Propostas com preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2.2.4. Serão desclassificadas as Propostas com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido na planilha de orçamento do Projeto Executivo, anexo a este Edital;

8.2.2.5. Serão desclassificadas as Propostas com preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.2.6. Serão desclassificadas as propostas que alterarem os coeficientes de produtividade previstos em tabelas públicas utilizadas no orçamento, que não sejam devidamente justificadas e demonstrados os motivos de sua alteração (metodologia, tecnologia, etc).

8.2.2.7. Serão desclassificadas as Propostas desacompanhadas de qualquer planilha exigida neste Edital, bem como a falta de assinatura de quem de direito em cada caso;

8.3. Se a proposta de preços não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.5. Nas propostas prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último.

8.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.7. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços





iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.8. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observada a preferência de desempate disposta na LC nº 123/06, referente ao tratamento jurídico diferenciado para as empresas enquadradas como ME/EPP/Cooperativa.

8.9. Será declarada vencedora da licitação a proposta de **MENOR PREÇO** entre as licitantes classificadas.

8.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10.1. No caso de desclassificação das propostas, mencionada no subitem anterior, poderá haver alteração de valores, seja em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

9.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

9.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, por meio eletrônico, pelo e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

9.1.4. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

9.1.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

9.2.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2.2. A petição de impugnação deverá ser protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.2.3. Caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.2.4. A resposta à impugnação será procedida em até 24 (vinte e quatro) horas e entranhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à impugnante, no endereço de e-mail informado na sua petição ou em resposta ao e-mail o qual foi encaminhada a petição, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.

9.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para





a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à Impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

9.3. Critérios para interposição de RECURSO:

9.3.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

9.3.1.1. Habilitação e /ou inabilitação;

9.3.1.2. Julgamento das propostas.

9.3.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.

9.3.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

9.3.4. Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

9.3.5. O recurso deverá ser protocolizado no endereço ou encaminhado pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.3.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

9.3.7. Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contra razões.

9.3.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

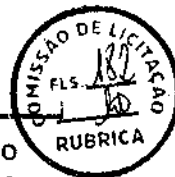
10.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a empresa vencedora da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

11.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), via e-mail para assinatura por meio de Certificado Digital ou ainda encaminhá-la via plataforma de assinatura eletrônica, mantendo-se o mesmo prazo estabelecido no item 11.2.

11.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.2.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta licitação.

11.2.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.

11.3. O prazo de vigência da contratação é de **07 (sete) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **05 (cinco) meses**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

11.5. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos válidos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Registro ou Inscrição no CREA e/ou CAU.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Os critérios acerca da prestação de garantia contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os critérios acerca do recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.



**17. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

17.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública desta Licitação lavrar-se-á Ata circunstanciada.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* **ANEXO I** – Projeto Básico.

* **ANEXO II** – Modelo da Proposta de Preços.

* **ANEXO III** – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.

* **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).

* **ANEXO V** – Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.

* **ANEXO VI** – Modelo da Declaração de Anuência do Responsável Técnico.

* **ANEXO VII** – Modelo da Declaração Formal e Relação Explícita de Disponibilidade de Maquinário, Equipamentos e Instalação de Apoio.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



* **ANEXO VIII** – Minuta do Termo de Contrato.

Guaraciaba do Norte/CE, 27 de setembro de 2023

Emanuel Fernando Ribeiro
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Elisiane Camelo de Carvalho
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

João Batista de Aragão
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO I
PROJETO BÁSICO



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



PROJETO BÁSICO Obra de Engenharia

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias turísticas, no município de Guaraciaba do Norte-CE, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por **menor preço global**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes vem envidando todo o seu empenho no sentido de dotar o seu município de eficientes instrumentos de infraestrutura onde mostrem referenciais de desenvolvimento continuado em benefício da população, como é o caso do presente projeto de pavimentação asfáltica na malha viária do município. As ruas a serem pavimentadas são consideradas as mais importantes vias de acesso aos principais pontos turísticos do município. Seus pontos críticos em decorrência de erosões transversais ou desgaste das pavimentações em pedras já existentes vem dificultando o tráfego de veículos e pedestres. Busca-se com as intervenções, melhorar a infraestrutura e dar mais mobilidade, segurança e conforto aos habitantes do município, recuperando e sinalizando todas as vias contempladas.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Trata-se da contratação de empresa por meio de licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo as especificações do projeto executivo e anexos para execução de pavimentação asfáltica em vias turísticas, no município de Guaraciaba do Norte-CE. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir mão de obra técnica especializada, veículos, máquinas, materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como ser capaz de realizar os serviços conforme definidos no projeto executivo do objeto.

4.0 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na alínea a, inciso I, Art. 23 da Lei 8.666/93, atualizado pelo decreto federal nº 9.412.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Natureza da Contratação:

5.1.1.1. Os serviços de engenharia a serem contratados, são considerados não continuados pois o seu encerramento se dará com o término das obras.

5.1.2. Duração Inicial do Contrato:



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



5.1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **07 (sete) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2.2. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **05 (cinco) meses**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

5.1.3. Sustentabilidade:

- a) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
- c) Utilização racional de recursos naturais como água e energia.
- d) Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.
- f) Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.1.4. Transição Contratual:

5.1.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

5.1.5. Relevância dos requisitos estipulados:

5.1.5.1. Os serviços pretendidos juntamente com os respectivos materiais a serem empregados na execução do contrato fazem parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas, não implicando em restrição de competitividade.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Não haverá obrigatoriedade de vistoria da obra in loco, porém a licitante a seu critério, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, observado o dia e horário mencionado no subitem anterior.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

6.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da visita técnica deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação.

6.6. A não realização de visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

6.7. A Visita aos locais de execução dos serviços deverá ser efetuada até o dia anterior a data da realização do certame, (no horário de 08h até às 12h), e será acompanhada por um técnico da Secretaria de Infraestrutura do município de Guaraciaba do Norte/CE. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da Proponente.



Avenida Monsenhor Artado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os elementos produzidos para serem contratados e executados para que produzam resultados pretendidos, estão definidos em projetos técnicos, especificações técnicas e em planilhas orçamentárias que trarão discriminadamente a metodologia e critérios necessários para o início, desenvolvimento e término da obra.

7.1.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura de ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro que consta no projeto executivo.

7.1.3. A Contratada deverá respeitar os prazos e os percentuais de execução previstos para cada etapa, conforme cronograma que consta no **PROJETO EXECUTIVO**.

7.1.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

8.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 A cada período de até 30 (trinta) dias, a Contratada deverá apresentar a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha que indique os serviços executados, as unidades, os quantitativos e os valores e memória de cálculo detalhada. Ultrapassado esse período a contratada fica ciente de que o pagamento estará condicionado a apresentação do referido documento.

8.2 Caso a Contratada não envie a prévia da medição conforme determinado acima, a fiscalização irá elaborar a planilha dos serviços executados somente para fins de apuração do percentual executado e aplicação de advertências e sanções, conforme o caso.

8.3 A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

8.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada, as duas últimas assinadas pelo Responsável Técnico da obra.

8.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

8.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.

8.7 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.8 Não produziu os resultados acordados:

8.8.1 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.8.2 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9 Os documentos para pagamento deverão ser apresentados, conforme segue:

8.9.1 Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa e número do contrato, valor da retenção de INSS, ISS e Tributos Federais, quando for o caso, bem como, destaque do valor da alíquota do ISSQN. Não deve apresentar rasuras e/ou entrelinhas e o valor da medição deverá ser previamente ser certificado pelo fiscal responsável.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



8.9.2 Planilha de Medição, contendo todos os serviços executados e assinada pelos Responsáveis Técnicos das partes (contratante e contratada).

8.9.3 Memória de Cálculo detalhada dos serviços e quantidades objeto da medição, assinada e carimbada pelo Responsável Técnico da Contratada.

8.9.4 Relatório Fotográfico, indicando principalmente os serviços objetos da medição, com legenda e assinado e carimbado pelo Responsável Técnico da Contratada.

8.9.5 Apresentação de Diário de obra correspondente aos serviços atestados no período da medição.

8.9.6 Na hipótese de virem a ser constatadas pela Contratante quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a Contratante efetuará a glosa e realizará o desconto desse valor no próximo pagamento.

8.9.7 Providenciar para liberação da última medição, além da documentação descrita anteriormente, o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

9.0 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, maquinário, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades discriminadas no projeto executivos e memoriais descritivos.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9 Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



10.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.11.2 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10.13 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-lo em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

10.14 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

10.15 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.16 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

11.6 A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



11.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.22 Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.23 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.25 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);

11.26 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.27 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.28 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.29 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

11.29.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.29.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 30702, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.29.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.29.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.29.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.29.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



11.29.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.30 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.31 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.32 No caso de execução de obra:

11.32.1 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.32.2 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.32.3 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.32.4 Inscrever a **Obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO** da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;

11.32.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



15.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



16.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

17.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de GARANTIA, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, que será liberado somente após o término da vigência do Contrato ou, ainda, na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro

CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111

CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

18.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia; bloqueio que não gera nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

18.1.3. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, substituir o bloqueio efetuado com base no item 18.1.2 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.1.4. O quanto disposto no item 18.1.1 deve ser observado também quando da reposição da garantia, sempre que a contratada for notificada para isso.

18.2. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

18.2.1. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, além da quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do Contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

18.3. A vigência da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.4. Após a execução do Contrato, em caso de inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviço para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

18.5. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada da declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

b) No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

18.6. Independentemente da modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18.7. Se apresentada na modalidade seguro-garantia, tal somente será aceita se a apólice contemplar todos os eventos indicados no item 18.6.

18.8. No caso de garantia prestada em dinheiro, devem ser observadas, para fins de depósito, as mesmas condições constantes no Edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 19.1.1 Não assinar o contrato;
- 19.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 19.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 19.1.5 Não manter a proposta;
- 19.1.6 Falhar na execução do contrato;
- 19.1.7 Fraudar a execução do contrato;
- 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.9 Declarar informações falsas; e
- 19.1.10 Cometer fraude fiscal.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

19.3 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

20.4. Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o **menor valor**, estando dentre ele os seus unitários, quando houver.

20.5. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é o **menor preço global**.

20.6. As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.

21. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

a. O preço máximo aceitável da contratação é de **R\$ 4.217.215,97 (quatro milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos)**, sendo:

Item	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ORÇADO			TIPO DE PARTICIPAÇÃO
			VALOR ORÇADO	QTD	VALOR TOTAL ORÇADO	
1	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias turísticas, no município de Guaraciaba do Norte-CE.	SERVIÇO	4.217.215,97	1	4.217.215,97	AMPLA PARTICIPAÇÃO
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 4.217.215,97	-

21. ANEXOS

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- **Anexo I – Projeto Executivo** (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Serviços não Tabelados, Memorial de Cálculo dos Quantitativos, Memorial Descritivo com Especificações Técnicas, Relação de Sarjetas, Composição de BDI - Materiais, Composição de BDI - Serviços, Encargos Sociais para Serviços da Tabela SINAPI-CE e Plantas Baixas).


- **Anexo II** – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013) /ART de Elaboração do Projeto e do Orçamento e ART de Fiscalização do Projeto Executivo.

Guaraciaba do Norte-CE, 15 de setembro de 2023.


Everton Gonçalves Bezerra

Responsável pelo Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos




Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DO NORTE - CE**



PROJETO BÁSICO

**PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO
NORTE-CE
PT 1082331-60**

MAIO - 2022

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DO NORTE - CE**



1.	- APRESENTAÇÃO	4
1.1.	- DESCRIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	4
2.	- METODOLOGIA ADOTADA	5
3.	- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS	5
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA	6
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/PRANCHA DE 3 EIXOS..	6
1.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	7
1.4	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1	7
1.5	BARRACÃO ABERTO	7
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7
3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD – SERVIÇOS	7
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTE ARGILOSO	8
3.2	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTRUA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	8
3.3	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	8
3.4	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	8
3.5	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO – BRITA COMERCIAL	9
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3 – RODOVIA EM LEITO NATURAL – BASE	13
3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3 – RODOVIA EM LEITO NATURAL – BRITA PRA TSD	13
3.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR – RODOVIA PAVIMENTADA – CM 30 14	14
3.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR – RODOVIA PAVIMENTADA – RR-2C 14	14
4.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS	14
4.1	ASFALTO DILUÍDO – CM 30	14
4.2	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	14
5.0	DRENAGEM	14
5.1	BANQUETA/ MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	14
5.2	DESCIDA D’ÁGUA EM CALHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO D=0,40M	14
6.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	15
6.1	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA	15
6.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA	20
6.3	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA	20
7.0	SERVIÇOS FINAIS	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DO NORTE - CE**



7.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVLO MECÂNICO C/PRANCHA DE 3 EIXOS	
	20	
4.	- MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS	21
5.	- PLANILHA DE ORÇAMENTO	22
6.	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	23
7.	- PEÇAS GRÁFICAS	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



1. - APRESENTAÇÃO

O Presente trabalho trata do Projeto de Pavimentação Asfáltica nas vias turísticas, no município de Guaraciaba do Norte, Ceará.

O Projeto de Pavimentação consta de todos os elementos construtivos para a implantação da infraestrutura do Projeto com o dimensionamento do greide das vias.

A pavimentação das ruas consistirá da pavimentação asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) de uma pista de rolamento, tendo 2 faixas de circulação em sentidos opostos.

Com relação à drenagem da estrada, a água pluvial escoará naturalmente pela via até os acostamentos e depois para o terreno natural.

A realização desse projeto, aliada a uma adequada manutenção do sistema de drenagem, resultará em uma significativa melhoria da qualidade de vida tanto da população local, reduzindo o tempo de trajeto até a sede do município e demais destinos.

1.1. - DESCRIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Guaraciaba do Norte é um município pertencente ao Estado do Ceará, distante 290 km de Fortaleza. A zona rural do município apresenta uma infraestrutura viária precária sem pavimentação, sinalização e problemas no escoamento correto de águas pluviais e fluviais nas estradas consideradas importantes vias de acesso as comunidades.

A principal rodovia presente no município é a CE 187, que interliga a sede de Guaraciaba do Norte as sedes dos municípios próximos, tais como Ipu e São benedito. Porém a mesma não interliga diretamente a sede as suas principais localidades, sendo estas vias de interligação em sua grande maioria não pavimentadas.

Com base no estudo preliminar, levantamento topográfico e relatos em campo, foi possível elaborar medidas para solucionar os problemas detectados. O objetivo deste projeto é melhorar esta infraestrutura e dar mais mobilidade, segurança e conforto aos habitantes do município, recuperando e sinalizando em todas as vias contempladas neste convênio.

DADOS GERAIS DO PROJETO

VIA	EXTENSÃO	LARGURA	SERVIÇO A SER EXECUTADO	Coordenadas.
TRECHO 01:ESTRADA BAIRRO LAGOINHA.	5.074,77m	7,00m	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Início: E:306824.847 N: 9540256.023

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DO NORTE - CE**



PARAISO, CORSA, LIMOEIRO DOS SOARES E BANANEIRAS.				Início: E: 309320.778 N: 9542125.333
TRECHO 02: ESTRADA RAMAL PARK TUCANO	1.237,78m	7,00m	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Início: E: 309663.167 N: 9541146.786 Fim: E: 310867.295 N: 9540911.150
TRECHO 03 ESTRADA RAMAL ECORPARK URUBU	1.008,44m	7,00m	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Início: E: E: 309640.935 N: 9540308.660 FIM: E: 310608.819 N: 9540302.701
TRECHO 04 ESTRADA RAMAL PARK TUCANO (BIFURCAÇÃO)	87,92m	7,00m	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Início: E: 309650733 N:9540386.536 FIM: E:309718.593 N:9540333.200

2. – METODOLOGIA ADOTADA

No desenvolvimento do presente projeto, foram adotadas e cumpridas as seguintes etapas principais:

- Diagnóstico “In Loco” dos problemas existentes e a consequente determinação das áreas para se proceder aos estudos topográficos;
- Estudo Topográfico na diretriz das vias;
- Verificação das conformidades do terreno natural para o traçado do greide;
- Elaboração do Projeto de Pavimentação da Via;
- Levantamento dos Quantitativos e Orçamentos;

3. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Em caso de dúvidas na interpretação dos projetos e detalhes fornecidos, deverá ser consultada a Fiscalização.

Todos os materiais a serem empregados nas obras, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às presentes Especificações.

Se as circunstâncias ou condições locais de mercado, tornarem, porventura, aconselhável a substituição de qualquer material especificado, por outro equivalente, similar, tal substituição só será procedida mediante consulta e anuência da Fiscalização.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



Será expressamente proibida a manutenção no local da obra de quaisquer materiais que estejam em desacordo com as especificações.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os serviços executados em desacordo com as presentes Especificações e com a boa técnica peculiar à espécie, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo todos os custos por sua própria conta.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA

As placas relativas às obras fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pela CAIXA, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização.

As placas de obra serão confeccionadas em chapas aço galvanizados, 3x2m, disposta em local visível, e permanecer visível durante todo o período de execução da obra, e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo Federal. Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes. A escolha de um ou de outro material será feita pela fiscalização, em função do tempo de execução da obra. Concluída a obra, a fiscalização decidirá o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas ou o seu recolhimento, pela contratada, ao escritório local da PREFEITURA.

As placas relativas às responsabilidades técnicas pelas obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, serão confeccionadas e colocadas pela contratada, sem ônus para a PREFEITURA e de acordo com as normas do CREA. Outros tipos de placas da contratada, subcontratada, fornecedores de materiais e/ou equipamentos, prestadores de serviços, etc., poderão ser colocados com a prévia autorização da fiscalização, observando-se o disposto nas Disposições Gerais.

1.2 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/PRANCHA DE 3 EIXOS

Os equipamentos serão mobilizados da Cidade de Sobral até o local da obra, os equipamentos serão deslocados em cavalo mecânico com prancha de 3 eixos. Todos os materiais, equipamentos e demais instrumentos de serviços, deverão ser transportados pelo contratado para atender as necessidades de execução da obra de acordo com imposição natural do porte e projeto específico.

Na memória de cálculo do orçamento foi apresentado os principais equipamentos para execução dos serviços:

- Motoniveladora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



- Compactador Pé-de-Carneiro vibratório autopropelido;
- Trator de esteiras com lâminas e escarificador;
- Trator de pneus;
- Grade de disco;
- Escavadeira Hidráulica;

Entretanto a relação de equipamento principal exigido por ocasião da licitação, e mesmo a posterior, solicitada pela fiscalização, deverá ser previamente vistoriada e aprovada para que suste os efeitos esperados. A permanência de tal exigência se estenderá até o final determinado pela Prefeitura. O transporte dos equipamentos à obra bem como sua remoção para eventuais consertos, ou remoção definitiva da obra ocorrerá por conta e risco da contratada.

1.3 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA

Deverão ser executadas instalações provisórias de luz, força, telefone e lógica para os barracões de escritório e depósito da obra.

1.4 BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1

A CONTRATADA, deverá providenciar instalações adequadas para alojamento de pessoal, depósito de materiais, preparo de formas e armações, caso seja necessário, bem como local apropriado para a guarda dos equipamentos a serem utilizados na obra.

No caso de A CONTRATADA, optar por não construir barracão ou abrigo provisório, poderá a mesma alugar imóvel já pronto, caso exista disponível no Município e, de preferência, nas proximidades da Obra, bastando apenas dar ciência à FISCALIZAÇÃO.

1.5 BARRACÃO ABERTO

Similar ao item 1.5.

2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Durante a execução da obra deverá estar presente uma equipe mínima de um engenheiro civil e um encarregado de obras, para o acompanhamento da referida obra.

3.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD – SERVIÇOS

Z



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



3.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTE ARGILOSO

A Regularização do Subleito, primeira camada da pavimentação, é uma operação executada após a camada final de Terraplenagem destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas das camadas subjacentes do Pavimento.

3.2 SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTRUA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA

É a camada do Pavimento Asfáltico situada imediatamente abaixo da camada de BASE, constituída de solos, produtos de britagem ou mistura de ambos, que obtém a estabilidade para cumprir suas funções apenas devido a uma conveniente compactação, sem necessidade de nenhum aditivo.

3.3 INDENIZAÇÃO DE JAZIDA

Como a Prefeitura não dispõe de jazida disponível, torna-se necessário a indenização de área particular para retirada de material para implantação do material para a base da estrada.

3.4 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO

A imprimação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do subleito existente, previamente limpo.

Para a execução da imprimação, será empregado asfalto diluído do tipo CM-30. A taxa de aplicação, para o asfalto, será de 1,20 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento.

A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 100 C ou em dias de chuva.

O controle da quantidade de asfalto espargido na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidas da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,20 litro/m² de ligante. Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



3.5 TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO – BRITA COMERCIAL

A pavimentação será do tipo flexível onde será utilizada uma camada de TSD (Tratamento Superficial Duplo).

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície que irá recebê-lo apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos nesta Norma, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obra.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

MATERIAIS

Os materiais constituintes do Tratamento Superficial Duplo são o ligante asfáltico e o agregado mineral, os quais devem satisfazer ao contido nas normas do DNIT.

Os materiais utilizados na execução do Tratamento Superficial Duplo devem ser rotineiramente examinados, de acordo com as metodologias indicadas, e aceitos em conformidade com as normas em vigor.

Ligante Asfáltico

O ligante a ser utilizado será a Emulsão Asfáltica RR-2, devendo obedecer às exigências da Norma DNER-EM 369/97.

Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve ser submetido aos seguintes ensaios:

- 01 ensaio de determinação do resíduo de destilação de emulsões asfálticas (ABNT NBR 6568:2005);
- 01 ensaio de peneiramento (DNER-ME 005/94);
- 01 ensaio de desemulsibilidade (DNIT 157/2011-ME);
- 01 ensaio de carga da partícula (DNIT 156/2011-ME);

Para cada 100 t de carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



- 01 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol (DNER-ME 004/94), à diferentes temperaturas, para o estabelecimento da relação temperatura x viscosidade.

Melhorador de Adesividade

Não havendo boa adesividade entre o agregado e o ligante asfáltico deve ser empregado um melhorador de adesividade, na quantidade fixada no projeto da mistura.

A determinação da adesividade do ligante com o melhorador de adesividade deve ser definida pelos seguintes ensaios:

- Método para determinação expedita da adesividade - NBR 14329:1999.
- Método para determinação da adesividade a ligante (agregado graúdo) - DNER-ME 078/94.
- Método para determinação da adesividade a ligante (agregado) - DNER-ME 079/94

Realizar o seguinte ensaio nos cimentos asfálticos que não apresentarem boa adesividade:

- 01 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante asfáltico (NBR 14329:1999).

Agregados

Os agregados podem ser pedra, cascalho ou seixo rolado, britados. Devem constituir-se de partículas limpas, duras, resistentes, isentas de torrões de argila e substâncias nocivas, e apresentar as características seguintes:

- Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035/98), admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de em utilização anterior terem apresentado, comprovadamente, desempenho satisfatório;
- Índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086/94);
- Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89/94);
- Granulometria do agregado (DNER-ME 083/98), obedecendo às faixas da Tabela 1:

Realizar os seguintes ensaios:

- análises granulométricas para cada jornada de trabalho (DNER-ME 083/98), com amostras coletadas de maneira aleatória;
- ensaio de índice de forma, para cada 900 m³ (DNER-ME 086/94);
- ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra, e sempre que houver variação da natureza do material (DNERME 078/94).

Tabela 1 - Granulometria dos agregados

Peneiras		% passando, em peso			Tolerâncias da faixa de projeto
Malha	mm	1ª camada	2ª camada		
		A	B	C	
1"	25.4	100	-	-	± 7
3/4"	19.0	90-100	-	-	± 7
1/2"	12.7	20-55	100	-	± 7
3/8"	9.5	0-15	85-100	100	± 7
Nº 4	4.8	0-5	10-30	85-100	± 5
Nº 10	2.0	-	0-10	10-40	± 5
Nº 200	0.074	0-2	0-2	0-2	± 2

Taxas de Aplicação e de Espalhamento

As quantidades ou taxas de aplicação de ligante asfáltico e de espalhamento de agregados são conforme tabela 2 a seguir, devendo ser ajustadas no campo, por ocasião do início dos serviços.

Tabela 2 - Taxas de aplicação

Camada	Ligante	Agregado
1ª	1.2 a 1.8 t/m²	20 a 25 kg/m²
2ª	0.8 a 1.2 t/m²	10 a 12 kg/m²

EQUIPAMENTOS

Todo equipamento, antes do início da execução do serviço, deve atender ao recomendado nesta Norma, fator que deve condicionar a emissão da Ordem de Serviço. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

- Carros distribuidores de ligante asfáltico, providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores, termômetros com precisão de ± 1 °C, em locais de fácil acesso, e espargidor manual para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante e que permitam uma aplicação homogênea;

- Distribuidores de agregados rebocáveis ou automotrizes, possuindo dispositivos que permitam um espalhamento homogêneo da quantidade de agregados fixada no projeto;
- Rolos compressores do tipo tandem ou, de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos compressores tipo tandem deve ter uma carga superior a 25 kg e inferior a 45 kg por centímetro de largura de roda. Seu peso total não deve ser superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 0,25 a 0,84 MPa (35 a 120 psi).

EXECUÇÃO

As operações para execução das camadas do TSD são discriminadas a seguir:

- a) Inicialmente, deve-se realizar uma varredura da pista imprimada ou pintada, para eliminar todas as partículas de pó.
- b) A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser determinada em função da relação temperatura x viscosidade. Deve ser escolhida a que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada é:
 - Emulsão asfáltica, 20 a 100 segundos Saybolt-Furol (DNER-ME 004/94).
- c) No caso de utilização de melhorador de adesividade deve-se exigir que o aditivo seja adicionado ao ligante asfáltico no canteiro de obra, obrigando-se sempre a recirculação da mistura ligante asfáltico-aditivo.
- d) O ligante asfáltico deve ser aplicado de uma só vez em toda a largura da faixa a ser tratada. Excedentes, falta ou escassez de ligante asfáltico na pista durante as operações de aplicação devem ser evitados ou corrigidos prontamente.
- e) Cuidados especiais devem ser observados na execução das juntas transversais (início e fim de cada aplicação de ligante asfáltico) e das juntas longitudinais (junção de faixas quando o revestimento é executado em duas ou mais faixas), para se evitar excesso, escassez ou falta de ligante asfáltico aplicado nestes locais
 - No primeiro caso, geralmente deve ser utilizado, no início ou a cada parada do equipamento de aplicação de ligante, um recobrimento transversal da pista com papel ou outro material impermeável;



Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



- No segundo caso, deve ser realizado pelo equipamento de aplicação de ligante um recobrimento adicional longitudinal da faixa adjacente, determinado na obra, em função das características do equipamento utilizado.
- f) Imediatamente após a aplicação do ligante deve-se realizar o espalhamento da 1ª camada do agregado, na quantidade indicada no projeto. Excessos ou escassez devem ser corrigidos antes do início da compressão.
- g) Deve-se iniciar a compressão do agregado imediatamente após o seu lançamento na pista. A compressão deve começar pelas bordas e progredir para o eixo nos trechos em tangente e nas curvas deve progredir sempre da borda mais baixa para a borda mais alta, sendo cada passagem do rolo recoberta, na passada subsequente, de pelo menos metade da largura deste.
- h) Após a compressão da camada, obtida a fixação do agregado, faz-se uma varredura leve do material solto.
- i) Deve-se executar a segunda camada de modo idêntico à primeira.
- j) Não deve ser permitido o tráfego quando da aplicação do ligante asfáltico ou do agregado. Deve-se liberar o tráfego somente após o término da compressão e de maneira controlada.

3.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3 – RODOVIA EM LEITO NATURAL – BASE

O transporte do material compreenderá atividades de transporte e descarga do material nos locais indicados pelo projeto. O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes. O percurso será previamente definido e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e localizados até a distância média – distância da usina até o local onde será executado o serviço. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

3.7 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3 – RODOVIA EM LEITO NATURAL – BRITA PRA TSD

Execução similar ao item 3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



3.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR – RODOVIA PAVIMENTADA – CM 30

Execução similar ao item 3.6

3.9 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR – RODOVIA PAVIMENTADA – RR-2C

Execução similar ao item 3.6

4.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS

4.1 ASFALTO DILUÍDO – CM 30

O material utilizado na imprimação prevista o item 3.4 deverá ser o Asfalto Diluído CM-30, adquirido em posto de material asfáltico adequado ao volume a ser utilizado, sendo o mesmo devidamente certificado em todas as normativas pertinentes.

4.2 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C

Para a execução do tratamento superficial será utilizado como ligante Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C, devendo a mesmo ser adquirida em posto de material asfáltico adequado ao volume a ser utilizado, sendo o mesmo devidamente certificado em todas as normativas pertinentes.

5.0 DRENAGEM

5.1 BANQUETA/ MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Os alinhamentos da pavimentação serão demarcados por meios-fios de concreto moldado no local, delimitando e definindo o contorno dos passeios, além de servir de guia para calçadas ao longo da rua, embelezando-a e definindo a geometricamente conforme as especificações do DER-CE e em locais definindo em projeto.

5.2 DESCIDA D'AGUA EM CALHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO D=0,40M

Descida d'água em calha pré-moldada de concreto d=0,40m, assentada com argamassa de cimento/areia, pintada com supercal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



6.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

6.1 PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA

Sinalização horizontal e o conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicadas sobre o revestimento de um pavimento, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

A faixa de pedestre será executado em concreto simples de 15MPA com espessura de 10cm sobre o sub leito compactado, conforme projeto básico em anexo, sobre o concreto devere ser feito uma pintura com resina acrílica na cor vermelha em toda sua área aparente, sobre esta pintura vermelha será executado a pintura da faixa de pedestre, sendo aplicado resina acrílica duas demãos na cor branca, ver dimensões da faixa de pedestre nos projetos em anexo.

Esta especificação estabelece os revestimentos básicos essenciais exigíveis para execução de sinalização horizontal em rodovias com uso de tintas a base de resina acrílica emulsionadas em água e a base de resina acrílica

No projeto de sinalização horizontal deverão estar definidos os seguintes elementos:

- Local de aplicação, extensão e largura;
 - Dimensões das faixas;
 - Espessura úmida da tinta a ser aplicada, em uma só passada: 0,3 mm ou 0,6 mm.
- Outras espessuras poderão ser aplicadas, desde que o projeto assim determine

Material

A escolha do tipo de material a ser empregado na sinalização horizontal deverá ser especificada no projeto de sinalização, obedecendo os critérios técnicos do DERT em função do volume de tráfego e da sua provável vida útil

Tintas

Esta especificação destina-se a aplicação e controle de qualidade do serviço de sinalização horizontal com emprego das tintas:

Tinta a Base de Resina Acrílica Emulsificada em Água:

A sua aplicação deve atender a norma NBR 13699. com as seguintes características técnicas:

Requisitos Quantitativos

Poder de Cobertura

Requisitos Qualitativos



Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



- Tinta à Base de Resina Acrílica:
- A sua aplicação deve atender a norma NBR 11862, com as seguintes características técnicas:
- Requisitos Quantitativos:
- Requisitos Qualitativos
- Espessura

a) Tinta Acrílica a Base D'água (NBR 13699): A espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser no mínimo 0,5 mm. a sua espessura após a secagem deverá ser no mínimo 0,3 mm, quando medida sem adição de microesferas de vidro "drop on".

b) Tinta a Base de Resina Acrílica (NBR 11862): A espessura da tinta após a aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6 mm. A sua espessura após a secagem deverá ser de no mínimo 0,3 mm, quando medida sem adição de microesferas de vidro "drop on".

Equipamento de Aplicação

Os equipamentos para aplicação de tinta pelo processo mecânico devem conter, no mínimo, os seguintes dispositivos:

- Motor para auto propulsão ou veículo rebocador;
- Compressor de ar, com tanque e pulmão;
- Tanques pressurizados para tinta;
- Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- Tanques pressurizados para solvente, contendo conjunto de mangueiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
- Conjunto para as microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este automatizado ou por gravidade;
- Quadro de instrumentos operacionais:
- válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;
- válvula reguladora de ar do atomizado, uma por pistola;
- válvula reguladora de ar por pressurização dos tanques de tinta;
- dispositivo para acionamento das pistolas;



Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



- Sequenciador automático para espaçamento previamente ajustado;
- Conjunto de pinturas contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;
- Pistola com atuação pneumática que permita a regulação da largura das faixas;
- Discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;
- Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora, durante a execução da demarcação;
- Luzes traseiras, sinaleiro rotativo e pisca-pisca.

Os equipamentos para aplicação de tinta pelo processo manual através de equipamento automático devem conter, no mínimo os seguintes dispositivos:

- a) Motor para auto-propulsão ou rebocador;
- b) Compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) Tanques pressurizadores para tinta;
- d) Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- e) Tanques de solventes para limpeza das mangueiras e pistolas;
- f) Pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras;
- g) Gabaritos diversos e adequados para execução de setas, letras, números, símbolos

e legendas gráficas.

Execução

Antes de iniciar os serviços o executor deverá apresentar à fiscalização, os relatórios de ensaios em laboratórios credenciados, para liberação dos lotes dos materiais a serem utilizados nos serviços. Todos os materiais a serem utilizados nos serviços (tinta e microesferas) deverão ser depositados em local a ser determinado pela Fiscalização antes do início dos serviços, e só poderão ser utilizados após sua aprovação pela Fiscalização.

A fase de execução envolve as etapas de preparação do revestimento, pré-marcação e pintura;

Preparação do Revestimento

A Superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos ou outros elementos estranhos;



Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



Quando a simples varredura ou jato de ar não sejam suficientes para remover todo o material estranho, o revestimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido;

Nos revestimentos novos deve ser previsto, um período para a sua cura antes da execução da sinalização definitiva.

Pré-Marcação

A pré-marcação consiste no alinhamento dos pontos, locados pela topografia, pela qual o operador da máquina irá se guiar para aplicação do material.

A locação topográfica tem por base o projeto de sinalização, que norteará a aplicação de todas as faixas, símbolos e legendas.

Pintura

A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados, de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização;

A tinta aplicada deve ser suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;

A tinta deve ser aplicada de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;

No caso de adição de microesferas de vidro tipo "pré-mix", pode ser adicionada à tinta no máximo 5% em volume de solvente compatível com a mesma, para ajustagem da viscosidade. No caso de tinta à base de água, o solvente usado é água potável.

A pintura deverá ser aplicada quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeiras e neblinas.

Na aplicação da pintura deverá ser respeitada a temperatura ambiente e da superfície da via, bem como a umidade relativa do ar, com obediência aos seguintes limites: temperatura entre 10°C a 40°C e a umidade relativa do ar até 90%.

Na execução das faixas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido;

As faixas existentes, a serem afixadas, devem ser recobertas, não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova pintura. Uma vez aplicado o material, as faixas deverão apresentar condições de tráfego em tempo não superior a 30(trinta) minutos, ficando a proteção das faixas sob a responsabilidade da contratada

Controle Tecnológico

Para utilização dos materiais é necessário que tenham sido os materiais aplicados no serviço de sinalização horizontal.

A retro-refletorização da sinalização deverá ser medida em campo, imediatamente após uma varredura para retirada do excesso de microesferas, obedecendo os seguintes critérios:

A cada 10 km de pintura selecionar 3(três) pontos por tipo de sinalização (eixo-bordos), escolhidos aleatoriamente;

Em cada ponto escolhido efetuar 10 (dez) medidas, descartar a menor e a maior medida, em seguida calcular a média das medidas de cada ponto;

A média dos 3 (três) pontos, representará o resultado dos 10 km, por tipo de sinalização;

Símbolos, letras, números e outros sinais gráficos, realizar 3 (três) medidas em cada tipo de sinalização;

O teste para determinação da espessura da película seca, será feito obedecendo o seguinte critério:

A cada 2km, por tipo de sinalização, será colhido uma amostra em folhas de flandres, sem adição de microesferas tipo "drop-on".

Após cada selagem realizar 10 (dez) medidas em cada amostra colhida, com relógio comparador, micrômetro ou outro equipamento adequado;

O resultado deverá ser expresso pela a média aritmética das medidas.

Controle de Execução

A aplicação dos materiais só deve ser realizada após as seguintes observações:

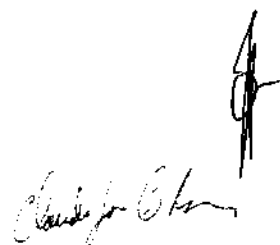
A superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos ou outros elementos estranhos;

A pré-marcação deve estar perfeitamente de acordo com o Projeto;

A pré-marcação deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando o ângulo nas curvas.

O controle de qualidade da aplicação é feito durante a execução da sinalização, quando devem ser observados e anotados os parâmetros listados a seguir:

- Consumo dos materiais;
- Espessura do material aplicado;
- Tempo de secagem, para a liberação ao tráfego;
- Largura e comprimento das faixas;
- Linearidade das faixas;
- Sinalização de obra para execução da sinalização horizontal;
- Atendimento as normas e ao projeto de sinalização;
- Retro-refletorização integral das faixas, sinais e o mais que for necessário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DO NORTE - CE**



Em caso de falhas de aplicação ou eventual falta de qualidade do material aplicado, o serviço deverá ser corrigido.

6.2 PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA

Execução similar ao item 6.1

6.3 TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA

Deverão ser instalados nos bordos da estrada tachas refletivas bidirecionais com as cores branca e vermelha, com espaçamento máximo de 16 metros

7.0 SERVIÇOS FINAIS

7.1 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVLO MECÂNICO C/PRANCHA DE 3 EIXOS

Ao fim dos serviços e não sendo mais necessário os equipamentos citados no item anterior, deve-se despacha-los. os equipamentos devem ser transportados em cavalo mecânico com prancha de 3 eixos, essa remoção definitiva da obra ocorrerá por conta e risco da contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DO NORTE - CE**



4. - MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PREFETTURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE - PT 1082331
GUARACIABA DO NORTE - CEARÁ



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS					Quantidade	=	Área		
1.0	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área		
			3,00	x	1,50	x	1,00	=	4,50	M2	
							Total	=	4,50	M2	
1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS									
		Mobilização para Sobral	Comprimento	x		x	Quantidade	=	Total		
		Motoniveladora	94,20	x		x	2,00	=	188,40	KM	
		Rolo Compactador Pé de Carneiro	94,20	x		x	2,00	=	188,40	KM	
		Rolo Compactador Liso	94,20	x		x	2,00	=	188,40	KM	
		Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras	94,20	x		x	2,00	=	188,40	KM	
		Trator com Grade de Disco	94,20	x		x	1,00	=	94,20	KM	
		Tanque de Estocagem de Asfalto 30.000L	94,20	x		x	1,00	=	94,20	KM	
		Distribuidor de Agregados Reboçável	94,20	x		x	1,00	=	94,20	KM	
		Caminhão Demarcador de Faixas	94,20	x		x	1,00	=	94,20	KM	
							Total	=	1130,40	KM	
1.3	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA									
							Quantidade	=	Total		
							1,00	=	1,00	UN	
							Total	=	1,00	UN	
1.4	C0370	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1									
							Quantidade	=	Total		
							1,00	=	1,00	UN	
							Total	=	1,00	UN	
1.5	C0369	BARRACÃO ABERTO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total		
			9,00	x	4,00	x	1,00	=	36,00	M2	
							Total	=	36,00	M2	
2.0	2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
2.1	COMP.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
								=	Total		
								=	100,00	%	
							Total	=	100,00		
3.0	3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD - SERVIÇOS									
3.1	3.1	PREPARAÇÃO DO SUB-LEITO									
3.1.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
		TRECHO 01	5074,78	x	8,00	x	1,00	=	40598,24	M2	
		TRECHO 02	1237,78	x	8,00	x	1,00	=	9902,24	M2	
		TRECHO 03	1008,44	x	8,00	x	1,00	=	8067,52	M2	
		TRECHO 04	87,92	x	8,00	x	1,00	=	703,36	M2	
							Total	=	59271,36	M2	
3.2	3.2	BASE									
3.2.1	4011287	Base de solo melhorado com 3% de cimento e mistura na pista com material de jazida	Comprimento	x	Largura	x	Espessura	x	Quantidade	=	Volume
		TRECHO 1	5074,78	x	7,50	x	0,20	x	1,00	=	7612,17
		TRECHO 2	1237,78	x	7,50	x	0,20	x	1,00	=	1856,67
		TRECHO 3	1008,44	x	7,50	x	0,20	x	1,00	=	1512,66
		TRECHO 4	87,92	x	7,50	x	0,20	x	1,00	=	131,88
									Total	=	11113,38
3.2.2	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA Igual ao Item 3.2.1									
							Item 3.2.1	=	Volume		
							Total	=	11113,38	M3	
3.3	3.3	IMPRIMAÇÃO									
3.3.1	4011351	Imprimação com asfalto diluído	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
		TRECHO 01	5074,78	x	7,00	x	1,00	=	35523,46	M2	
		TRECHO 02	1237,78	x	7,00	x	1,00	=	8664,46	M2	
		TRECHO 03	1008,44	x	7,00	x	1,00	=	7059,08	M2	
		TRECHO 04	87,92	x	7,00	x	1,00	=	615,44	M2	
							Total	=	51862,44	M2	
3.4	3.4	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO									
3.4.1	4011372	Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
		TRECHO 01	5074,78	x	7,00	x	1,00	=	35523,46	M2	
		TRECHO 02	1237,78	x	7,00	x	1,00	=	8664,46	M2	
		TRECHO 03	1008,44	x	7,00	x	1,00	=	7059,08	M2	
		TRECHO 04	87,92	x	7,00	x	1,00	=	615,44	M2	
								=	-1364,33	M2	
							Desconto das sarjetas (4547,78 x 0,3)	=			
							Total	=	50498,11	M2	
3.5	3.5	TRANSPORTES DE MATERIAIS ATÉ A OBRA									
3.5.1	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - SOLO PARA BASE	Volume	x	Peso específico	x	Empolamento	x	DMT	=	Total
		TRECHO 01	7612,17	x	1,4000	x	115%	x	14,54	=	178196,33
		TRECHO 02	1856,67	x	1,4000	x	115%	x	16,62	=	49681,15
		TRECHO 03	1512,66	x	1,4000	x	115%	x	15,63	=	38065,03
		TRECHO 04	131,88	x	1,4000	x	115%	x	15,25	=	3237,98
									Total	=	269180,49
							Desconto - Cimento (3%)	=	-8075,41	TxKM	
							Total	=	261105,08	TxKM	

*Valores de peso específico obtidos da tabela PCRJ SCO-Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia FGV

<http://www.rio.rj.gov.br/dstatic/10112/8142480/4217656/TABELASOFGV02.pdf>

**Desconto referente ao percentual de cimento na camada de base (3%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE - PY 1082331
GUARACIABA DO NORTE - CEARÁ



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS										
3.5.2	5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural - CIMENTO PARA BASE										
		TRECHO 01	Volume	x	Taxa	x	Quantidade	x	DMT	=	Total	TxKM
		TRECHO 02	7612,17	x	0,06189	x	1,00	x	4,04	=	1903,31	TxKM
		TRECHO 03	1856,67	x	0,06189	x	1,00	x	7,13	=	819,30	TxKM
		TRECHO 04	1512,66	x	0,06189	x	1,00	x	5,13	=	480,26	TxKM
			131,88	x	0,06189	x	1,00	x	4,75	=	38,77	TxKM
									Total	=	3241,64	TxKM
3.5.3	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em leito natural - BRITA PRA TSD										
			Área	x	T/m ²	x	Quantidade	x	DMT	=	Total	TxKM
		BRITA 0	50498,11	x	0,0110	x	94,20	x	94,20	=	52326,14	TxKM
		BRITA 1	50498,11	x	0,0225	x	94,20	x	94,20	=	107030,74	TxKM
									Total	=	159356,88	TxKM
3.5.4	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada - CM 30										
			Área	x	Taxa	x	Quantidade	x	DMT	=	Total	TxKM
			51862,44	x	0,0012	x	1,00	x	301,00	=	18732,71	TxKM
									Total	=	18732,71	TxKM
3.5.5	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada - RR-2C										
			Área	x	t/m ²	x	Quantidade	x	DMT	=	Total	TxKM
			50498,11	x	0,0048	x	1,00	x	301,00	=	72959,67	TxKM
									Total	=	72959,67	TxKM
4.0	4.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS										
4.1	10809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30										
		Igual ao item 3.5.4	Área	x	Taxa	x	Quantidade	x	DMT	=	Total	T
			51862,44	x	0,0012	x	1,00	x	1,00	=	62,23	T
									Total	=	62,23	T
4.2	12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C										
		Igual ao item 3.4.1	Área	x	t/m ²	x	Quantidade	x	DMT	=	Total	T
			50498,11	x	0,00477	x	1,00	x	1,00	=	240,88	T
									Total	=	240,88	T
5.0	5.0	DRENAGEM										
5.1	2003261	Sarjeta triangular de concreto - STC 80-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais										
			Comprimento	x	Quantidade	=	Total	M				
		CONFORME REL DE SARJETAS trecho 1	2470,00	x	1,00	=	2470,00	M				
		CONFORME REL DE SARJETAS trecho 2	1307,78	x	1,00	=	1307,78	M				
		CONFORME REL DE SARJETAS trecho 3	720,00	x	1,00	=	720,00	M				
		CONFORME REL DE SARJETAS trecho 4	50,00	x	1,00	=	50,00	M				
					Total	=	4547,78	M				
5.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL										
			Lado Esquerdo	Comprimento	x	Quantidade	=	Total	M			
				7408,92	x	1,00	=	7408,92	M			
			Lado Direito	7408,92	x	1,00	=	7408,92	M			
						Desconto: sarjetas	=	-4547,78	M			
						Total	=	10270,06	M			
5.3	C3067	DESCIDA D'AGUA EM CALHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO D= 0,40m										
			Comprimento	x	Quantidade	=	Total	M				
		a cada 50m descida(água) de cada sarjeta TR 1	1,5	x	49,00	=	73,50	M				
		a cada 50m descida(água) de cada sarjeta TR 2	1,5	x	26,00	=	39,00	M				
		a cada 50m descida(água) de cada sarjeta TR 3	1,5	x	14,00	=	21,00	M				
		a cada 50m descida(água) de cada sarjeta TR 4	1,5	x	1,00	=	1,50	M				
					Total	=	135,00	M				
6.0	6.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL										
6.1	5213401	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm										
			EXTENSÃO TOTAL	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M ²		
			7408,92	x	0,10	x	3,00	=	2222,68	M ²		
							Total	=	2222,68	M²		
6.2	5213405	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm										
			Setas	Área	x	Quantidade	=	Área	M ²			
				1,97	x	30,00	=	59,10	M ²			
						Total	=	59,10	M²			
6.3	5219620	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação										
						Quantidade	=	Total	UN			
						926,00	=	926,00	UN			
						Total	=	926,00	UN			
7.0	7.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL										
7.1	5213445	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação										
						Quantidade	=	Total	UN			
						Trecho 1	=	3,00	UN			
						Trecho 2	=	2,00	UN			
						Trecho 3	=	2,00	UN			
						Trecho 4	=	2,00	UN			
						Total	=	9,00	UN			
7.2	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação										
						Quantidade	=	Total	UN			
						Trecho 1	=	6,00	UN			
						Trecho 2	=	2,00	UN			
						Trecho 3	=	2,00	UN			
						Total	=	10,00	UN			
8.0	8.0	SERVIÇOS FINAIS										
8.1	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS										
		Igual ao item 1.2				Item 1.2	=	Total	KM			
							=	1130,40	KM			
						Total	=	1130,40	KM			

**GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO
RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM
ALTURA. AF_06/2016**

Nº	ESTACAS		LADO	EXTENSÃO (m)
	INICIAL	FINAL		
1	0 +10,00	2 +0,00	E	30,00
2	2 +10,00	3 +10,00	E	20,00
TOTAL DE SARJETA (LE) -----				50,00 m
TOTAL DE SARJETA (LE+LD) -----				50,00 m

Nº	ESTACAS		LADO	EXTENSÃO (m)
	INICIAL	FINAL		
TOTAL DE SARJETA (LD) -----				0,00 m

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signature]



**GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO
RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM**

ALTURA. AF_06/2016

Nº	ESTACAS		LADO	EXTENSÃO (m)
	INICIAL	FINAL		
1	9 +0,00	11 +0,00	E	40,00
2	15 +0,00	17 +0,00	E	40,00
3	19 +10,00	22 +10,00	E	60,00
4	29 +0,00	38 +0,00	E	180,00
5	42 +10,00	44 +10,00	E	40,00
6	46 +0,00	48 +0,00	E	40,00
7	57 +0,00	59 +0,00	E	40,00
TOTAL DE SARJETA (LE) -----				440,00 m
TOTAL DE SARJETA (LE+LD) -----				720,00 m

Nº	ESTACAS		LADO	EXTENSÃO (m)
	INICIAL	FINAL		
1	2 +0,00	4 +0,00	D	40,00
2	4 +10,00	5 +0,00	D	10,00
3	23 +0,00	25 +10,00	D	50,00
4	30 +0,00	37 +0,00	D	140,00
5	47 +0,00	49 +0,00	D	40,00
TOTAL DE SARJETA (LD) -----				280,00 m

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]


**GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO
RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM
ALTURA. AF_06/2016**

Nº	ESTACAS		LADO	EXTENSÃO (m)
	INICIAL	FINAL		
1	6 +0,00	7 +0,00	E	20,00
2	28 +10,00	30 +10,00	E	40,00
3	63 +0,00	64 +10,00	E	30,00
4	6 +0,00	7 +0,00	E	20,00
5	6 +0,00	7 +0,00	E	20,00
6	6 +0,00	7 +0,00	E	20,00
7	68 +0,00	69 +0,00	E	20,00
8	74 +0,00	75 +0,00	E	20,00
9	79 +0,00	82 +0,00	E	60,00
10	85 +10,00	88 +0,00	E	50,00
11	103 +10,00	104 +10,00	E	20,00
12	122 +0,00	138 +0,00	E	320,00
13	129 +10,00	130 +10,00	E	20,00
14	139 +10,00	147 +0,00	E	150,00
15	148 +0,00	150 +0,00	E	40,00
16	153 +0,00	165 +0,00	E	240,00
17	168 +10,00	170 +10,00	E	40,00
18	181 +0,00	182 +0,00	E	20,00
19	195 +10,00	198 +0,00	E	50,00
20	204 +10,00	207 +0,00	E	50,00
21	220 +10,00	221 +0,00	E	10,00
22	242 +10,00	244 +0,00	E	30,00
23	247 +10,00	249 +0,00	E	30,00
24	250 +10,00	251 +0,00	E	10,00
25	251 +10,00	252 +10,00	E	20,00
TOTAL DE SARJETA (LE) -----				1.360,00 m
TOTAL DE SARJETA (LE+LD) -----				2.470,00 m

Nº	ESTACAS		LADO	EXTENSÃO (m)
	INICIAL	FINAL		
1	0 +10,00	2 +10,00	D	40,00
2	4 +0,00	6 +0,00	D	40,00
3	8 +10,00	11 +0,00	D	50,00
4	32 +5,00	33 +10,00	D	25,00
5	34 +0,00	34 +15,00	D	15,00
6	35 +0,00	36 +10,00	D	30,00
7	82 +10,00	84 +10,00	D	40,00
8	93 +0,00	96 +0,00	D	60,00
9	101 +10,00	102 +10,00	D	20,00
10	113 +10,00	115 +0,00	D	30,00
11	123 +10,00	134 +10,00	D	220,00
12	163 +0,00	167 +10,00	D	90,00
13	171 +10,00	177 +0,00	D	110,00
14	179 +0,00	188 +10,00	D	190,00
15	196 +0,00	197 +0,00	D	20,00
16	199 +0,00	202 +0,00	D	60,00
17	208 +0,00	210 +0,00	D	40,00
1	221 +0,00	223 +0,00	D	40,00
TOTAL DE SARJETA (LD) -----				1.120,00 m

Handwritten signature

Handwritten signature



Handwritten signature

Handwritten signature

**GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO
RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM**

ALTURA. AF_06/2016

Nº	ESTACAS		LADO	EXTENSÃO (m)
	INICIAL	FINAL		
1	10 +0,00	22 +0,00	E	240,00
2	24 +0,00	26 +10,00	E	50,00
3	40 +0,00	44 +0,00	E	80,00
4	49 +10,00	51 +0,00	E	30,00
5	57 +0,00	59 +0,00	E	40,00
TOTAL DE SARJETA (LE) -----				440,00 m
TOTAL DE SARJETA (LE+LD) -----				1.307,78 m

Nº	ESTACAS		LADO	EXTENSÃO (m)
	INICIAL	FINAL		
1	1 +10,00	3 +10,00	D	40,00
2	11 +0,00	21 +0,00	D	200,00
3	17 +0,00	18 +10,00	D	30,00
4	20 +0,00	21 +0,00	D	20,00
5	21 +10,00	22 +10,00	D	20,00
6	31 +0,00	32 +0,00	D	20,00
7	34 +0,00	35 +10,00	D	30,00
8	36 +10,00	61 +17,78	D	507,78
TOTAL DE SARJETA (LD) -----				867,78 m





Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



5. - PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE - PT 1082331
GUARACIABA DO NORTE - CEARÁ



ORÇAMENTO BÁSICO

BDI SERVIÇOS: 20,97%
BDI MATERIAIS: 15%

TABELAS UTILIZADAS: SINAPI ABR/2023, S/ DESON, SEINFRA
27, SICRO 04/2023, E ANP 2023/04

ITEM	TABELA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO	PERCENTUAL
1.0	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES					19.639,44	0,47%
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50	154,65	187,08	841,86	0,02%
1.2	SEINFRA	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.130,40	3,69	4,46	5.041,58	0,12%
1.3	SEINFRA	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1.308,20	1.582,53	1.582,53	0,04%
1.4	SEINFRA	C0370	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1	UN	1,00	5.571,03	6.739,27	6.739,27	0,16%
1.5	SEINFRA	C0369	BARRAÇÃO ABERTO	M2	36,00	124,78	150,95	5.434,20	0,13%
2.0	-	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					70.441,00	1,67%
2.1	COMPOSIÇÃO	COMP.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	582,30	704,41	70.441,00	1,67%
3.0	-	-	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD - SERVIÇOS					2.006.732,68	47,58%
3.1	-	-	PREPARAÇÃO DO SUB-LEITO					174.257,80	4,13%
3.1.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	59.271,36	2,43	2,94	174.257,80	4,13%
3.2	-	-	BASE					768.823,63	18,23%
3.2.1	SICRO	4011287	Base de solo melhorado com 3% de cimento e mistura na pista com material de jazida	m³	11.113,38	55,96	67,69	752.264,69	17,84%
3.2.2	SEINFRA	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	11.113,38	1,23	1,49	16.558,94	0,39%
3.3	-	-	IMPRIMAÇÃO					24.375,35	0,58%
3.3.1	SICRO	4011351	Imprimação com asfalto diluído	m²	51.862,44	0,39	0,47	24.375,35	0,58%
3.4	-	-	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO					367.121,26	8,71%
3.4.1	SICRO	4011372	Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial	m²	50.498,11	6,01	7,27	367.121,26	8,71%
3.5	-	-	TRANSPORTES DE MATERIAIS ATÉ A OBRA					672.154,64	15,94%
3.5.1	SICRO	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - SOLO PARA BASE	tkm	261.105,08	0,92	1,11	289.826,64	6,87%
3.5.2	SICRO	5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural - CIMENTO PARA BASE	tkm	3.241,64	1,18	1,43	4.635,55	0,11%
3.5.3	SICRO	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - BRITA PRA TSD	tkm	159.356,88	0,92	1,11	176.886,14	4,19%
3.5.4	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada - CM 30	tkm	18.732,71	1,90	2,19	41.024,63	0,97%
3.5.5	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada - RR-2C	tkm	72.959,67	1,90	2,19	159.781,68	3,79%
4.0	-	-	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS					1.324.511,36	31,41%
4.1	SEINFRA	I0809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	T	62,23	5.709,18	6.565,56	408.574,80	9,69%
4.2	SEINFRA	I2569	EMULSAO ASFÁLTICA RR 2C	T	240,88	3.306,49	3.802,46	915.936,56	21,72%
5.0	-	-	DRENAGEM					615.146,55	14,59%
5.1	SICRO	2003261	Sarjeta triangular de concreto - STC 80-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	4.547,78	53,19	64,34	292.604,17	6,94%



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE - PT 1082331
GUARACIABA DO NORTE - CEARÁ



ORÇAMENTO BÁSICO

BDI SERVIÇOS: 20,97%
BDI MATERIAIS: 15%

TABELAS UTILIZADAS: SINAPI ABR/2023 S/ DESON. SEINFRA
27, SICRO 04/2023, E ANP 2023/04

ITEM	TABELA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO	PERCENTUAL
5.2	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	10.270,06	25,21	30,50	313.236,83	7,43%
5.3	SEINFRA	C3067	DESCIDA D'AGUA EM CALHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO D= 0,40m	M	135,00	56,98	68,93	9.305,55	0,22%
6.0	-	-	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					167.555,40	3,97%
6.1	SICRO	5213401	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m ²	2.222,68	43,99	53,21	118.268,80	2,80%
6.2	SICRO	5213405	Pintura de setas e zebraos com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m ²	59,10	57,19	69,18	4.088,54	0,10%
6.3	SICRO	5219620	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação	un	926,00	40,35	48,81	45.198,06	1,07%
7.0	-	-	SINALIZAÇÃO VERTICAL					8.147,96	0,19%
7.1	SICRO	5213445	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	9,00	454,53	549,84	4.948,56	0,12%
7.2	SICRO	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	10,00	264,48	319,94	3.199,40	0,08%
8.0	-	-	SERVIÇOS FINAIS					5.041,58	0,12%
8.1	SEINFRA	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.130,40	3,69	4,46	5.041,58	0,12%
TOTAL GERAL								4.217.215,97	

O orçamento importa o valor de : quatro milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]





Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



6. - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO PT 1082331 80	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE			MUNICÍPIO / UF GUARACIABA DO NORTE-CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL	OBJETO PAVIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE GUARACIABA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE GUARACIABA		INÍCIO DA OBRA

Nº do Evento	Título dos Eventos	TRECHO 2	TRECHO 3	TRECHO 1 - BA A E 08	TRECHO 1 - ELSA E 23 +	TRECHO 04	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)																																																	

1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																																																	
3	BASE	1	2	3	4	5																																													
4	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1	2	3	4	5																																													
5	DRENAGEM	2	2	5	5	5																																													
6	SINALIZAÇÃO	5	5	5	5	5																																													
7	SERVIÇOS FINAIS				5																																														

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
Parcela	%	13,90%	16,01%	27,39%	27,81%	15,00%
	R\$	586.163,99	675.092,33	1.155.039,00	1.164.558,41	636.362,24
Acumulado	%	13,90%	29,91%	57,30%	84,91%	100,00%
	R\$	586.163,99	1.261.256,32	2.416.295,32	3.580.853,73	4.217.215,97

GUARACIABA DO NORTE-CE, 11 de setembro de 2023
Local e Data

Responsável Técnico: CLAUDIO JOSE QUE
CREA / CAU, 13.419 D - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE - PT 1082331

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30DIAS	60DIAS	90DIAS	120DIAS	150DIAS	ACUM.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.639,44	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			19.639,44	0,00	0,00	0,00	0,00	19.639,44
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	70.441,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			14.088,20	14.088,20	14.088,20	14.088,20	14.088,20	70.441,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD - SERVIÇOS	2.006.732,68	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			401.346,54	401.346,54	401.346,54	401.346,54	401.346,54	2.006.732,68
4.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS	1.324.511,36	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			264.902,27	264.902,27	264.902,27	264.902,27	264.902,27	1.324.511,36
5.0	DRENAGEM	615.146,55	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			123.029,31	123.029,31	123.029,31	123.029,31	123.029,31	615.146,55
6.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	167.555,40	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
			0,00	0,00	0,00	83.777,70	83.777,70	167.555,40
7.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL	8.147,96	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
			0,00	0,00	0,00	4.073,98	4.073,98	8.147,96
8.0	SERVIÇOS FINAIS	5.041,58	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	5.041,58	5.041,58
PORCENTAGEM		100,00%	19,52%	19,05%	19,05%	21,13%	21,25%	100,00%
TOTAL GERAL		4.217.215,97	823.005,76	803.366,32	803.366,32	891.218,00	896.259,58	4.217.215,97

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE - PT 1082331
GUARACIABA DO NORTE - CEARÁ



COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS NÃO TABELADAS

QUADRO RESUMO DE COMPOSIÇÕES

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO S/ BDI	CUSTO C/ BDI
COMP.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	582,30	704,41

COMP.1 CÓD	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DESCRIÇÃO	% CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,015	MÊS	22197,51	332,96
94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,02	MÊS	6480,34	129,61
94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,01	MÊS	6682,84	66,83
101456	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,01	MÊS	5290,42	52,90
TOTAL SERVIÇOS				582,30	
TOTAL SIMPLES				582,30	
ENCARGOS SOCIAIS				INCLUSO	
BDI (20,97%)				122,11	
TOTAL GERAL				704,41	

Carla J. Barros

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Materials Betuminosos (SEINFRA / ANP) - Versão 2023/04

Insumo	Descrição	Un	Valor (R\$)
10809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	T	5.709,18
18568	ASFÁLTO BORRACHA AB-8	T	5.072,62
10798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	4.465,98
12508	EMULSÃO ASFALTICA RL 1C	T	4.230,37
12509	EMULSÃO ASFALTICA RM 1C	T	3.611,04
18326	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO - RR 2C - E	T	4.210,50
18408	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO RL 1C - E	T	4.506,36
19138	EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E	T	4.351,36
12319	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C	T	3.100,97
12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	3.306,49

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten scribble

Handwritten scribble



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE - PT 1082331
GUARACIABA DO NORTE - CEARÁ



ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DA TABELA SINAPI-CE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não Incide	17,84%	Não Incide
B2	Feriados	3,71%	Não Incide	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não Incide	1,55%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,41%	16,46%	44,41%	16,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	14,73%	11,38%	14,73%	11,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%	16,34%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	7,91%	3,12%	16,82%	6,43%
TOTAL(A+B+C+D)		83,85%	47,76%	112,76%	71,07%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



COMPOSIÇÃO DE BDI - MATERIAIS

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,45
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,85

	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,48
L	Lucro	4,86

I	Impostos	3,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	3,65

BDI = 15,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	6,40

I	Impostos	6,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,65

BDI = 20,97%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220982161

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20190514048
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGº DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**

RNP: **0604336942**
Registro: **32183CE**



Empresa contratada: **JOTA BARROS PROJÉTOS E ASSESSORIA EIRELI - EPP**

Registro: **0000386396-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**
AVENIDA MONSENHOR FURTADO

CPF/CNPJ: **07.569.205/0001-31**
Nº: **55**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GUARACIABA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **62380000**

Contrato: **01.07.19-01/05**

Celebrado em: **01/07/2019**

Valor: **R\$ 500.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

VIA ramal park

Nº: **S/N.**

Complemento:

Bairro: **zona rural**

Cidade: **GUARACIABA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **62380000**

Data de Início: **01/07/2019**

Previsão de término: **31/12/2019**

Coordenadas Geográficas: **04°9'47.1, 40°45'14.5**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.569.205/0001-31**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
5 - PROJETO > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	3,00	un
5 - PROJETO > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	3,00	un
5 - PROJETO > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	3,00	un
5 - PROJETO > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	3,00	un
5 - PROJETO > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	3,00	un
5 - PROJETO > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.3 - REGIONAL	3,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE - PT 1082331-60.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CPF: 744.640.883-49

Local

de

data

de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CNPJ:
07.569.205/0001-31**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dDBZB
Impresso em: 11/05/2022 às 10:49 22 por: . ip: 181.222.139.226

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220982161

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20190514048
EQUIPE - ART PRINCIPAL

10. Valor
Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **09/05/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8215368262**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: dDBZB
Impresso em: 11/05/2022 às 10:49:22 por: , ip: 181.222.139.226



www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231275831

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

NAIANA NORÕES PARENTE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **0611606267**

Registro: **0611606267CE**

Empresa contratada: **D S DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME**

Registro: **0010414886-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.569.205/0001-31**

RUA MONSENHOR FURTADO

Nº: **55**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Guaraciaba do Norte**

UF: **CE**

CEP: **62380000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.217.215,97**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MONSENHOR FURTADO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Guaraciaba do Norte**

UF: **CE**

CEP: **62380000**

Data de início: **11/09/2023**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.160506, -40.749497**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.569.205/0001-31**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.3 - REGIONAL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.3 - REGIONAL	1,00	un
18 - Fiscalização		
49 - Execução de obra > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: YbD4b
Impressão em: 25/09/2023 às 13:32:58 por: , ip: 192.168.100.1

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

fs@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231275831

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1,00	un
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.3 - REGIONAL	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE - PT 1082331

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NAIANA NORDES BARRETE - CPF: 981.980.333-00

_____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CNPJ:
 07.569.205/0001-31

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 254,59** Registrada em: **12/09/2023** Valor pago: **R\$ 254,59** Nosso Número: **8216448583**

Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: 02A0DB0E8B972CCBABB6035E680BC747B

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.stac.com.br/publico/>, com a chave: YbD4b
 Impresso em: 25/09/2023 às 13:32:58 por: , ip: 192.168.100.1

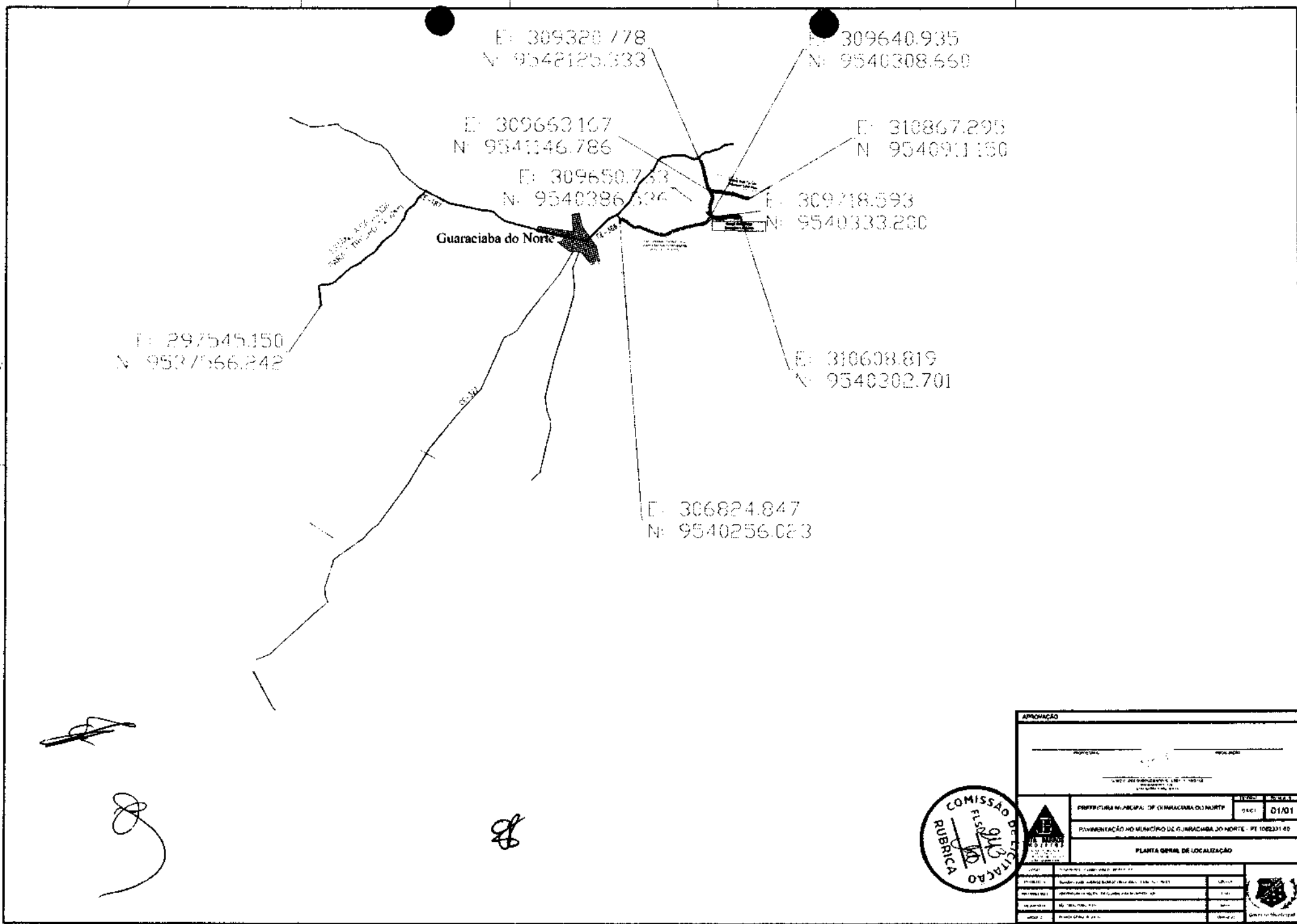




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DO NORTE - CE**

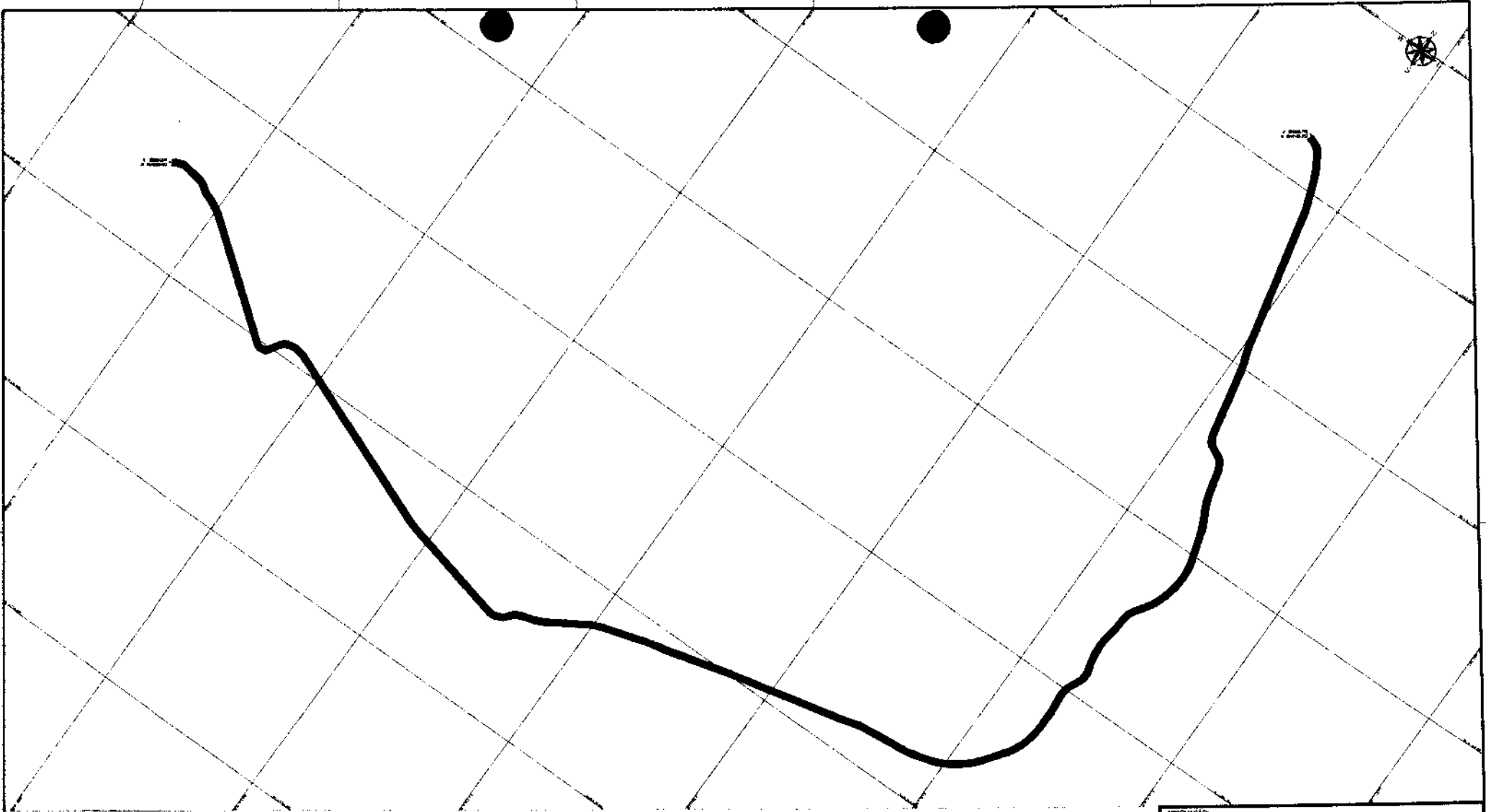


7. - PEÇAS GRÁFICAS



APROVAÇÃO	
PROPOSTA: _____	
PROJETO: _____	
LIVRO DE REGISTRO DE PROJETOS: _____	
MUNICÍPIO: _____	
PROPOSTA: _____	DATA: 01/01
PROJETO: _____	
LIVRO DE REGISTRO DE PROJETOS: _____	
MUNICÍPIO: _____	
PLANTA GERAL DE LOCALIZAÇÃO	
PROJETO: _____	DATA: _____
PROJETO: _____	DATA: _____
PROJETO: _____	DATA: _____
PROJETO: _____	DATA: _____
PROJETO: _____	DATA: _____





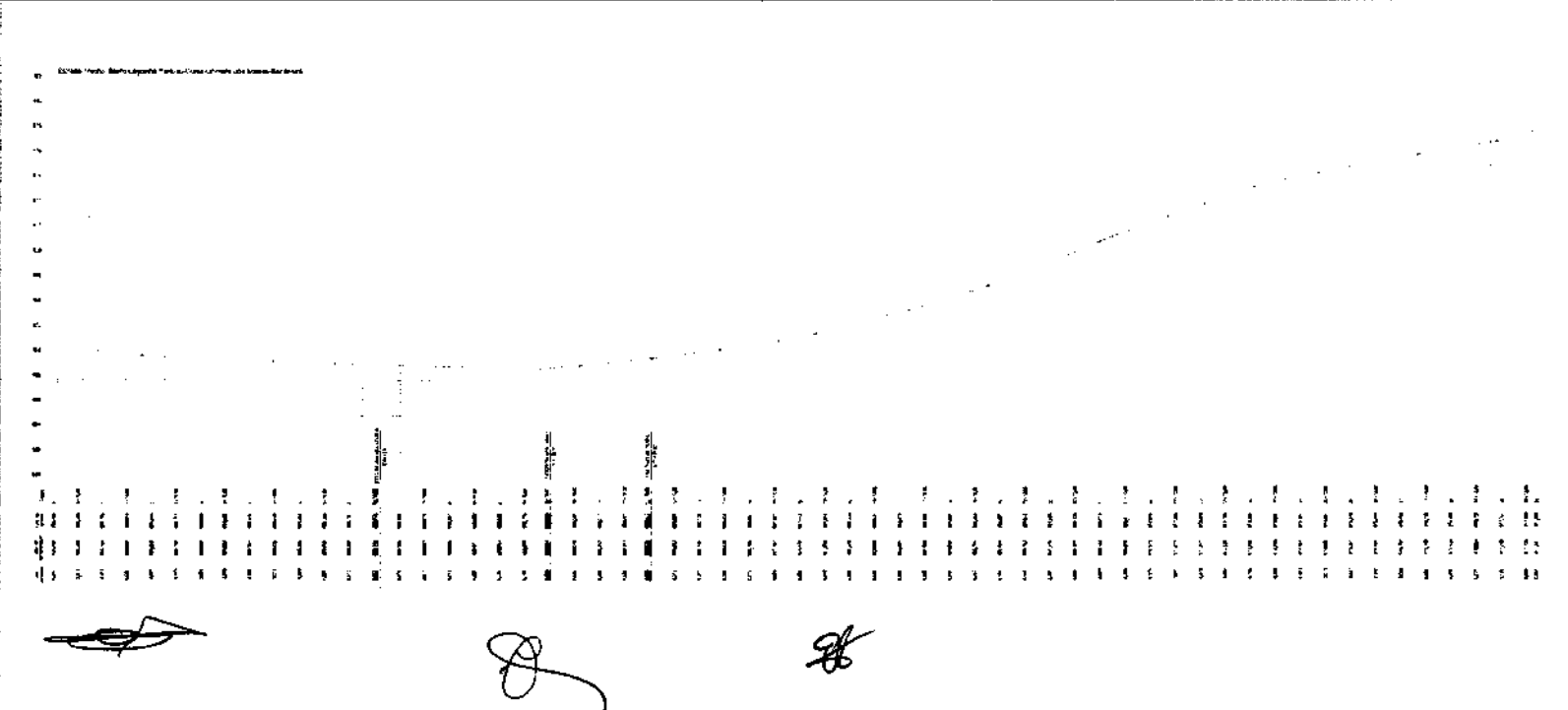
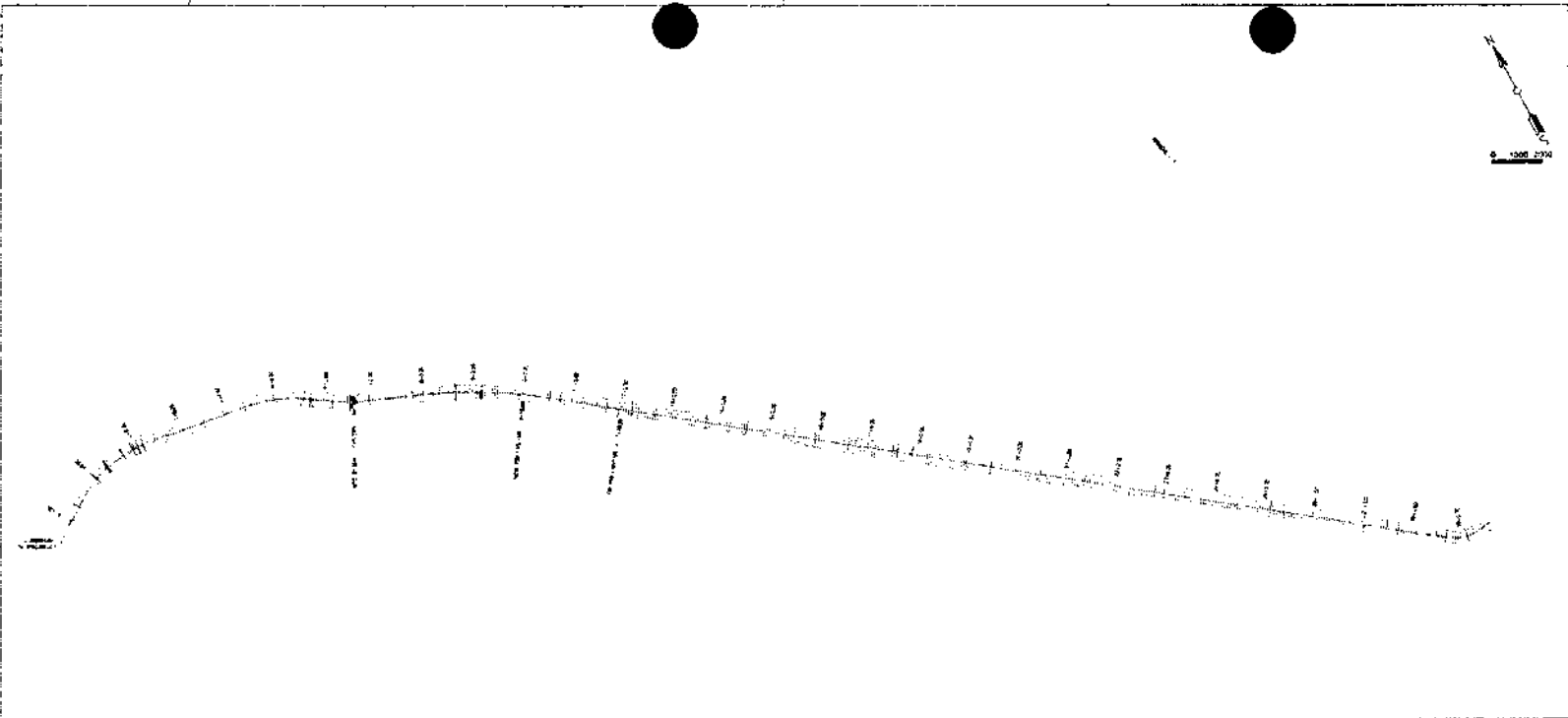
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



APPROVAÇÃO:	
_____	_____
<small>PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 01/07</small> <small>PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 01/07</small>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACAMA DO NORTE	
<small>01/07</small> 01/07	
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACAMA DO NORTE - PE 702331-00	
PROJETO DE LOCALIZAÇÃO - ESTRADA BARRIO LAGONHA PARRÓSIO CORALINHOZ DOS SOARES E SANANIERAS PLANTA SADA	
<small>PROJETA</small> <small>ELABORADO</small> <small>REVISADO</small> <small>APROVADO</small>	<small>PROJETA</small> <small>ELABORADO</small> <small>REVISADO</small> <small>APROVADO</small>



APPROVAÇÃO

PROPOSTA Nº: 01/04 01/09

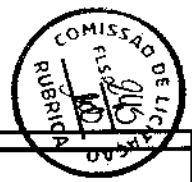
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACARA DO NORTE

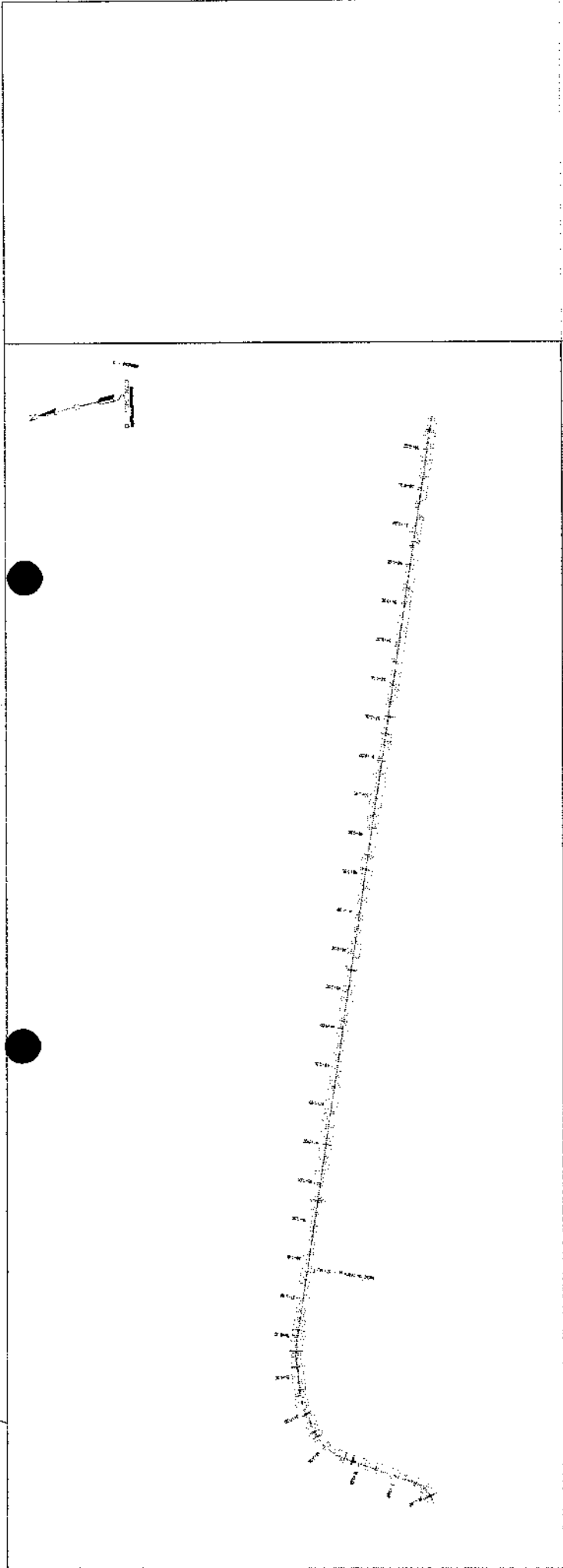
PAVIMENTAÇÃO DO BARRIO DE GUARACARA DO NORTE - PT 492311-60

ESTADAZ BARRIO LADONHA, PARAMO, CONHA, LIMESINO DOS SOARES E BARRERAS

PLANTA BAIXA E PIVEL LONGITUDINAL

PROPOSTA Nº	01/04	01/09
PROPOSTA Nº	01/04	01/09
PROPOSTA Nº	01/04	01/09
PROPOSTA Nº	01/04	01/09





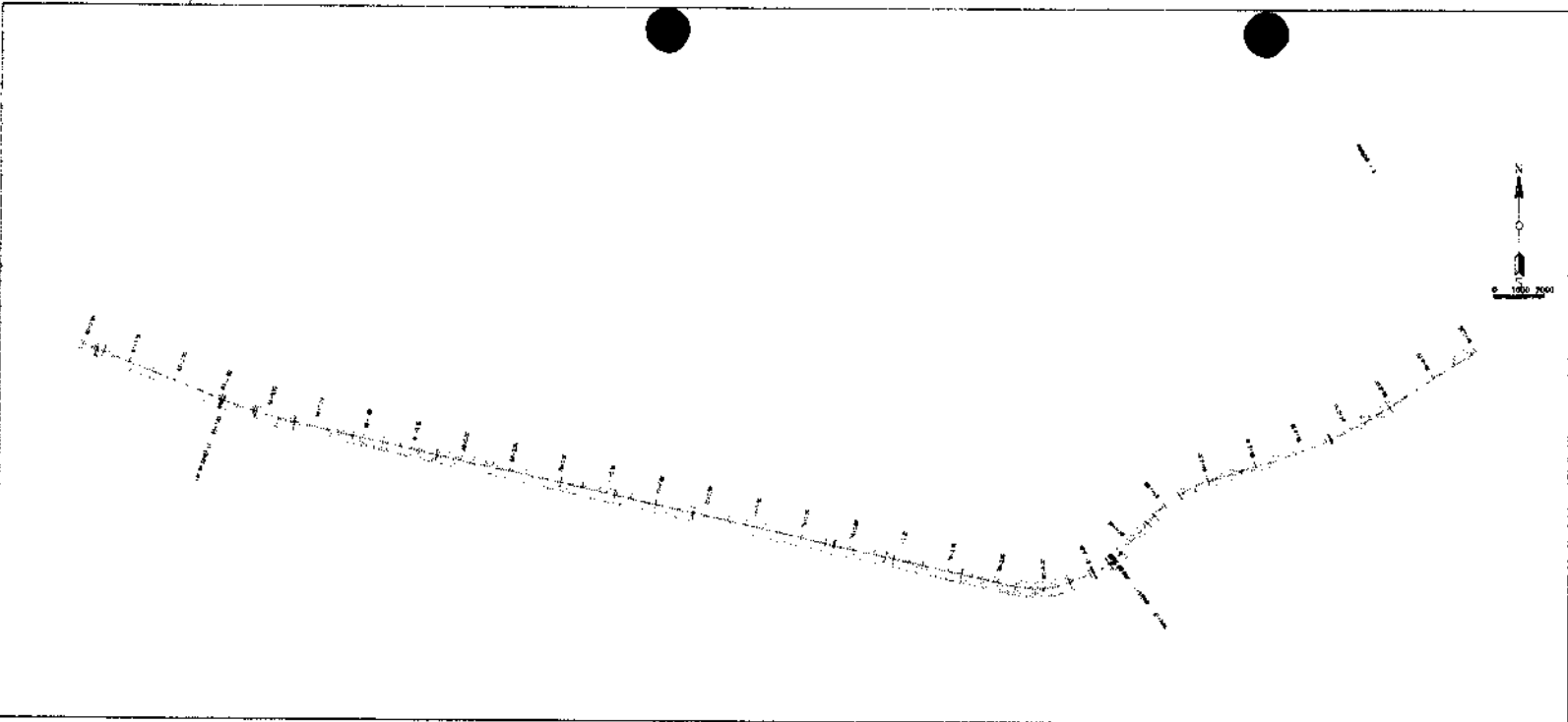
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

APPROVAÇÃO

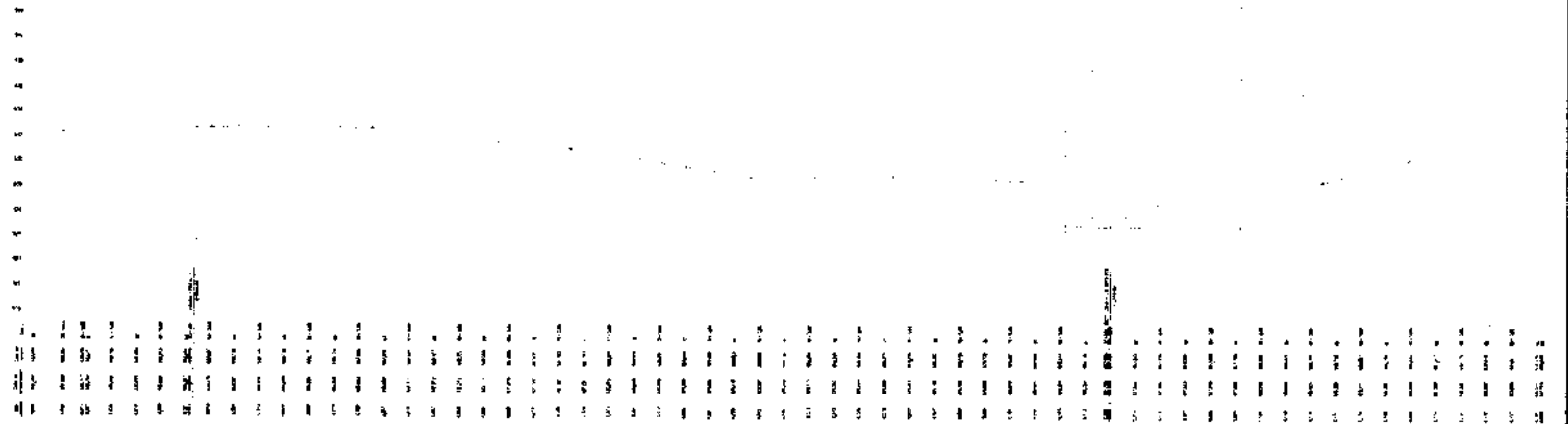
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 946
RUBRICA

PREFETURA MUNICIPAL DE GUARABU DO NORTE
PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARABU DO NORTE - PI RUA 01 40
BETONS BARRADOS PARA O PAVIMENTO DE GUARABU DO NORTE - PI RUA 01 40
PLANTA BAIXA E PLANTA LONGITUDINAL

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUA DE 10,00 M DE LARGURAÇÃO
PROJETO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA CIVIL
PROJETO DE ENGENHARIA DE FUNDAMENTAÇÃO
PROJETO DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS
PROJETO DE ENGENHARIA DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJETO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES
PROJETO DE ENGENHARIA DE ENERGIA ELÉTRICA
PROJETO DE ENGENHARIA DE METEOROLOGIA
PROJETO DE ENGENHARIA DE ACOUSTICA
PROJETO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO
PROJETO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS DE INFORMACÃO
PROJETO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO
PROJETO DE ENGENHARIA DE QUÍMICA
PROJETO DE ENGENHARIA DE FÍSICA
PROJETO DE ENGENHARIA DE MATEMÁTICA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS EXATAS
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA TERRA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA CULTURA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA LINGUAGEM
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA INFORMÁTICA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA MATEMÁTICA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA FÍSICA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA QUÍMICA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA BIOMÉDICA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA BIOTECNOLOGIA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA AGRICULTURA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA ZOOTECNIA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA VETERINÁRIA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA FARMACIA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA ODONTOLOGIA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA ENFERMAGEM
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA PSICOLOGIA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA PEDAGOGIA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA SOCIOLOGIA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA ANIMACÃO
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA LINGUAGEM
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA CULTURA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA MATEMÁTICA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA FÍSICA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA QUÍMICA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA BIOMÉDICA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA BIOTECNOLOGIA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA AGRICULTURA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA ZOOTECNIA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA VETERINÁRIA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA FARMACIA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA ODONTOLOGIA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA ENFERMAGEM
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA PSICOLOGIA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA PEDAGOGIA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA SOCIOLOGIA
PROJETO DE ENGENHARIA DE CIÊNCIAS DA ANIMACÃO



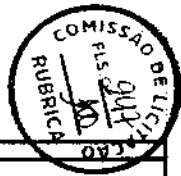
Forma Terço: 200x100mm (Cada Lado) em 1:1000




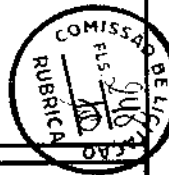
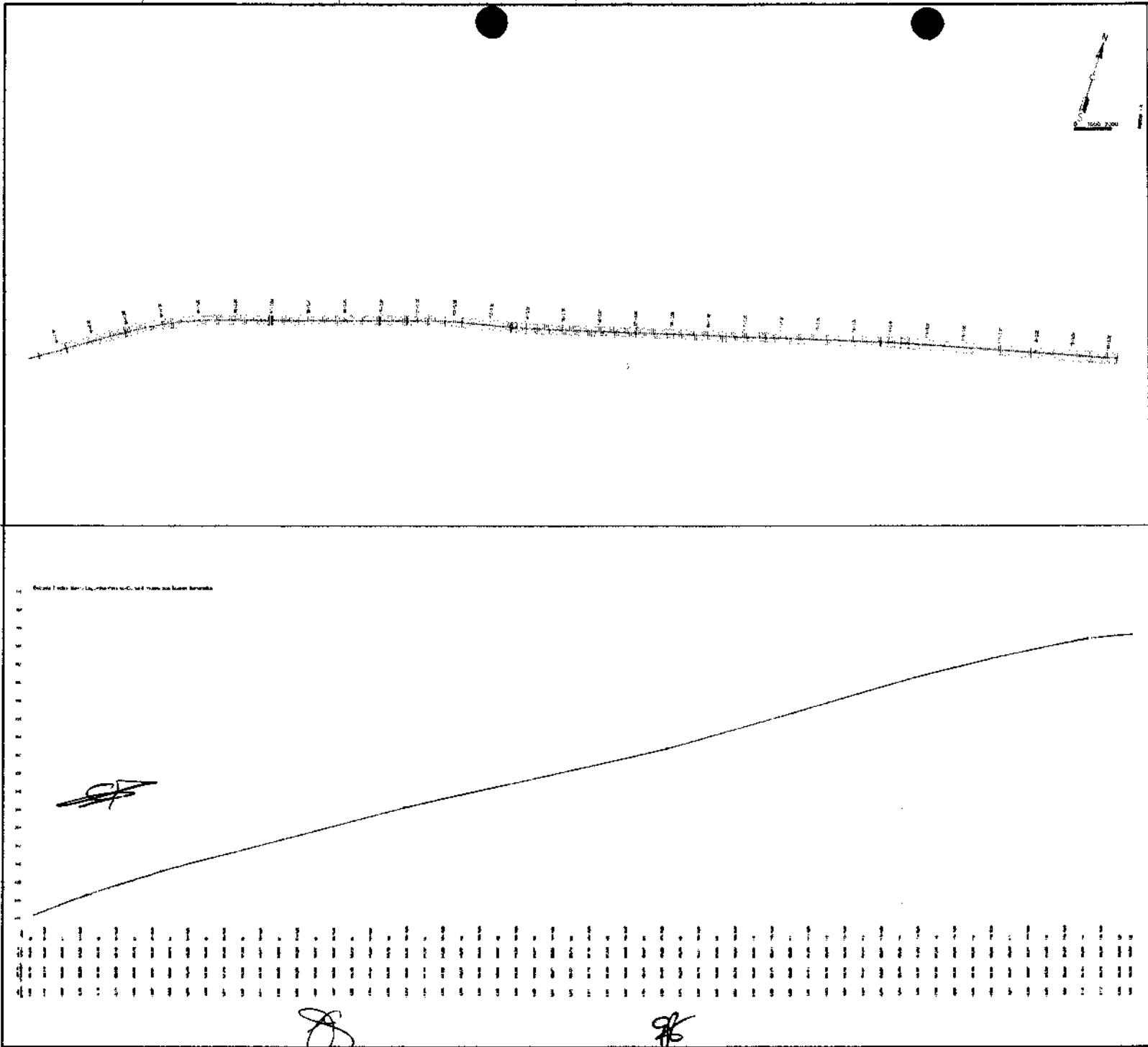
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



APPROVAÇÃO																																	
																																	
MUNICÍPIO DE QUARANÁ DO NORTE																																	
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE QUARANÁ DO NORTE - PE 102231-50																																	
ESTRADA BAIRRO LABORINA, PARQUE, CORREA, LIMOSINO DOS SOARES E SAMAMBURÁ																																	
PLANTA BRUTA E PERFIL LONGITUDINAL																																	
<table border="1"> <tr> <td>PROJETO</td> <td>PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO</td> <td>DATA</td> <td>03/09</td> </tr> <tr> <td>PROJETO</td> <td>PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO</td> <td>DATA</td> <td>03/09</td> </tr> <tr> <td>PROJETO</td> <td>PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO</td> <td>DATA</td> <td>03/09</td> </tr> <tr> <td>PROJETO</td> <td>PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO</td> <td>DATA</td> <td>03/09</td> </tr> </table>	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO	DATA	03/09	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO	DATA	03/09	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO	DATA	03/09	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO	DATA	03/09	<table border="1"> <tr> <td>PROJETO</td> <td>PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO</td> <td>DATA</td> <td>03/09</td> </tr> <tr> <td>PROJETO</td> <td>PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO</td> <td>DATA</td> <td>03/09</td> </tr> <tr> <td>PROJETO</td> <td>PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO</td> <td>DATA</td> <td>03/09</td> </tr> <tr> <td>PROJETO</td> <td>PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO</td> <td>DATA</td> <td>03/09</td> </tr> </table>	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO	DATA	03/09	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO	DATA	03/09	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO	DATA	03/09	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO	DATA	03/09
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO	DATA	03/09																														
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO	DATA	03/09																														
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO	DATA	03/09																														
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO	DATA	03/09																														
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO	DATA	03/09																														
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO	DATA	03/09																														
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO	DATA	03/09																														
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO	DATA	03/09																														

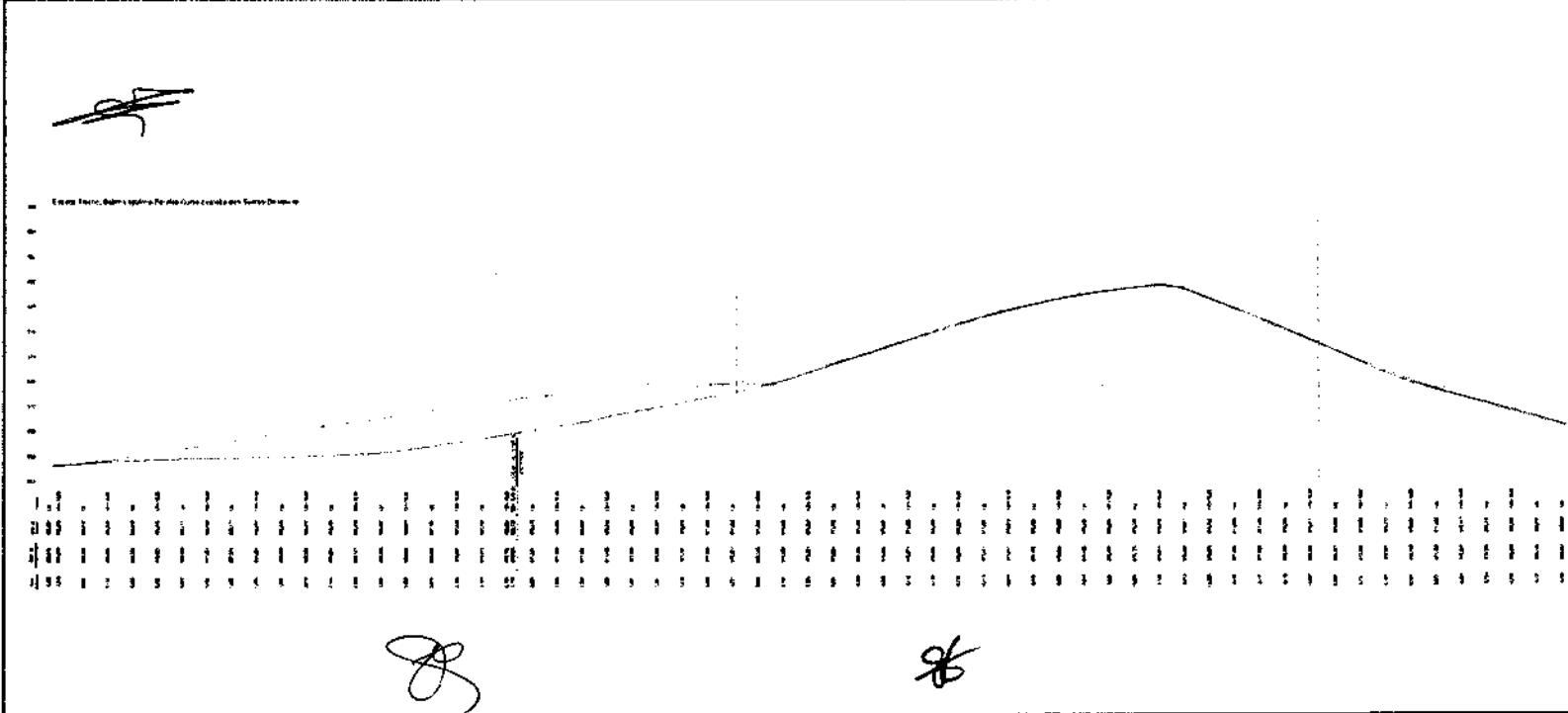
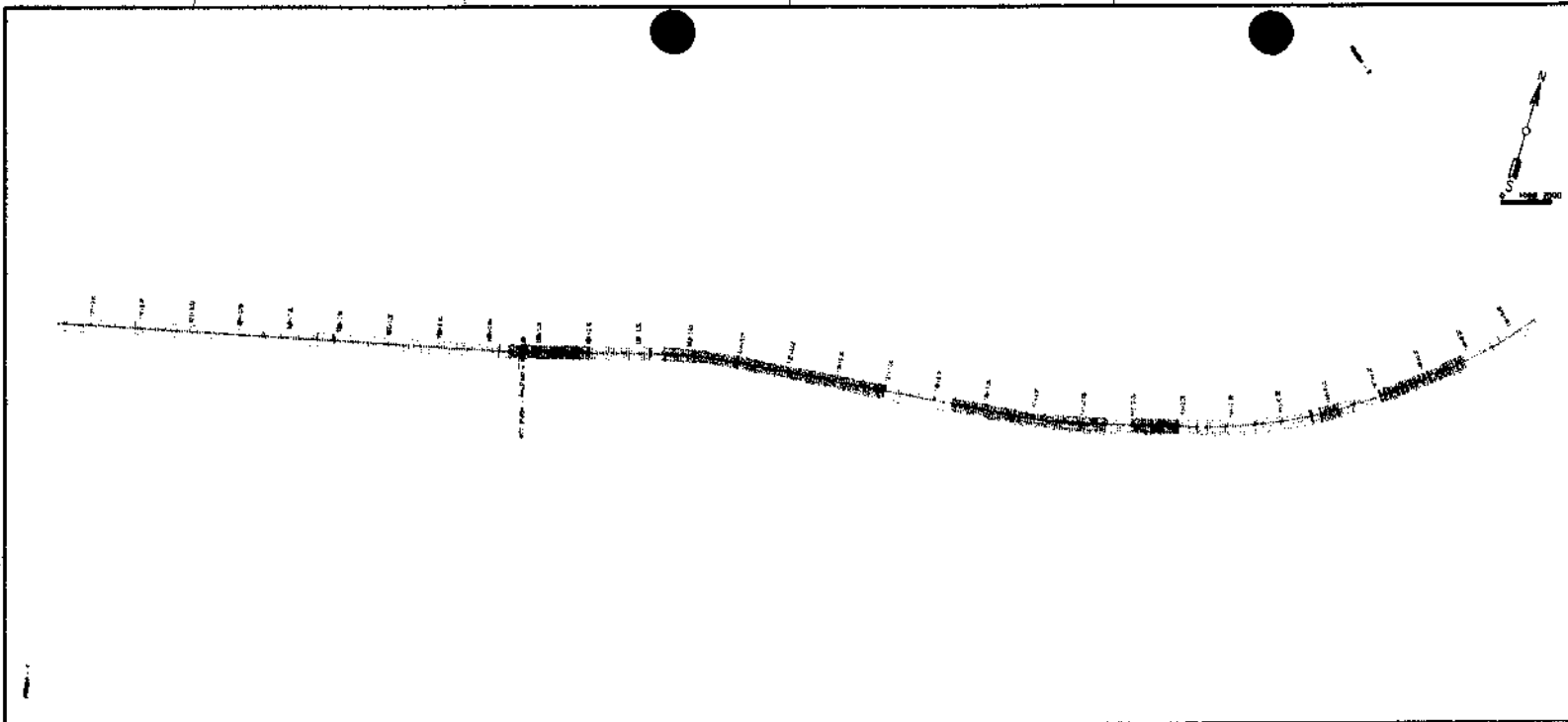


APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACAMA DO NORTE

PAVIMENTAÇÃO NO BARRIO LAGONHA, PARASSO, CORUA, LIMBEIRO DOS SOARES E PLANIA BRUNO E PERES, LOCALIDADE

PROPOSTA Nº	04/08
VALOR DA PROPOSTA	R\$ 1.000.000,00
DATA DE RECEBIMENTO	10/08/2008
DATA DE ABERTURA	10/08/2008
DATA DE ENCERRAMENTO	10/08/2008
DATA DE HOMOLOGAÇÃO	10/08/2008



APPROVAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RUBRICA


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARACARA DO NORTE

INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0509

PARCELA Nº 01

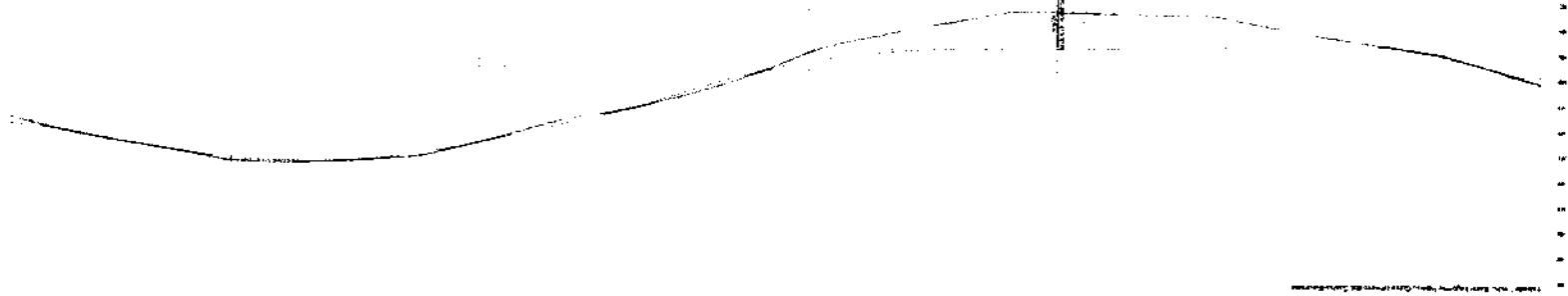
OBJETO: OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO - ETAPA 01 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE COLETA DE ESGOTO - LOTE 01 - BARRIO LADONNA, PARQUE COMERCIAL, LINDOIRO DOS ROQUEIS E PLANÍCIE BAIÇA E PRÓXIMO LONJALMA

EMPRESA	CONSTRUTORA NOROESTE S/A	DATA	
PROPOSTA Nº	QUANTO ÀS BARRILHEIRAS DE REDE DE COLETA DE ESGOTO	VALOR	
PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO DE CADA BARRILHEIRA DE REDE	UNIDADE	
QUANTIDADE	11.000 (ONZE MIL)	VALOR	
VALOR TOTAL	R\$ 1.100.000,00 (UM MIL E CENTO MIL REAIS)	DATA	

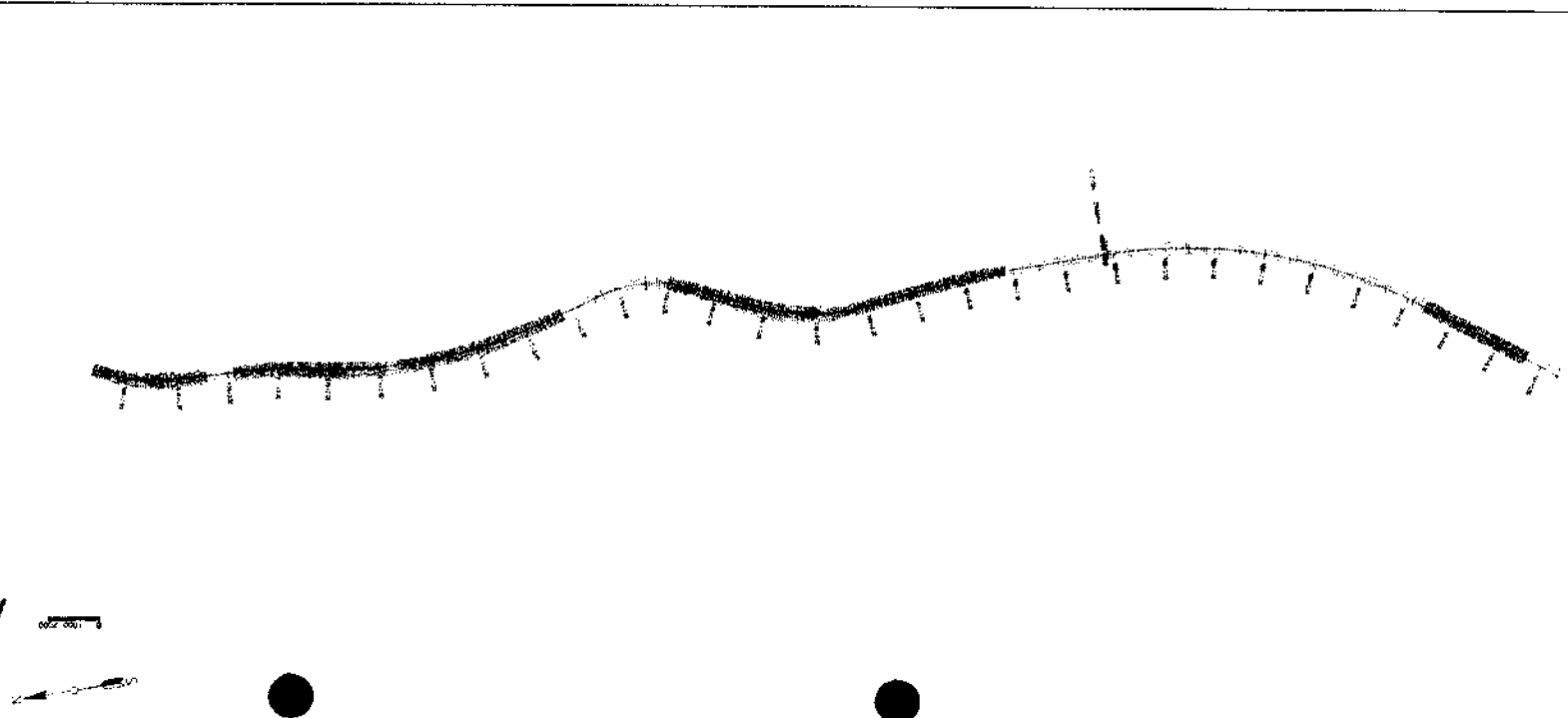
		Nome: _____ Endereço: _____ Cidade: _____
ESTADUAL: _____ FEDERAL: _____		Data: _____ Hora: _____
PREFERÊNCIA MARCA: _____ PAVIMENTAÇÃO: _____ PLANALTO, ONDULADO, PAVIMENTO: _____		

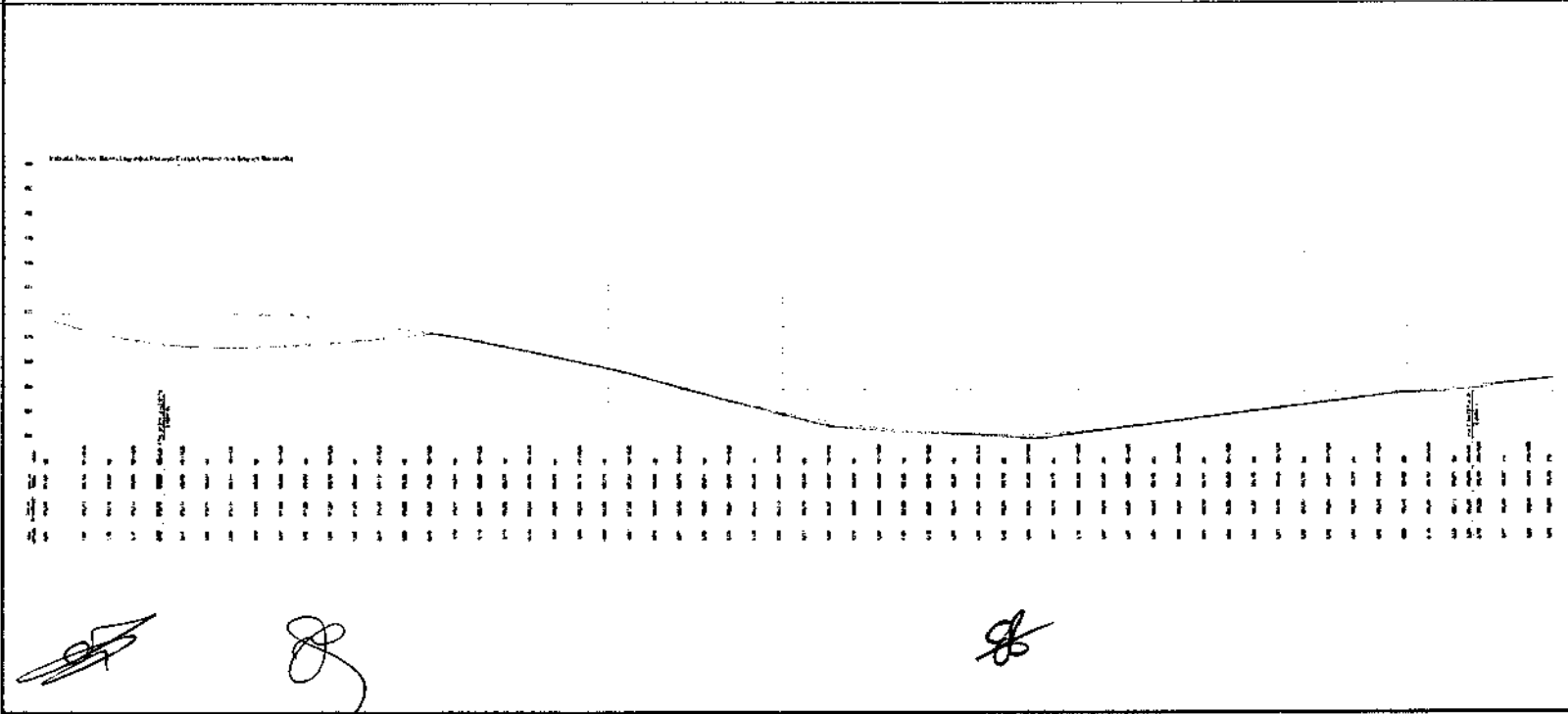
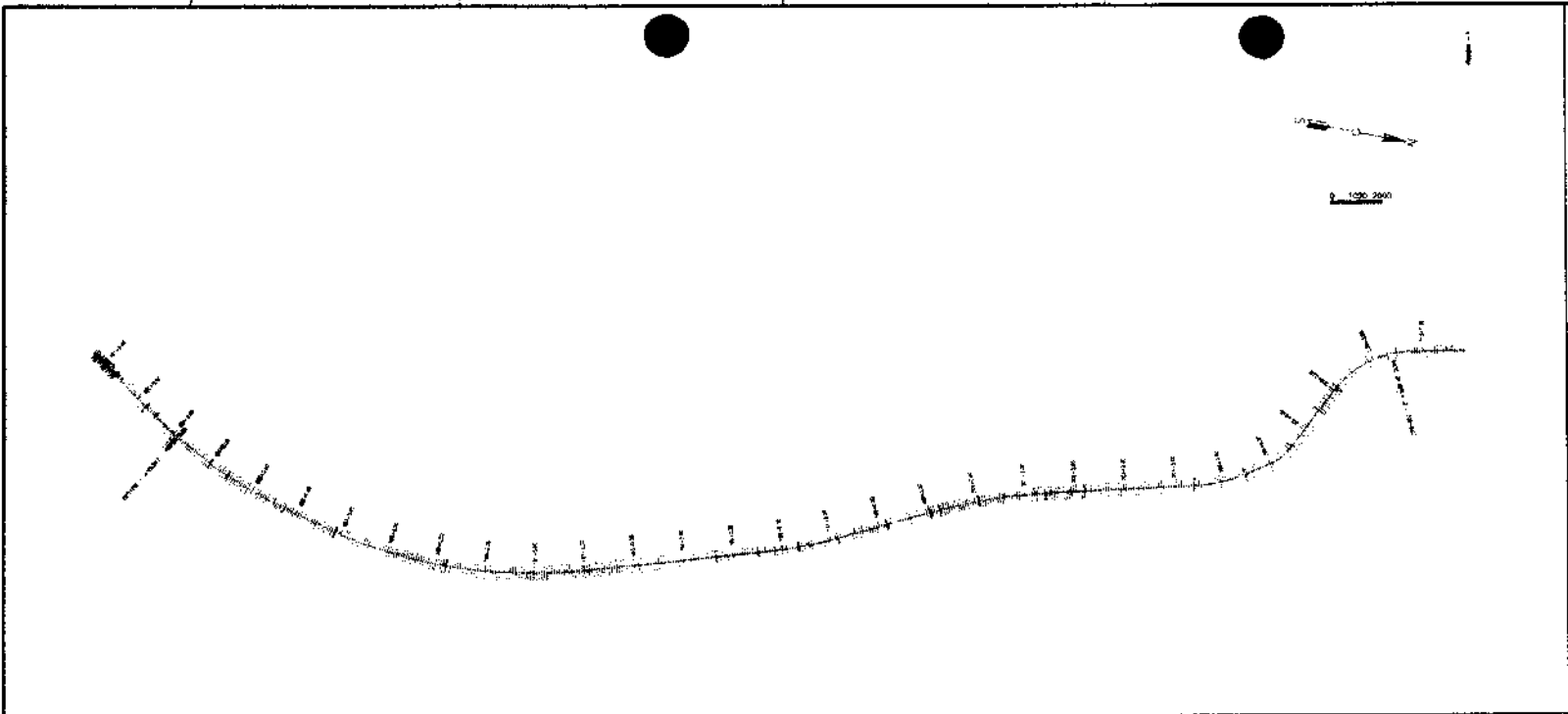


1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



Escala: 1:1000
 Data: _____
 Hora: _____
 Assinatura: _____





APROVAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RUBRICA

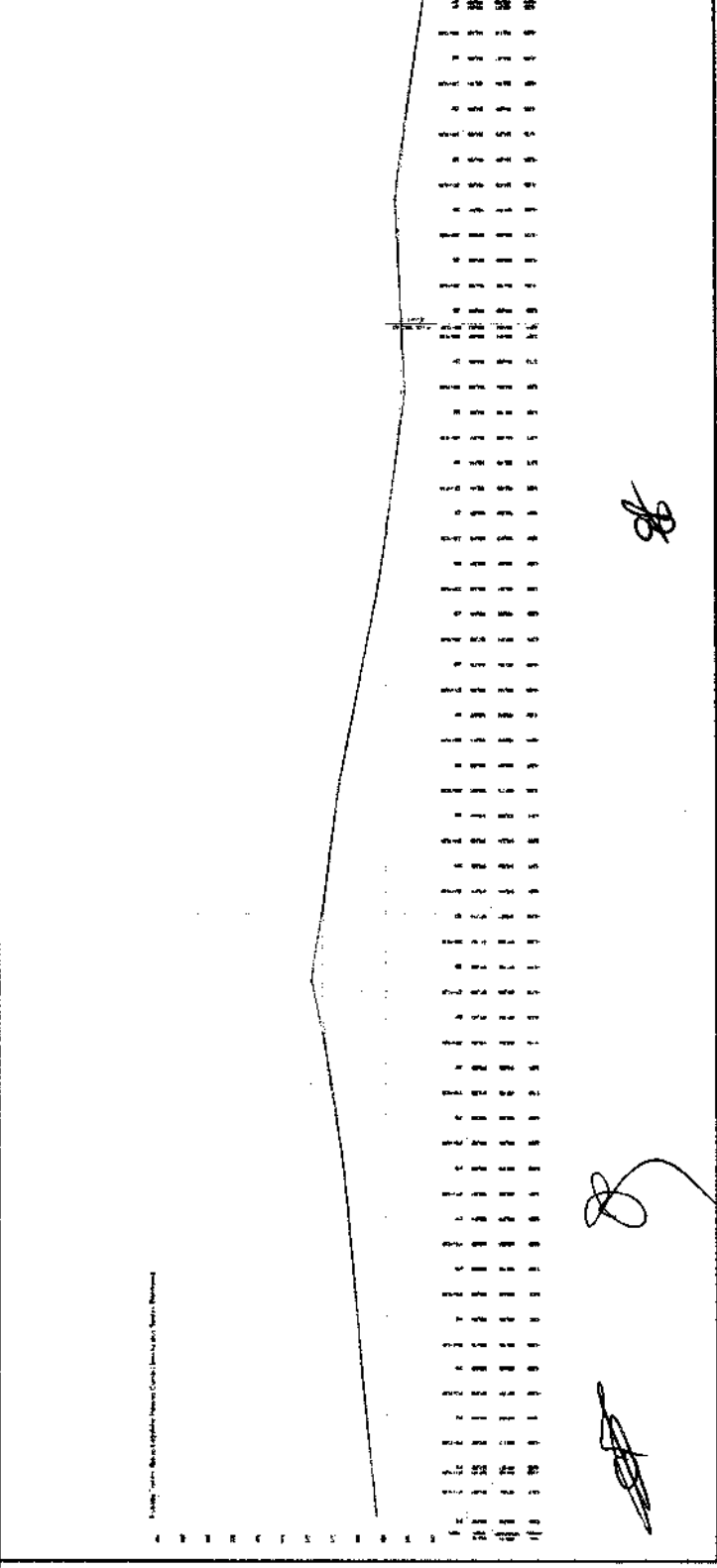
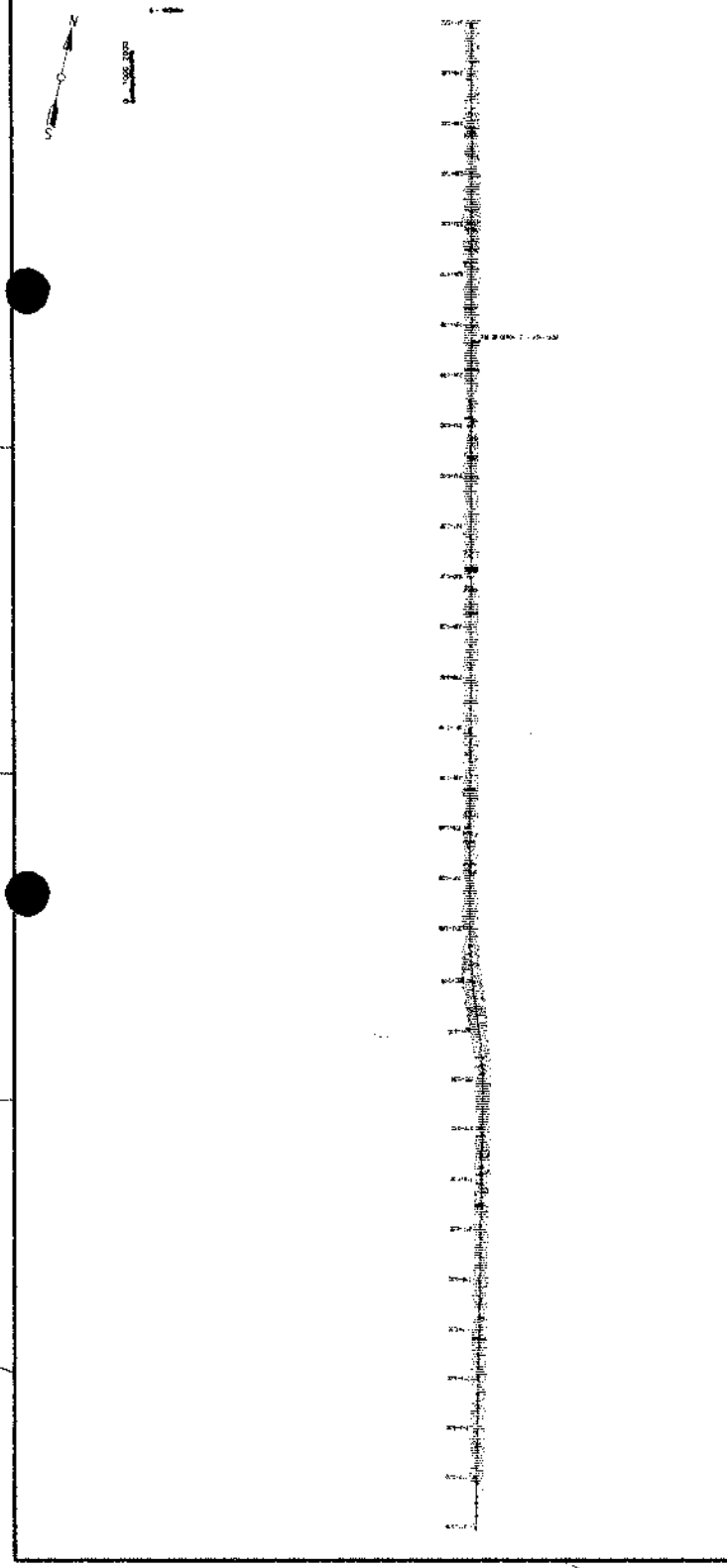
PREFETURA MUNICIPAL DE GUARACABA DO NORTE

PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACABA DO NORTE - PT 192311-60

ESTRADA BAIRRO LAGOPHA, PARANÓ, CORREA, LIMBRO DOS SOARES E BANANEIRAS

PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL

EMPRESA	CONSTRUTORA NOROESTE	DATA	07/09
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO EM CIMENTO PORTLAND	VALOR	1.000.000,00
REVISÃO	PROJETO EXECUTIVO	VALOR	1.000.000,00
VALOR	1.000.000,00	VALOR	1.000.000,00



APROVAÇÃO

PROPOSTA Nº: 08/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARACARA DO NORTE - PI (INSTITUIÇÃO)

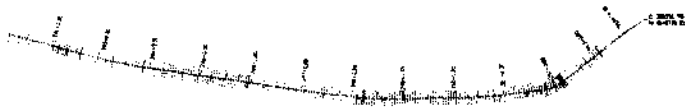
PLANTAS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

RETRABALHO DE PAVIMENTAÇÃO DE QUARACARA DO NORTE - PI (INSTITUIÇÃO)

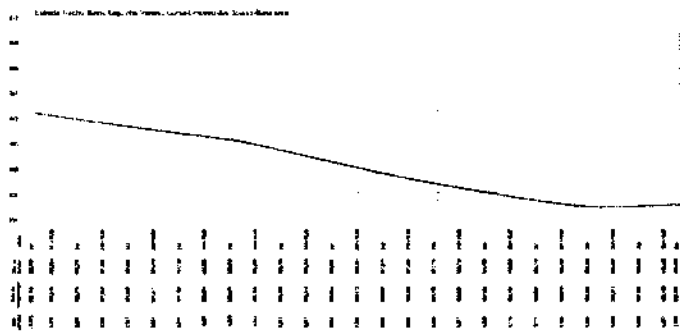
PLANTAS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

NOME	_____ Cargo
ASSINATURA	_____ Cargo
DATA	____/____/____

Assinaturas:  



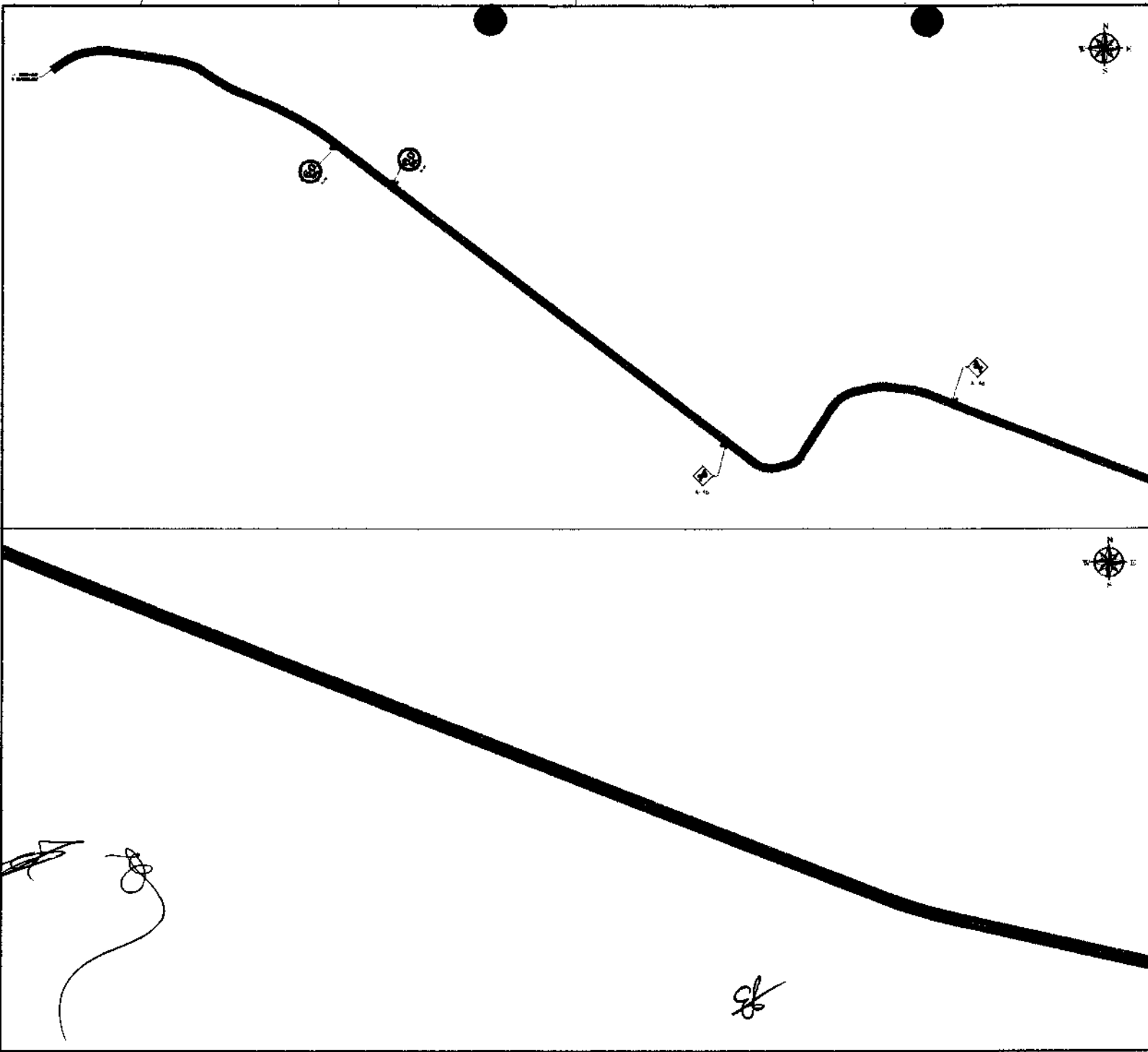
0 100 200



APROVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACEMA DO NORTE	0101	09/09
	PAVIMENTAÇÃO NO Lote nº 01 GUARACEMA DO NORTE - PT 18231-80		
	ESTRADA BAIRRO LAGOSINHA, PARAUÍ, CORSA, LIBERNO DOS SOARES E BANHEIRAS		
PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL			
PROJETO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PROJETO	PROJETO
PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA
PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA
PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA
PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA



PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANTIDADE (un)
	R-19	Ø - 0,60	06
	R-1	Lado Superior 0,35	02

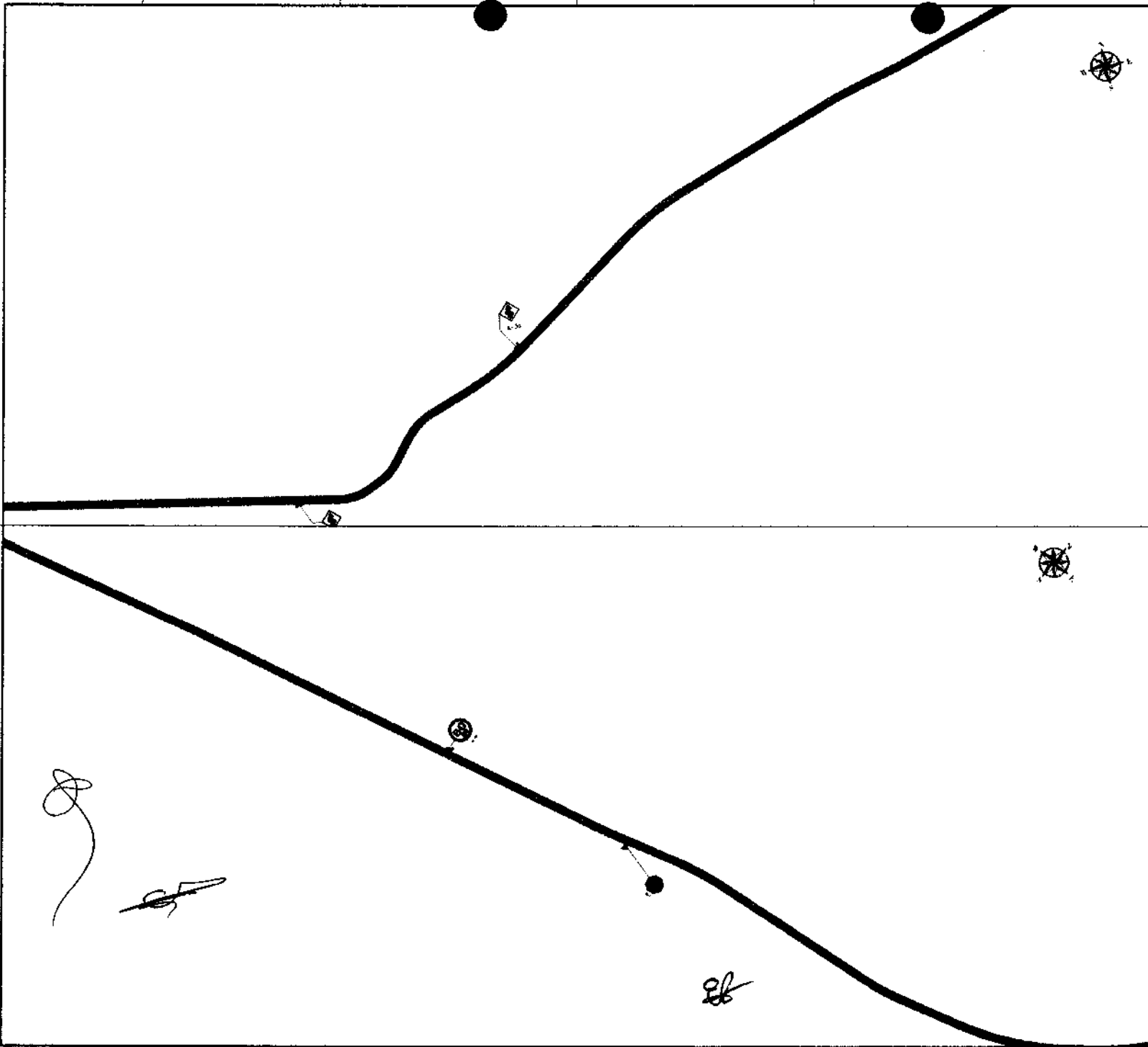
As placas são colocadas em: os pontos a seguir:

Localização	Quantidade	Obs.	Material
Entrada da Estrada	02	Placa	Alumínio
Sinalização	06	Placa	Alumínio
Outros	02	Placa	Alumínio
Total	10		

As placas de Advertência são existentes.



APLICACÃO	
PROPOSTA	RELAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/04 12 DE MARÇO DE 2014	
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACEMA DO NORTE	Nº 01/04
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACEMA DO NORTE - R# 1962334-60 PROJETO DE REALIZAÇÃO - ESTRADA BARRIO LAGOBRA, PARAMBO, CORRELEIROS DOS SOARES E BANANEIRAS PLANTA BASE	
Nº 01/04 12 DE MARÇO DE 2014	 GUARACEMA DO NORTE



PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANTIDADE
	R-19	Ø = 0,60	06
	R-1	Larg. Menor = 0,55	03

As placas de sinalização, bem como as seguintes, deverão ser colocadas:
 - Placas de sinalização de advertência de curva perigosa;
 - Placas de sinalização de limite de velocidade;
 - Placas de sinalização de limite de peso;
 - Placas de sinalização de limite de altura;
 - Placas de sinalização de limite de largura;

As Placas de Advertência não exigem...

APROVAÇÃO

PROFESSORA MUNICIPAL DE VILARICAVAL DO NORTE

PAVIMENTAÇÃO NO BRANCO DE GUARACABA DO NORTE - PT 1182331-01

PROJETO DE SINALIZAÇÃO - ESTRADA ENRODADOURA PARASÓ, CORRALMOEDO DOS SOARES E BANANBRAS PLANTA BASE

02/04

COMISSÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

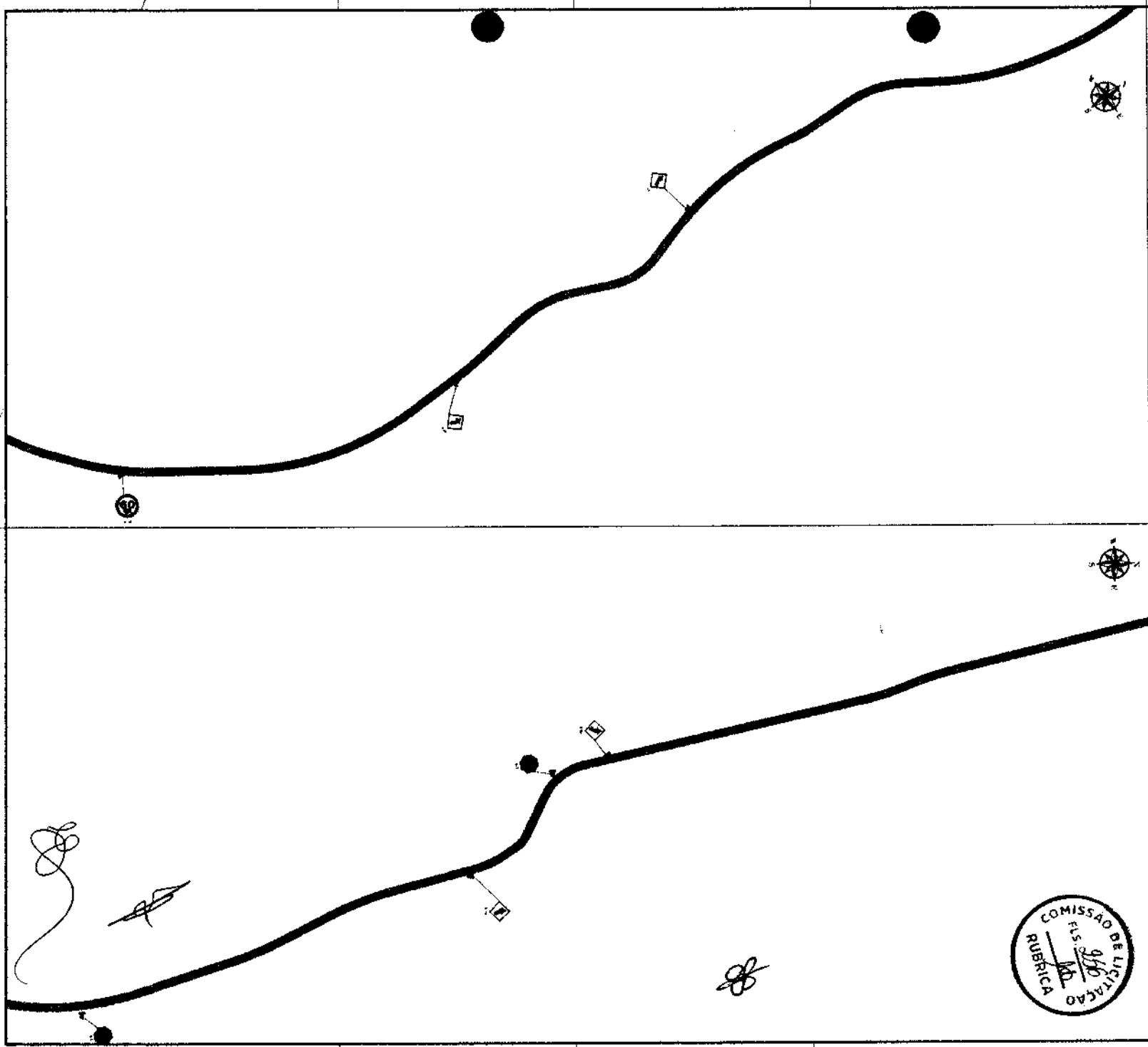
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁFICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZERAMENÇÃO



PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANTIDADE (un)
	R-10	Ø = 0,60	06
	R-1	Lado maior = 0,35	03

As placas regulamentares serão as seguintes, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro:

Dimensão: 0,60m x 0,60m
 Tamanho da letra: 0,27m
 Espessura da placa: 0,003m
 Material: Alumínio
 Cor de fundo: Branco
 Cor da letra: Preta

As Placas de Advertência são existentes.



APPROVAÇÃO

Assinatura: _____ Município: _____

Assessoria Técnica: _____

Assessoria Jurídica: _____

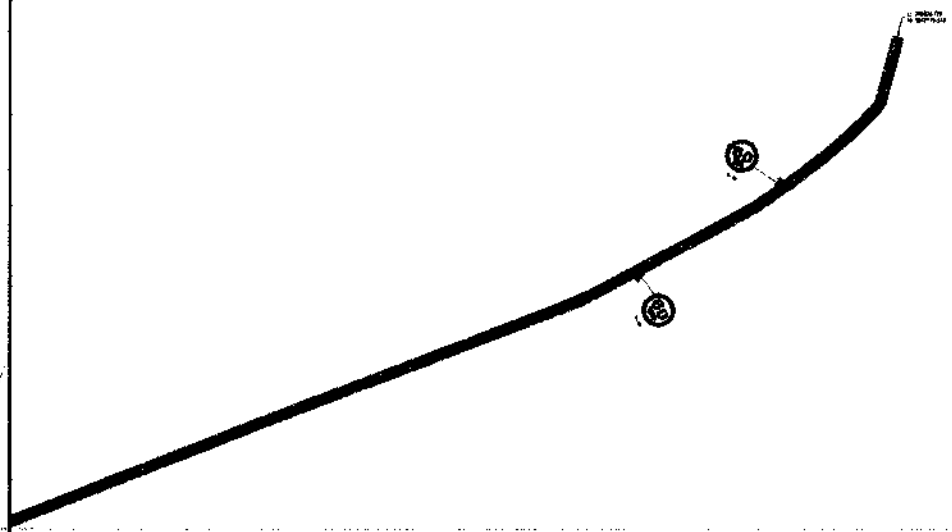
Assessoria Financeira: _____

Assessoria de Planejamento: _____

PRESIDENTE MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE Nº 0011 03/04

PROJETO DE BINALIZAÇÃO - ESTRADA BAIRRO LADOCIMA, PARANÓ, CORRALINHOS DOS SOARES E BANANEIRAS PLANTA BADA

NOME:	CONDOMÍNIO CONSTRUTORA SERRA S/A	CPF:	07.142.548/0001-00
ENDEREÇO:	AV. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, 300 - JARDIM LINDO, GUARACIABA DO NORTE - RR	CNPJ:	07.142.548/0001-00
MUNICÍPIO:	MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - RR	CEP:	55.200-000
TEL:	068-334111	PROJETO:	PROJETO DE BINALIZAÇÃO
PROJETO:	PROJETO DE BINALIZAÇÃO	PROJETO:	PROJETO DE BINALIZAÇÃO
PROJETO:	PROJETO DE BINALIZAÇÃO	PROJETO:	PROJETO DE BINALIZAÇÃO

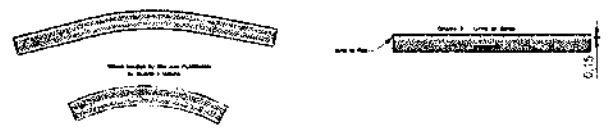


PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANTIDADE (un)
	R-15	Ø = 0,80	06
	R-1	Lado Mayor = 0,35	03

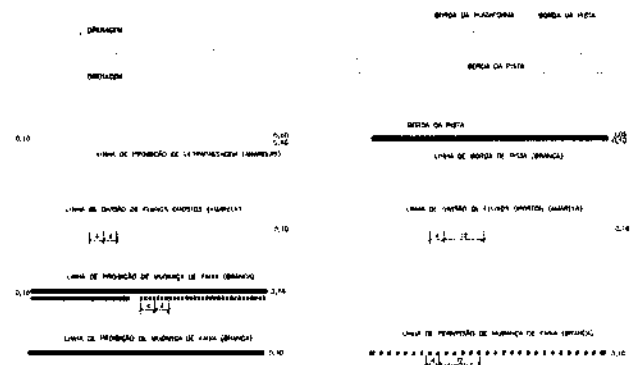
As placas regulamentadoras tem as seguintes características:

Dimensão	Material	Cor	Letras
60x60cm	Alumínio	Branco	Preto
30x30cm	Alumínio	Branco	Preto
30x30cm	Alumínio	Branco	Preto
30x30cm	Alumínio	Branco	Preto

As Placas de Advertência são as seguintes:



Posicionamento transversal - Pista com acostamento



LINHAS DE CONTINUIDADE



LINHAS DE CONTINUIDADE



APPROVAÇÃO	
_____ Assinatura	_____ Assinatura
<small>ENGENHEIRO(A) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO</small> <small>PROFESSOR(A) DE GRADUAÇÃO</small>	
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE PARANÁ	<small>PLANO DE TRABALHO</small> 04/04
PARANÁ PROJETO DE REALIZAÇÃO - ESTRADA BAIRRO LADORNAL PARANÁ, CORRALMOZDO DO NORTE E SANAMÉRICA PLANTA 04/04	
<small>PROJETO</small> <small>ELABORADO POR</small> <small>PROFESSOR(A) DE GRADUAÇÃO</small> <small>PROFESSOR(A) DE GRADUAÇÃO</small> <small>PROFESSOR(A) DE GRADUAÇÃO</small>	<small>PROFESSOR(A) DE GRADUAÇÃO</small> <small>PROFESSOR(A) DE GRADUAÇÃO</small> <small>PROFESSOR(A) DE GRADUAÇÃO</small>
<small>PROFESSOR(A) DE GRADUAÇÃO</small> <small>PROFESSOR(A) DE GRADUAÇÃO</small> <small>PROFESSOR(A) DE GRADUAÇÃO</small>	<small>PROFESSOR(A) DE GRADUAÇÃO</small> <small>PROFESSOR(A) DE GRADUAÇÃO</small> <small>PROFESSOR(A) DE GRADUAÇÃO</small>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

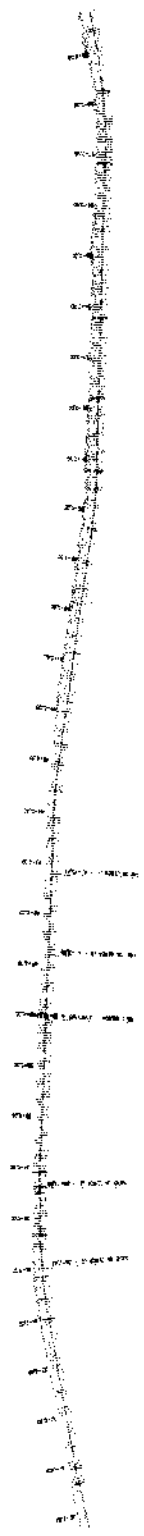
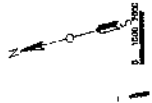


APROVAÇÃO		Nº DE OFICINA		Nº DE FOLHA	
Assinatura: _____		01/01		01/01	
Assinatura: _____		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACABA DO NORTE			
DIMENSÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACABA DO NORTE - PT 198231-69					
PROJETO DE LOCALIZAÇÃO - ESTRADA RAMAL PARRUCANO					
PLANTA Nº 01					
DATA:	02/04/2010	PROJETO:	PROJETO DE LOCALIZAÇÃO - ESTRADA RAMAL PARRUCANO	PROJETA:	JOÃO CARLOS FERREIRA
PROJETA:	JOÃO CARLOS FERREIRA	PROJETO:	PROJETO DE LOCALIZAÇÃO - ESTRADA RAMAL PARRUCANO	PROJETA:	JOÃO CARLOS FERREIRA
PROJETA:	JOÃO CARLOS FERREIRA	PROJETO:	PROJETO DE LOCALIZAÇÃO - ESTRADA RAMAL PARRUCANO	PROJETA:	JOÃO CARLOS FERREIRA
PROJETA:	JOÃO CARLOS FERREIRA	PROJETO:	PROJETO DE LOCALIZAÇÃO - ESTRADA RAMAL PARRUCANO	PROJETA:	JOÃO CARLOS FERREIRA



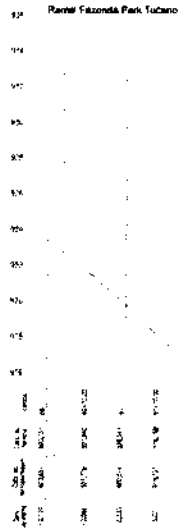
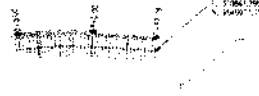
Handwritten signature or initials.

		Nº 02/03 01/04	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE			
PAVIMENTAÇÃO NO BARRIO DE GUARACIABA DO NORTE - PT. REGISTRO			
REDITOS BARRIO FOME ZERO PLATA D'ÁGUA E PÓRTO, CONDUZIDA			
Rua: ... nº ...			
CEP: ...			
Fone: ...			
E-mail: ...			
Endereço: ...			
Município: ...			
UF: ...			
País: ...			



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Handwritten signature or initials.



APROVAÇÃO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROJETISTA: [] FACILITADOR: []

CALCULO DOS DESENHOS: []

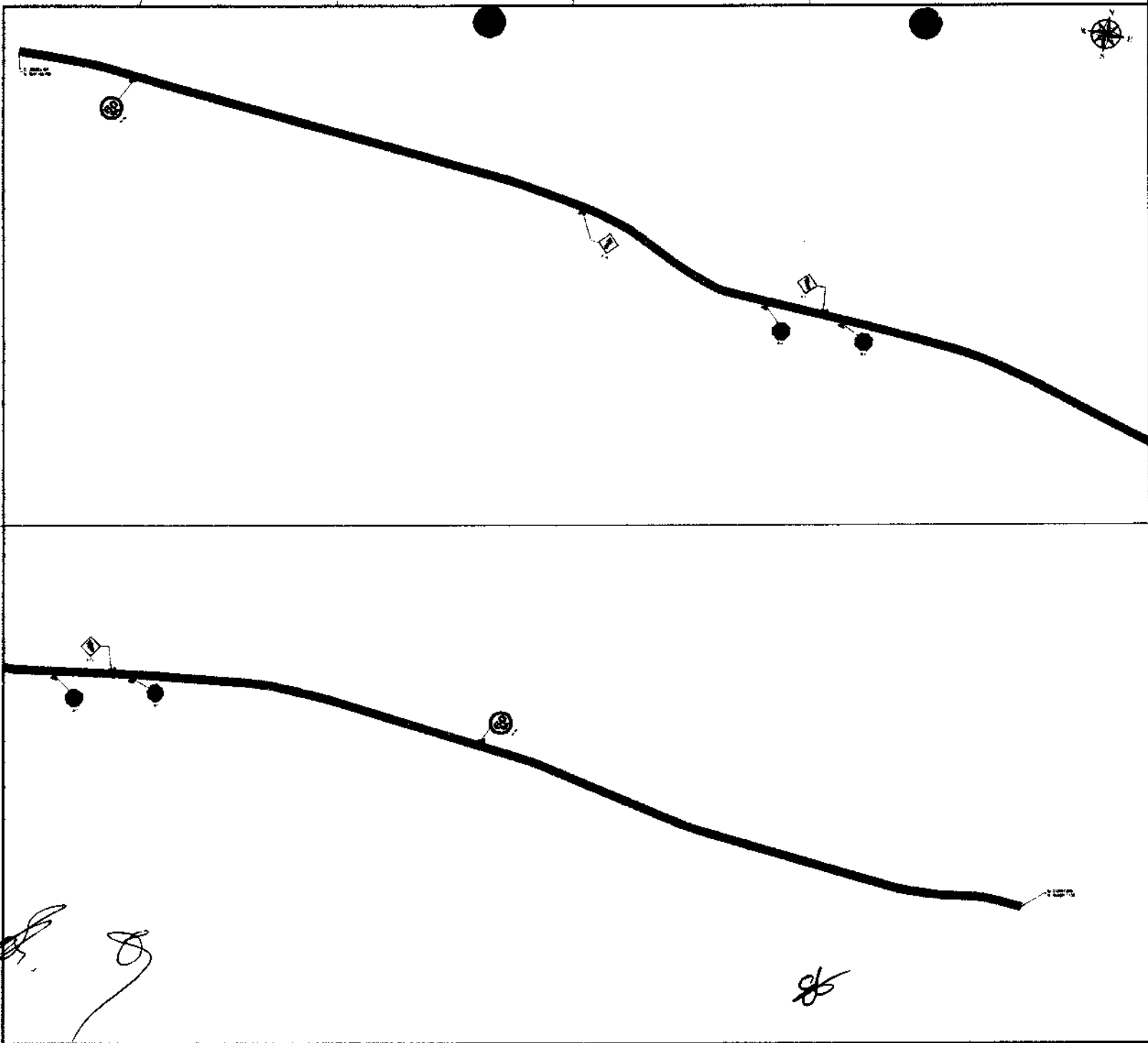
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE 01/01 03/03
	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - FT 1082331-60
ESTRADA RAMAL PARK TUCANO PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL	

LUGAR:	ZONA URBANA - GUARACIABA DO NORTE - GO	ESCALA:	1:1000
PROJETA:	EDUARDO ALVES QUEIROZ BARROS - PROJETAL - LULA 13 FPD 02	DATA:	20/06/2013
PROJETA (CNPJ):	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - GO	VALOR:	0,00
DESENHISTA:	EDUARDO FERRAZ		
ARQUIVADO:	16/06/2013 08:45:11 (LULA 13 FPD 02)		

Guaraciaba do Norte - GO

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten initials]

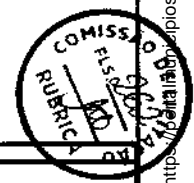


PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANTIDADE (un)
	R-10	Ø - 0,60	02
	R-1	Lado Menor 0,35	02

As Placas Reguladoras têm as seguintes características:

Material	Alumínio	Forma	Retangular
Tamanho	0,60m	Cor	Vermelha
Tipo	Placa	Letras	Branco
		Fonte	Padrão
		Letras	Padrão

As Placas de Advertência não existem.



APROVAÇÃO

PROFESSOR MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

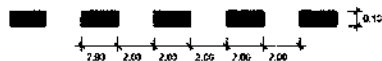
DATA: 01/01

PROJETO DE SINALIZAÇÃO - ESTRADA RANAL PARK TUCANO

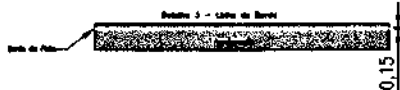
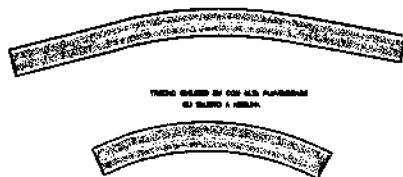
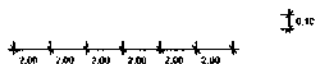
PLANTA BAIXA

PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR
PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR
PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR
PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR

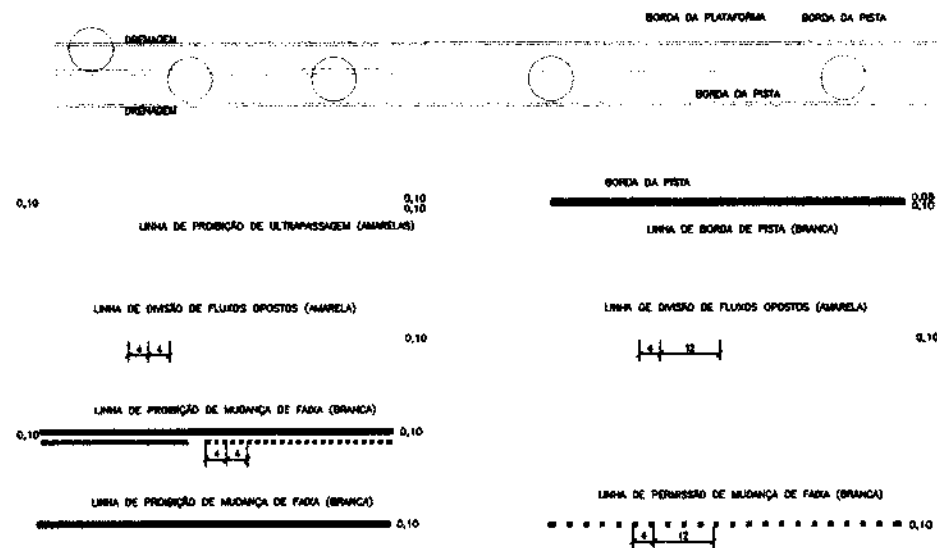
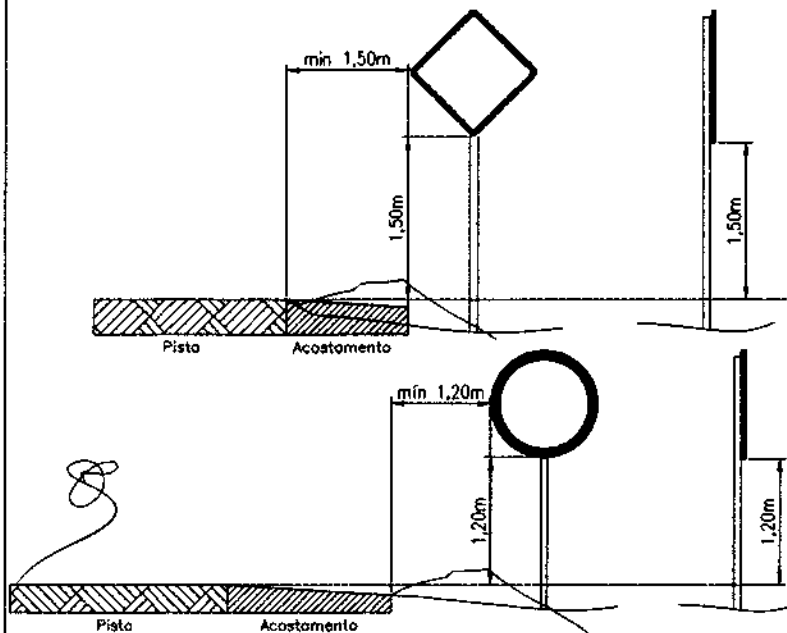
LINHAS DE CONTINUIDADE



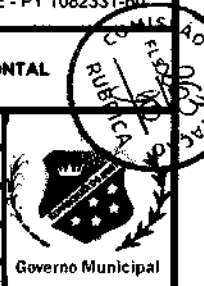
LINHAS DE CONTINUIDADE



Posicionamento transversal - Pista com acostamento



<p>JOTA BARROS PROJETOS RUA</p>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE 01/01 / 01/01		
	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - PT 1082331-60		
	DETALHE DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		
LOCAL:	ZONA RURAL - GUARACIABA DO NORTE - CE	ESCALA:	INDICADA
PROJETISTA:	CI AULDO JOSE QUEIROZ BARROS - ENG. CIVIL - CREA 13.419/DCE	INDICADA:	DATA:
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE	INDICADA:	DATA:
DESENHISTA:	GILDERLAN SOARES	INDICADA:	DATA:
ARQUIVO:	1.0-PROJETO DE SINALIZAÇÃO R2 DWG	INDICADA:	MAIO / 2022





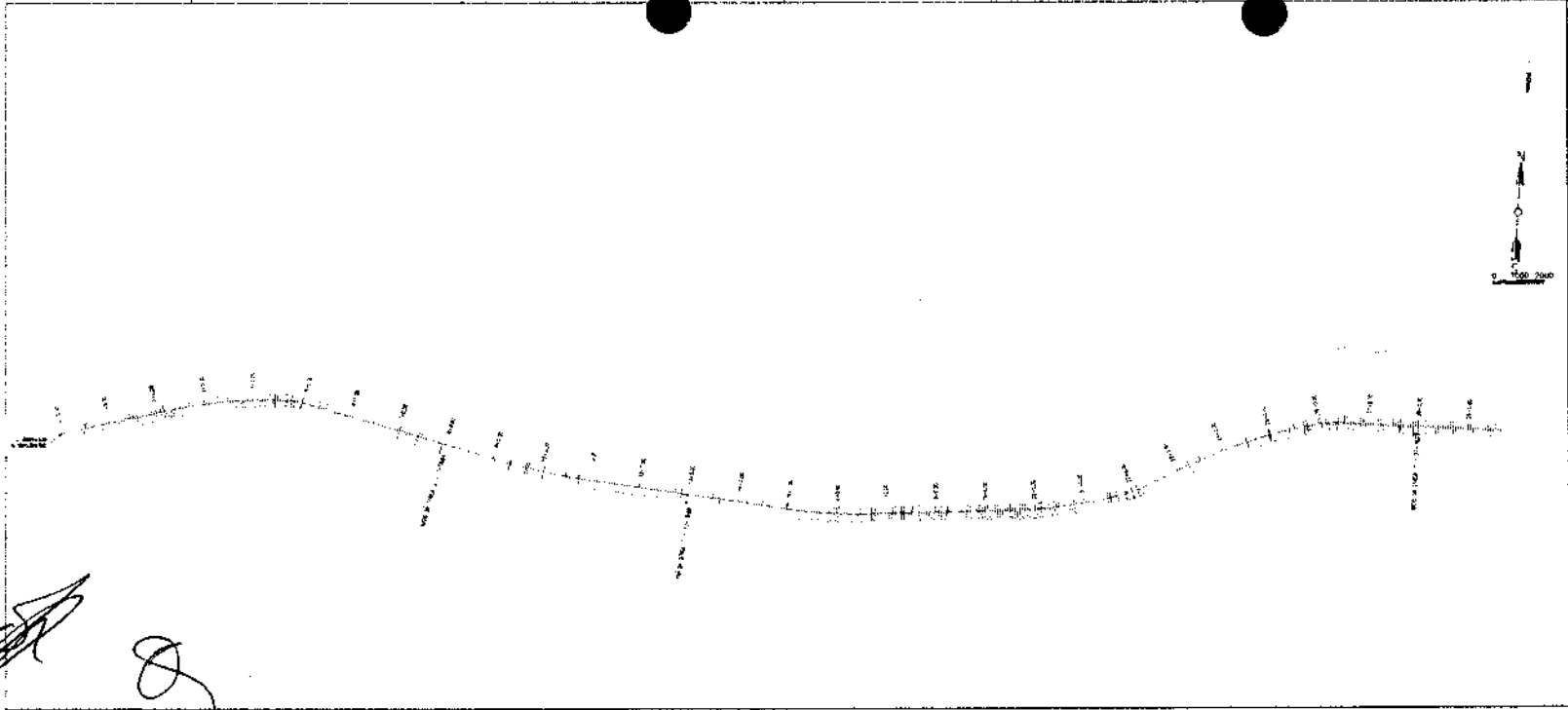
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



APPROVAÇÃO:

	PROJETO: RUA PRINCIPAL DE GUARACIABA DO NORTE	01/01	01/01
	DARME VTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - PT 890531-60		
PROJETO DE LOCALIZAÇÃO - ESTRADA RURAL SCOPARK URUBU PLANTA BADA			
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, LICITAÇÃO E		
PROJETO:	PROJETO DE LOCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA		
PROJETAÇÃO:	PROJETAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA		
APROVAÇÃO:			
DATA:	09/04/2014		



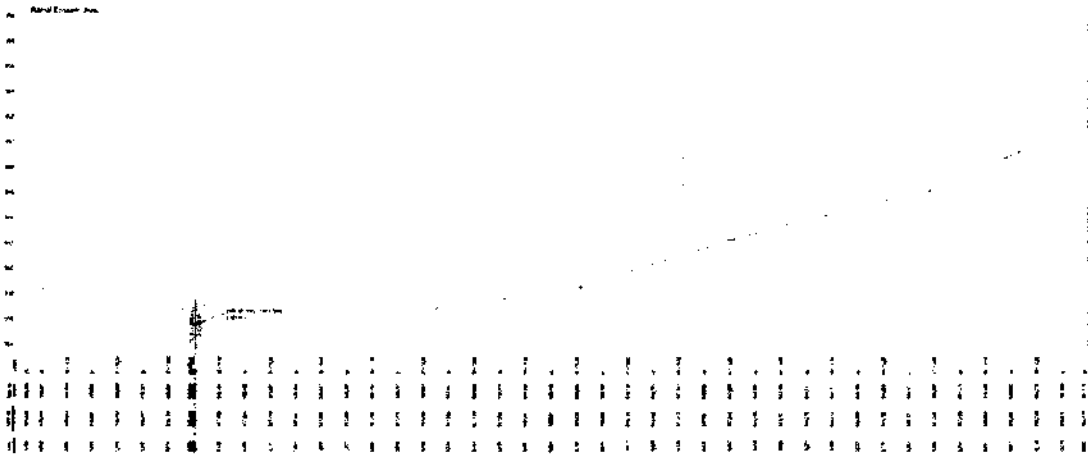
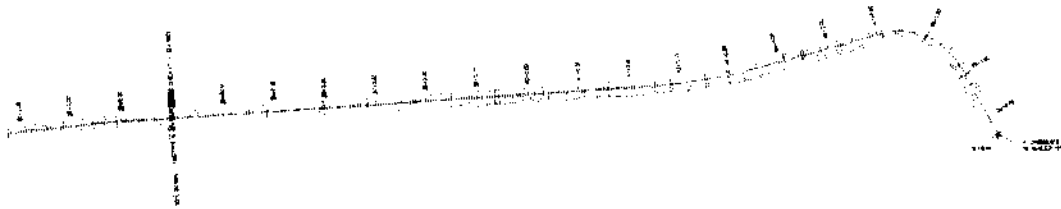
[Handwritten signature]

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----


[Handwritten initials]




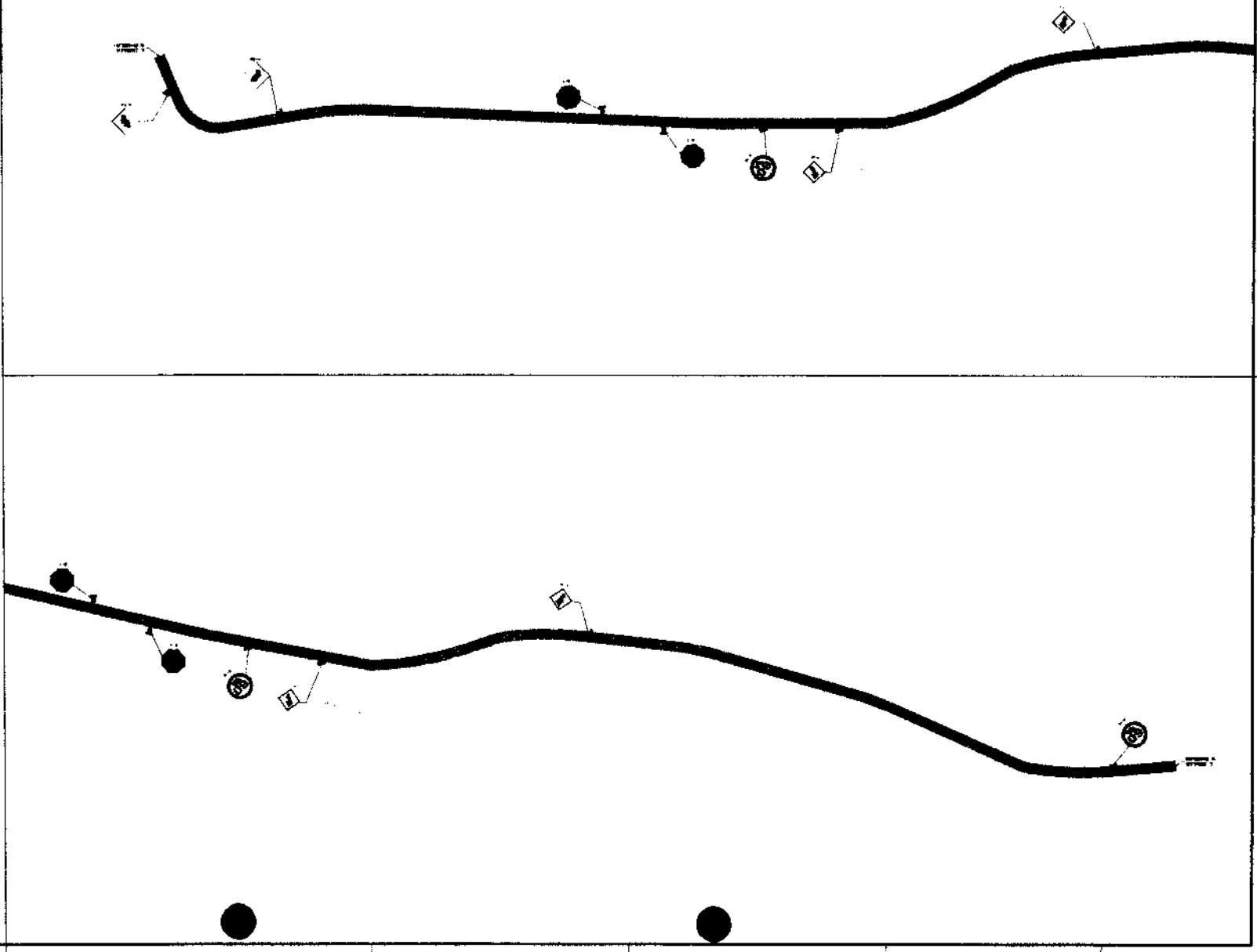
APROVAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACARA DO NORTE	
01/01	01/02
PAVIMENTAÇÃO NO Loteamento DE GUARACARA DO NORTE - PI 100231-00	
ESTRADA RURAL EODPARE URUBU	
FUNDAÇÃO SAUÍPE E RUA LONGETUBAL	



Handwritten signature or initials.



APROVAÇÃO	
	
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÇÁ DO NORTE	02/02
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE QUARAÇÁ DO NORTE - PT 100231-00	
ESTRADA RAMAL ESCOPARK D'URUBU PLANTA BAIXA E PERFIL LONGO UDHAL	
DATA:	20/02/2011
ELABORADO:	ENGENHEIRO CIVIL
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND
REVISÃO:	01
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND

	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/01	RUBRICA 10
PROJETO DE REALIZAÇÃO - RERUADEAMENTO E RERUADEAMENTO RERUADEAMENTO NO LANCEIRO DE QUARANTENA DO NORTE - RT 1003144	
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARANTENA DO NORTE	



Handwritten signature

As condições técnicas e materiais serão os mesmos constantes no projeto.
 O projeto será executado em duas etapas:
 1ª etapa: Rerua de 100m de comprimento.
 2ª etapa: Rerua de 100m de comprimento.

PLACAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	02	placa	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	02	placa	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TRECHO 04

01 PLANTA BAIXA



02 PLANTA BAIXA

APROVAÇÃO

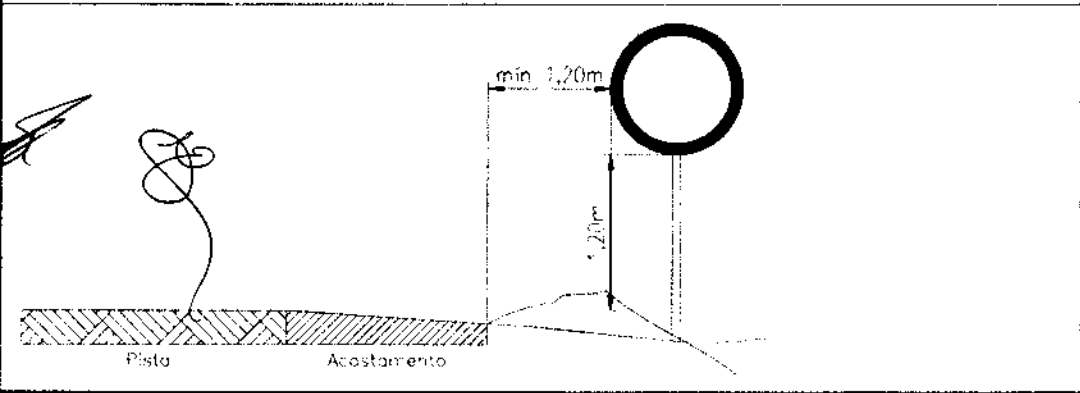
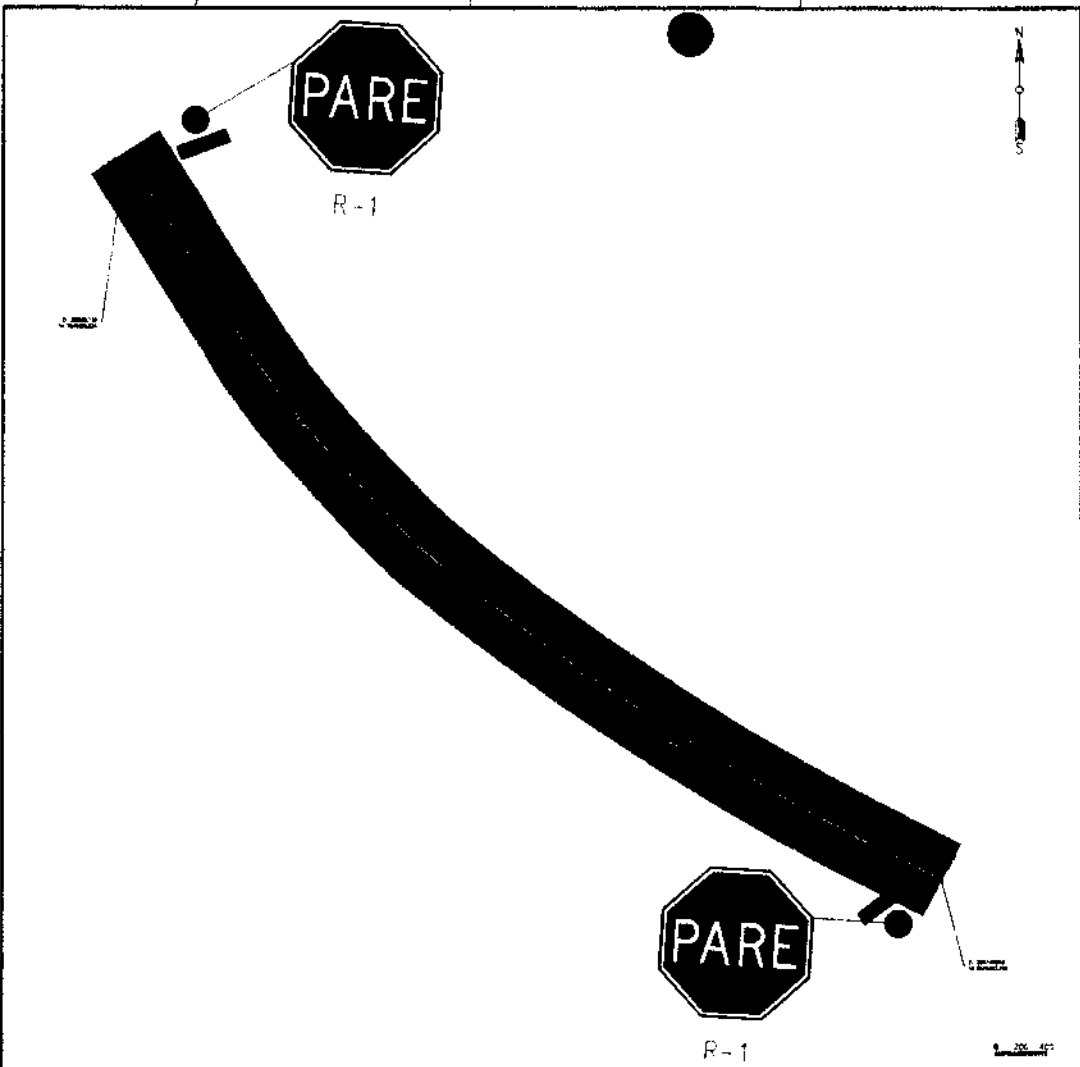
PROFESSORIA MUNICIPAL DE GUARACABA DO NORTE

PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACABA DO NORTE - PE 10231-01

ESTRADA RURAL ECONOMIA ÚRUBU
PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL

PROJETA	PROFESSORIA MUNICIPAL DE GUARACABA DO NORTE	DATA	15/05/2018
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACABA DO NORTE - PE 10231-01	PROJETA	
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACABA DO NORTE - PE 10231-01	PROJETA	
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACABA DO NORTE - PE 10231-01	PROJETA	
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACABA DO NORTE - PE 10231-01	PROJETA	

Handwritten signature or initials.



LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS (AMARELA)

444

0.10

PLACAS DE ADVERTÊNCIA

PLACAS	CÓDIGO	INDICADOR (cm)	QUANTIDADE (unid)
	R-1	40x40	02

As placas deverão ser em alumínio anodizado, com caracteres em branco.
 Tamanho: 40x40 cm.
 Espessura: 3 mm.
 Letra: 12 mm.
 Cor: Branco.

Handwritten signature



APROVAÇÃO

PRF. MUNICIPAL DE GUARACÁ DO NORTE

PAVIMENTAÇÃO NO BARRIO DE GUARACÁ DO NORTE - PT 108251-60

PROJETO DE SINALIZAÇÃO - ESTRADA RAMAL PARE TUCANO
PLANTA BARRA

PROJETO	ELABORADO	APROVADO
PROJETO	ELABORADO	APROVADO
PROJETO	ELABORADO	APROVADO
PROJETO	ELABORADO	APROVADO

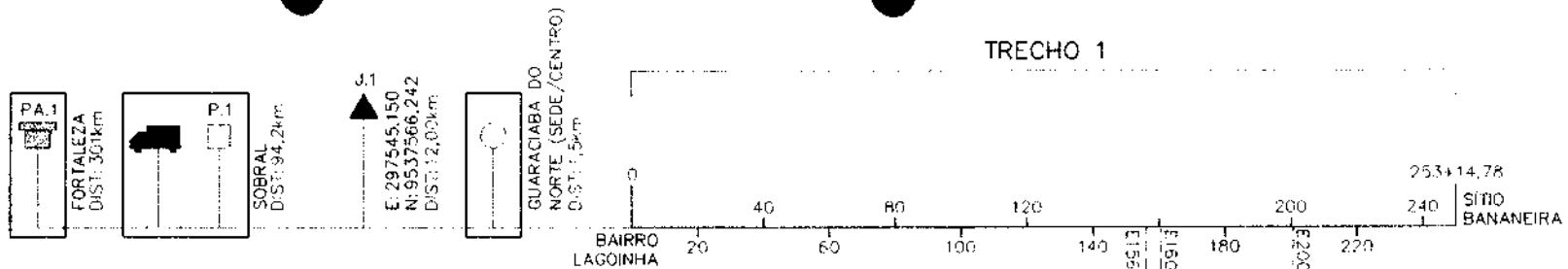
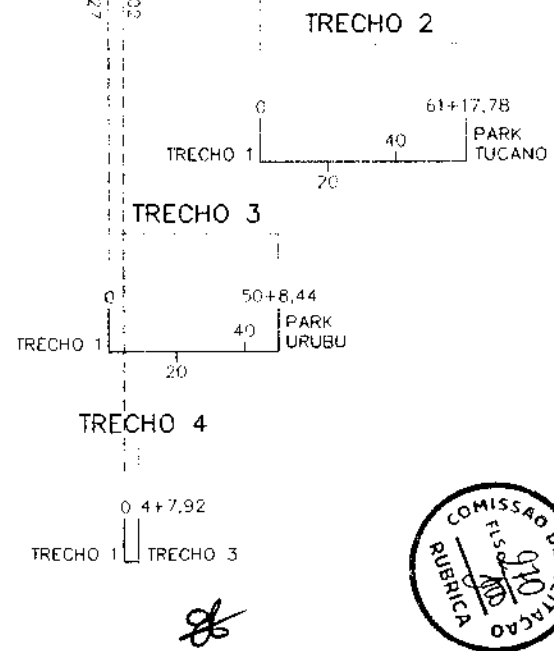


TABELA DE DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE (DMT)	
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
• TODOS OS TRECHOS = 94,2km (MOBILIZAÇÃO DE SOBRAL)	
MATERIAIS ASFÁLTICOS (CM-30 E RR-2C)	
• TODOS OS TRECHOS = 301km (AQUISIÇÃO EM FORTALEZA)	
BRITA PARA TSD	
• TODOS OS TRECHOS = 94,2km (AQUISIÇÃO EM SOBRAL)	
CIMENTO PARA BASE	
• TRECHO 1 = 4,04km [(AQUISIÇÃO NA SEDE=1,5km)+(METADE DO COMPRIMENTO DO TRECHO 1=2,54km)]	
• TRECHO 2 = 7,13km [(AQUISIÇÃO NA SEDE=1,5km)+(PERCURSO NO TRECHO 1 (EO À E200+6)=4,01km)+(METADE DO COMPRIMENTO DO TRECHO 2=0,62km)]	
• TRECHO 3 = 5,13km [(AQUISIÇÃO NA SEDE=1,5km)+(PERCURSO NO TRECHO 1 (EO À E156+12,27)=3,13km)+(METADE DO COMPRIMENTO DO TRECHO 3=0,50km)]	
• TRECHO 4 = 4,75km [(AQUISIÇÃO NA SEDE=1,5km)+(PERCURSO NO TRECHO 1=3,21km)+(METADE DO COMPRIMENTO DO TRECHO 4=0,04km)]	
SOLO PARA BASE*	
• TRECHO 1 = 14,54km [(DISTÂNCIA DA JAZIDA AO TRECHO=12,00km)+(METADE DO COMPRIMENTO DO TRECHO 1=2,54km)]	
• TRECHO 2 = 16,62km [(DISTÂNCIA DA JAZIDA AO TRECHO 1=12,00km)+(PERCURSO NO TRECHO 1 (EO À E200+6)=4,00km)+(METADE DO COMPRIMENTO DO TRECHO 2=0,62km)]	
• TRECHO 3 = 15,83km [(DISTÂNCIA DA JAZIDA AO TRECHO 1=12,00km)+(PERCURSO NO TRECHO 1 (EO À E156+12,27)=3,13km)+(METADE DO COMPRIMENTO DO TRECHO 3=0,50km)]	
• TRECHO 4 = 15,29km [(DISTÂNCIA DA JAZIDA AO TRECHO 1=12,00km)+(PERCURSO NO TRECHO 1 (EO À E160+12,02)=3,21km)+(METADE DO COMPRIMENTO DO TRECHO 4=0,04km)]	
*CONSIDERADO QUE A CAMADA DE BASE POSSUI A MESMA LARGURA EM TODOS OS TRECHOS, FOI APLICADA UMA SIMPLIFICAÇÃO DA FÓRMULA DE CÁLCULO DO DMT, ONDE SE IGNORA O VOLUME A SER TRANSPORTADO (JÁ QUE O MESMO É CONSTANTE), E SE CONSIDERA APENAS AS DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE MÉDIAS	



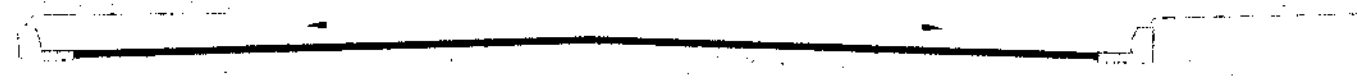
LEGENDA

- ▲ - JAZIDA SOLO GRANULAR
- - DEPÓSITO DE CIMENTO PARA BASE
- - PEDREIRA E BRITADOR
- 🚚 - POSTO DE MATERIAL ASFÁLTICO
- 🚛 - ORIGEM DOS EQUIPAMENTOS MOBILIZADOS

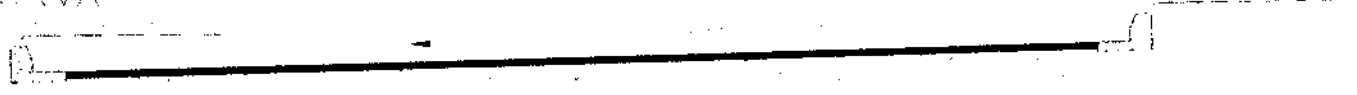
<p>JOTA BARROS PROJETOS</p>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE		DESENHO 01/01	PRANCHA N° 01/01
	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - PT 1082331-60			
	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS			
LOCAL:	ZONA RURA - GUARACIABA DO NORTE - CE			<p>GOVERNO MUNICIPAL</p>
PROJETISTA:	CLAUDIO JOSE QUEIROZ BARROS - ENG° CIVIL - CREA: 13 419 0 / CE			
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE			
DESENHISTA:	ARTUR MONEIRA			
ARQUIVO:	CROQUI DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS_R2.DWG			
	ESCALA:			
	SEMI ESCALA:			
	DATA:			
	OUTUB-2022			

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

10



11



12

Handwritten initials



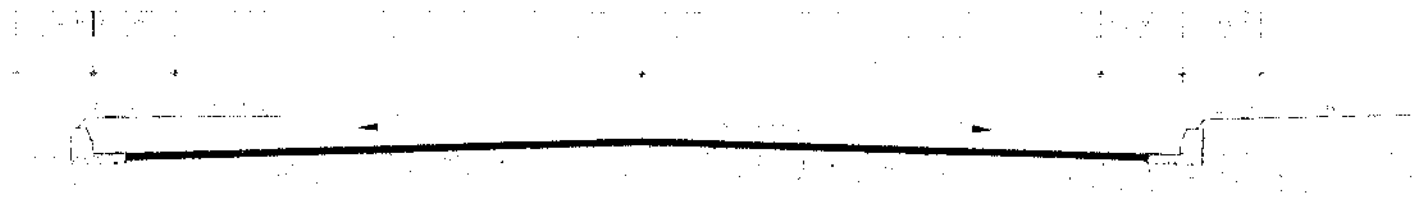
Handwritten signature

Handwritten signature

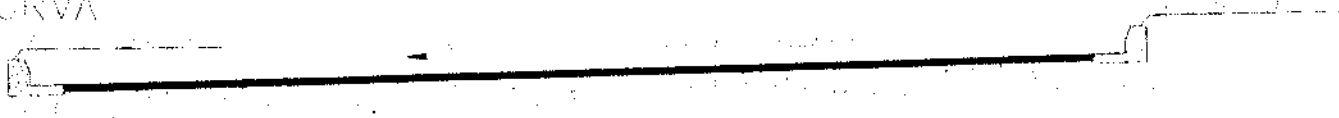
 Governo Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE / CE. PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE PT 1082331-60 SEÇÃO TIPO - TRECHO 1		PRANCHA 1 / 1
	PROJETA ARQUIVO	CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - ENG. CIVIL - CREA 134130/CE PAV ASF APR 5T T1 R4 DWG	ESCALA 1/100

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

→ 10



EM CURVA



SEQUÊNCIA EX-CURVA

Diagram showing the road profile after exiting a curve, with labels for the pavement, gutter, and curb.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE / CE.
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PT 1082331-60

SEÇÃO TIPO - TRECHO 2

PROJETISTA	CLAUDIO JOSE QUEIROZ BARROS - ENG. CIVIL - CREA 13.419/0-2
ARQUIVO	PAV ASF_APM ST T2_R3.DWG

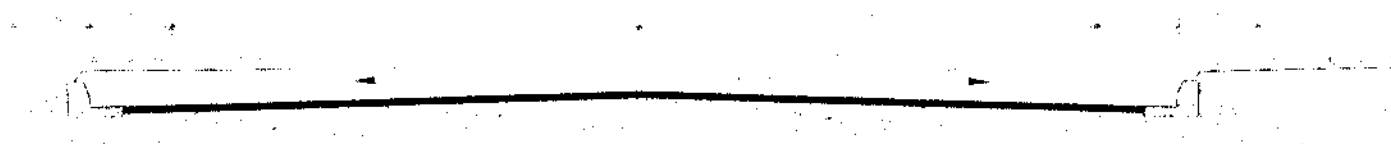


ESCALA:
1/100

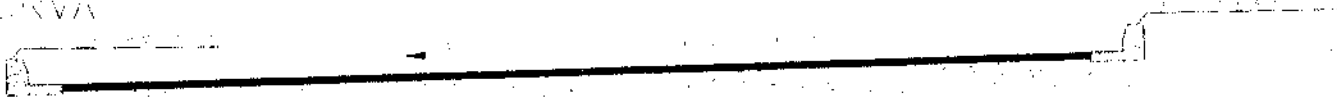
SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

REF: 10

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO




EM CURVA



SEQUÊNCIA EM CURVA



[Handwritten signatures]

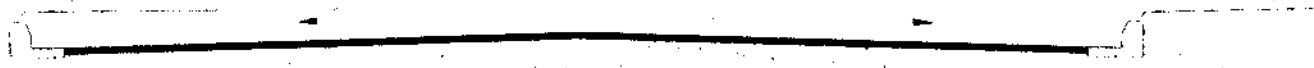
 Governo Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE / CE. PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE PT 1082331-60	
	SEÇÃO TIPO - TRECHO 4	
PROJETA ARQUIVO	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARNOS - ENG. CIVIL - CREA 13419/DCE PAVASF ARM ST T4 R1 DWG	



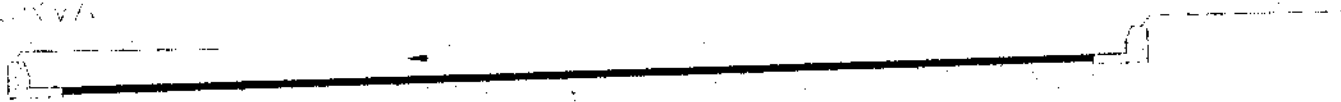
ESCALA:
1/100

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

R-10



R-10 CURVA



R-10 CURVA

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

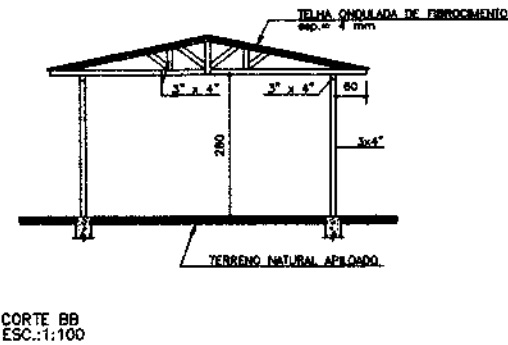
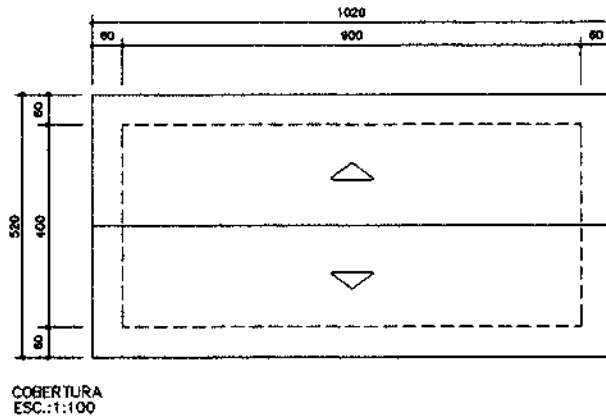
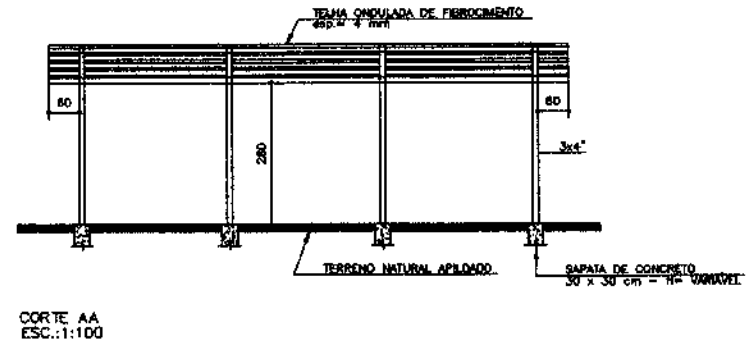
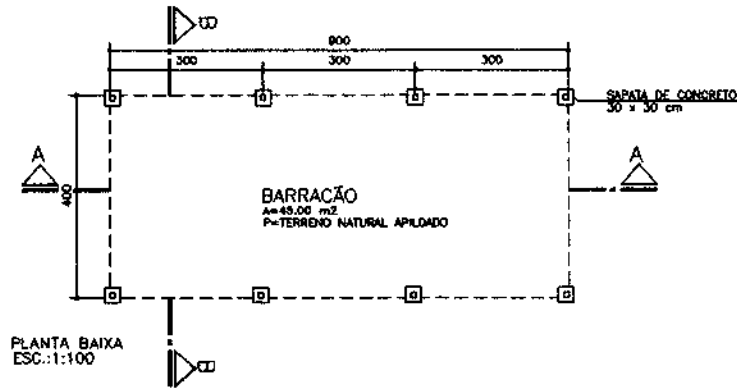


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE / CE.
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PT 1082331-60
SEÇÃO TIPO - TRECHO 3

PROJETISTA CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - ENG. CIVIL - CREA 134190/CE
ARQUIVO PAV. ASF. APR. 5/13 RJ/ONG





ESCALA
1/100

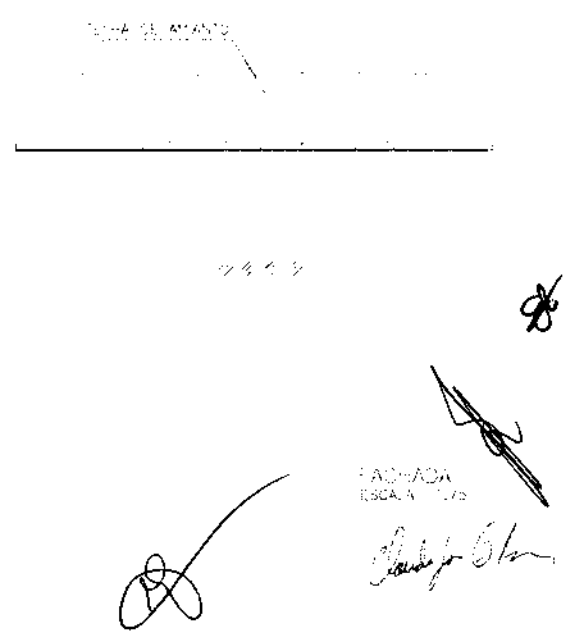
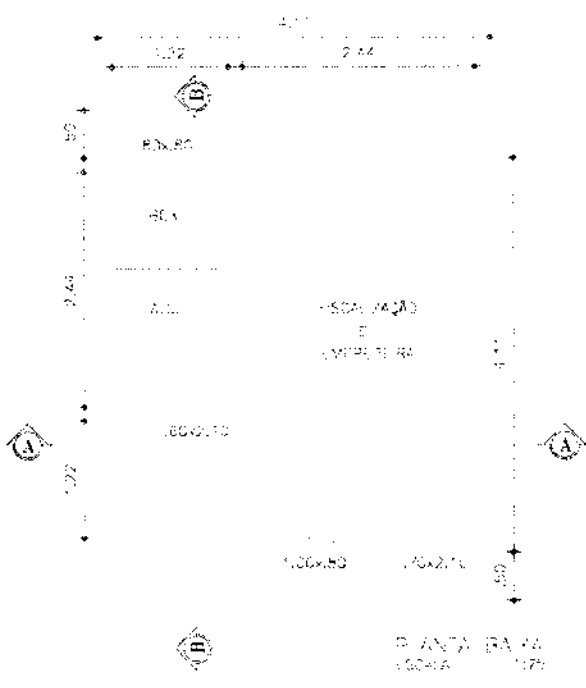
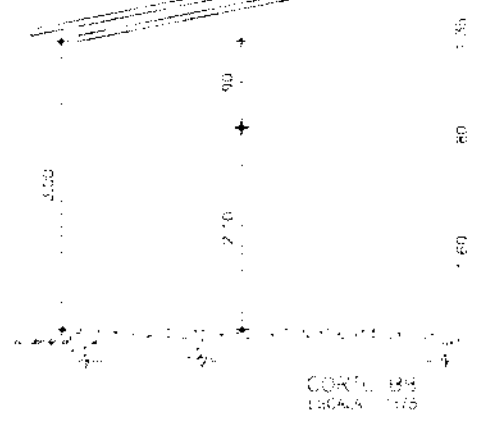
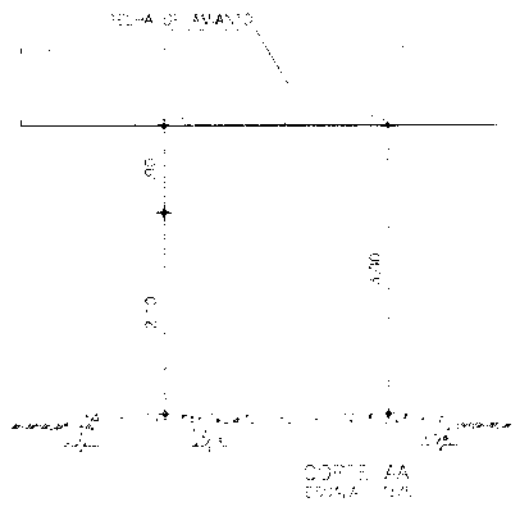
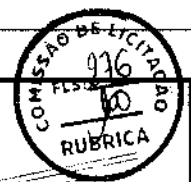




[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

 JOTA BARROS PROJETOS <small>PROFESSOR DE ARQUITETURA - FURB - 1982</small> <small>PROFESSOR DE ARQUITETURA - FURB - 1982</small> <small>PROFESSOR DE ARQUITETURA - FURB - 1982</small>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE		DESENHO: 01/01	PRANCHA N°: 01/01	
	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - PT 1082331-80				
BARRAÇÃO ABERTO (9,00 x 4,00 M)					
LOCAL:	ZONA RURAL - GUARACIABA DO NORTE - CE			ESCALA:	SEM ESCALA
PROJETISTA:	CLÁUDIO JOSE QUEIROZ BARROS - ENG. CIVIL - CREA. 13.419 D / CE			DATA:	OCTUBRO-2022
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE			 Governo Municipal	
DESENHISTA:	ARTUR MORAES				
ARQUIVO:	BARRACOES_R0.DWG				



 <p>JOTA BARROS PROJETOS <small>TUA TAREFA GARANTIDA POR 10 ANOS - 4.100 FONE: 33.33.99.99 EMAIL: contato@jotasprojetos.com.br www.jotasprojetos.com.br</small></p>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE		DESENHO: 01/01	PRANCHA Nº 01/01
	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - PT 1082331-60			
BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1				
LOCAL: ZONA RURAL - GUARACIABA DO NORTE - CE	PROJETA: CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - ENG. CIVIL - CREA: 13.419 D / CE.		ESCALA: SEM ESCALA	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE	DESENHISTA: ARTHUR MOREIRA		DATA: OUTUBRO/2022	
ARQUIVO: BARRACOES_R0.DWG			 Governo Municipal	

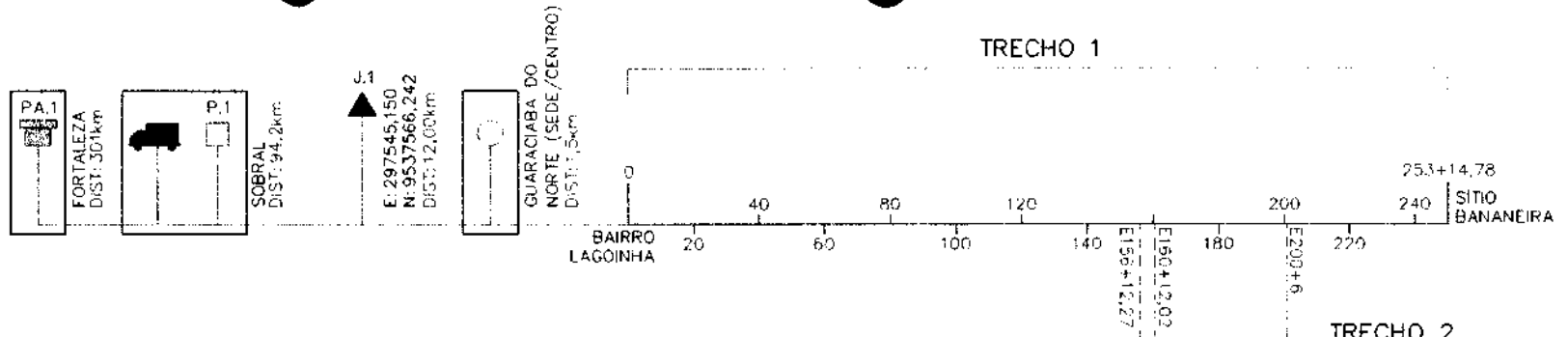
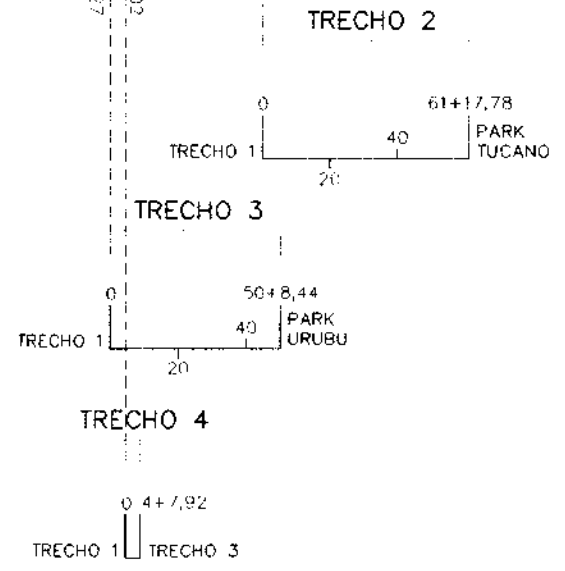



TABELA DE DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE (DMT)	
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
• TODOS OS TRECHOS = 94,2km (MOBILIZAÇÃO DE SOBRAL)	
MATERIAIS ASFÁLTICOS (CM-30 E RR-2C)	
• TODOS OS TRECHOS = 301km (AQUISIÇÃO EM FORTALEZA)	
BRITA PARA TSD	
• TODOS OS TRECHOS = 94,2km (AQUISIÇÃO EM SOBRAL)	
CIMENTO PARA BASE	
• TRECHO 1 = 4,04km [(AQUISIÇÃO NA SEDE=1,5km)+(METADE DO COMPRIMENTO DO TRECHO 1=2,54km)]	
• TRECHO 2 = 7,13km [(AQUISIÇÃO NA SEDE=1,5km)+(PERCURSO NO TRECHO 1 (EO À E200+6)=4,01km)+(METADE DO COMPRIMENTO DO TRECHO 2=0,62km)]	
• TRECHO 3 = 5,13km [(AQUISIÇÃO NA SEDE=1,5km)+(PERCURSO NO TRECHO 1 (EO À E156+12,27)=3,13km)+(METADE DO COMPRIMENTO DO TRECHO 3=0,50km)]	
• TRECHO 4 = 4,73km [(AQUISIÇÃO NA SEDE=1,5km)+(PERCURSO NO TRECHO 1=3,21km)+(METADE DO COMPRIMENTO DO TRECHO 4=0,04km)]	
SOLO PARA BASE*	
• TRECHO 1 = 14,54km [(DISTÂNCIA DA JAZIDA AO TRECHO=12,00km)+(METADE DO COMPRIMENTO DO TRECHO 1=2,54km)]	
• TRECHO 2 = 18,62km [(DISTÂNCIA DA JAZIDA AO TRECHO 1=12,00km)+(PERCURSO NO TRECHO 1 (EO À E200+6)=4,00km)+(METADE DO COMPRIMENTO DO TRECHO 2=0,62km)]	
• TRECHO 3 = 15,63km [(DISTÂNCIA DA JAZIDA AO TRECHO 1=12,00km)+(PERCURSO NO TRECHO 1 (EO À E156+12,27)=3,13km)+(METADE DO COMPRIMENTO DO TRECHO 3=0,50km)]	
• TRECHO 4 = 15,25km [(DISTÂNCIA DA JAZIDA AO TRECHO 1=12,00km)+(PERCURSO NO TRECHO 1 (EO À E180+12,02)=3,21km)+(METADE DO COMPRIMENTO DO TRECHO 4=0,04km)]	
*CONSIDERADO QUE A CAMADA DE BASE POSSUI A MESMA LARGURA EM TODOS OS TRECHOS, FOI APLICADA UMA SIMPLIFICAÇÃO DA FÓRMULA DE CÁLCULO DO DMT, ONDE SE IGNORA O VOLUME A SER TRANSPORTADO (JÁ QUE O MESMO É CONSTANTE), E SE CONSIDERA APENAS AS DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE MÉDIAS	



LEGENDA

- ▲ - JAZIDA SOLO GRANULAR
- - DEPÓSITO DE CIMENTO PARA BASE
- - PEDREIRA E BRITADOR
- ▣ - POSTO DE MATERIAL ASFÁLTICO
- 🚚 - ORIGEM DOS EQUIPAMENTOS MOBILIZADOS



JOTA BARROS PROJETOS

PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

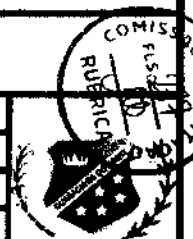
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - PT 1082331-60

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

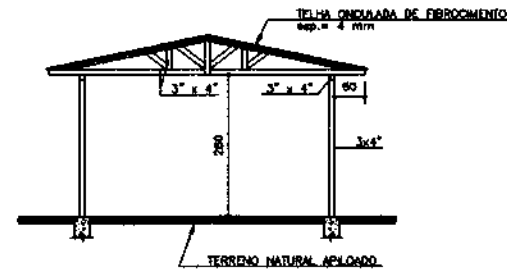
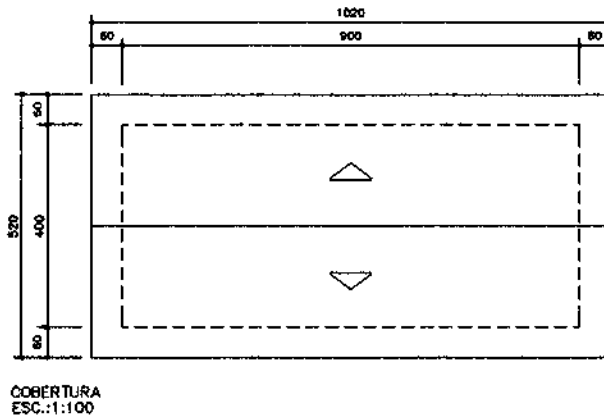
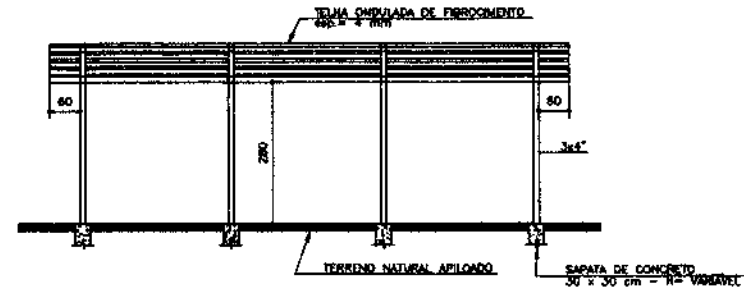
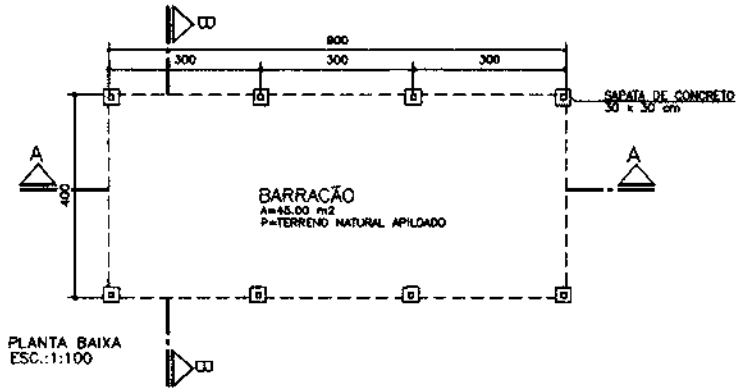
DESENHO	01/01	PRANCHA N°	01/01
---------	-------	------------	-------



LOCAL	ZONA RURAL - GUARACIABA DO NORTE - CE		
PROJETISTA	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - ENC. CIVIL - CREA 13.419 D / CE	ESCALA	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE	GR. M.F. ESCALA	
DESENHISTA	ARTHUR MOREIRA	DATA	
ARQUIVO	CROQUI DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS_R2.DWG	OUTUBRO-2022	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL



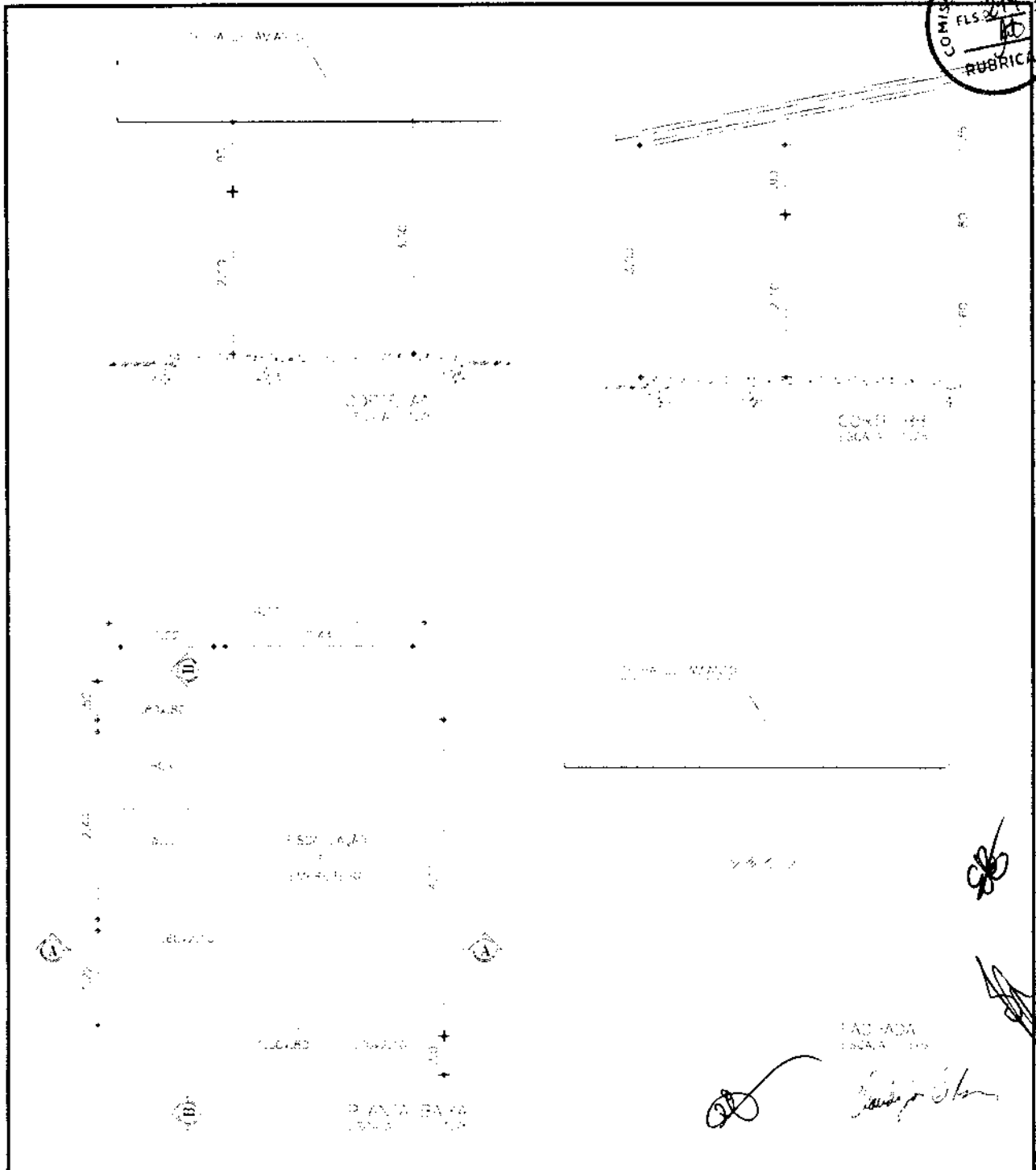
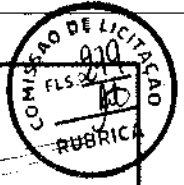
 <p>JOTA BARROS PROJETOS</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA</p> <p>AV. BRASIL, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - GUARACIABA DO NORTE - CE</p> <p>CEP: 63.110-000</p> <p>TEL: (85) 3333-1111</p> <p>WWW.JOTABARROS.COM.BR</p>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE		DESENHO 01/01	PRANCHA N. 01/01
	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - PT 1082331-60			
BARRAÇÃO ABERTO (9,00 x 4,00 M)				
LOCAL:	ZONA RURAL - GUARACIABA DO NORTE - CE			
PROJETISTA:	CLAUDIO JOSE QUICROZ BARROS - ENG. CIVIL - CRCA: 13.419 D / CE.	ESCALA		
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE			
DESENHISTA:	ARTHUR MONTEIRA	DATA		
ARQUIVO:	BARRACOES_R0.DWG	OU/LUNHO/2022		



Handwritten signatures and initials:

[Signature]

[Signature]

[Initials]



 <p>JOTA BARROS PROJETOS <small>SUA TUA INC. CATEGORIA DE SERVIÇOS: ENGENHARIA CNPJ: 13.141.910/0001-00 E-MAIL: contato@barrosprojetos.com.br www.barrosprojetos.com.br</small></p>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE		DESENHO: 01/01	PRANCHA N° 01/01
	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - PT 1082331-60			
	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1			
LOCAL:	ZONA RURAL - GUARACIABA DO NORTE - CE			 Governo Municipal
PROJETISTA:	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - ENG. CIVIL - CREA: 13.419 D / CE.	ESCALA:	SEM ESCALA	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE		DATA:	
DESENHISTA:	ARTHUR MOREIRA		OUTUBRO/2022	
ARQUIVO:	BARRACOES_R0.DWG			



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

**ANEXO II**
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE
Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-SEINFRA**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto da **Concorrência nº 002/2023-SEINFRA**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias turísticas, no município de Guaraciaba do Norte-CE.**

4. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias turísticas, no município de Guaraciaba do Norte-CE.	
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:		

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante do Projeto Executivo.
- O local de execução do objeto será o indicado no Projeto Executivo.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111

CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE
Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-SEINFRA**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **Concorrência nº 002/2023-SEINFRA** e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE
Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-SEINFRA**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **Concorrência nº 002/2023-SEINFRA**, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- SOCIEDADE COOPERATIVA - Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-SEINFRA****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-SEINFRA**, que disponibilizará os profissionais abaixo indicados, para compor nossa Equipe Técnica, que participará e se responsabilizará pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital em referência.

EQUIPE TÉCNICA:				
Nº	Nome do Profissional	Função Técnica	Número do Registro	Profissional Detentor do Atestado (X)
1				
2				
...				

_____ / ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

(Handwritten signatures and initials)



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-SEINFRA**

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Eu, _____, inscrito CREA ou CAU nº _____, por representação da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-SEINFRA**, que autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica da empresa mencionada anteriormente, para participar da execução do objeto da licitação em referência

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do Responsável Técnico)
(Nome do Signatário)
(Nº Registro)



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPONIBILIDADE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO DE APOIO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-SEINFRA**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTOS E
INSTALAÇÃO DE APOIO**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-SEINFRA**, que disponibilizará, no ato da contratação, todo o maquinário, equipamentos e instalação de apoio, necessários à execução do serviço objeto da licitação, estando todos em boas condições de operação em conformidade com o disposto em Projeto Básico, compreendendo a seguinte relação explícita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Declaro ainda, que serão realizadas as devidas instalações de apoio ao bom desempenho dos serviços.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ____-____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte/CE, com sede no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, bairro centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte/CE. inscrita no CNPJ/MF nº 07.569.205/0001-31, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** representada, nesse caso, pelo Secretário, tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) **Antônio Edson Araújo Pires**, portador(a) do CPF nº 658.363.403-15, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.3. O Concorrência nº 002/2023-SEINFRA;
- 1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante da Concorrência;
- 1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.6. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias turísticas, no município de Guaraciaba do Norte-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **07 (sete) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **05 (quatro) meses**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **0505 - Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos**
- Dotação Orçamentária: **26 782 0013 1.013 - Pavimentação Asfáltica em Rodovias e Estradas Vicinais**
- Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**
- Fonte de Recurso: **1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/1706000000 - Transferência Especial da União/1700000000 Outros Convênios da União**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.1.** o prazo de validade;
- 6.4.2.** a data da emissão;
- 6.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.4.** o período de prestação dos serviços;
- 6.4.5.** o valor a pagar; e
- 6.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.6.1.** não produziu os resultados acordados;
- 6.6.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.6.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são firmes e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

7.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



9.1.A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de GARANTIA, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, que será liberado somente após o término da vigência do Contrato ou, ainda, na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia; bloqueio que não gera nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.1.3. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, substituir o bloqueio efetuado com base no item 9.1.2 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.1.4. O quanto disposto no item 9.1.1 deve ser observado também quando da reposição da garantia, sempre que a contratada for notificada para isso.

9.2. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

9.2.1. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, além da quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do Contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

9.3. A vigência da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.4. Após a execução do Contrato, em caso de inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviço para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

9.5. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada da declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

b) No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.6. Independentemente da modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

9.7. Se apresentada na modalidade seguro-garantia, tal somente será aceita se a apólice contemplar todos os eventos indicados no item 9.6.

9.8. No caso de garantia prestada em dinheiro, devem ser observadas, para fins de depósito, as mesmas condições constantes do presente Contrato.



**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da





produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.

12.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada,





devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por eles indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

12.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

12.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.1.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

12.1.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

12.1.11.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.1.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. São Obrigações da CONTRATADA

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

12.2.6. A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.2.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.2.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.2.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

12.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal,



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.2.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.2.22. Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.2.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.2.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.2.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);

12.2.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.2.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.2.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

12.2.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.2.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307/02, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.2.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

12.2.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.2.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111

CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.2.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.2.29.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.2.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.2.31. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.2.32. No caso de execução de obra:

12.2.32.1. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.2.32.2. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.2.32.3. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.2.32.4. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;

12.2.33. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes





contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ou a recusa injustificada do adjudicado em assinar o contrato com a administração pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência: comunicação formal ao prestador de serviço, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

16.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

16.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

16.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

16.1.2.3. 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da autoridade competente, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. O valor da multa aplicada, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

16.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes da presente Lei.

16.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.5. A suspensão temporária impedirá o prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

16.5.1. 1-6 (seis) meses, nos casos de:

16.5.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o prestador de serviço tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

16.5.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade dos produtos/serviços fornecida.

16.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

16.5.2.1. a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

16.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

16.5.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;





16.5.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens-sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

16.5.3.3. Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública municipal; ou

16.5.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

16.6.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

16.6.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Concorrência e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Guaraciaba do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaraciaba do Norte/CE, ____ de _____ de 20__.

(_____)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

(_____)

(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** –
Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa:
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente:
Comissão de Licitação – Processo Originário: **Concorrência Nº. 002/2023-
SEINFRA** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de
pavimentação asfáltica em vias turísticas, no município de Guaraciaba do
Norte-CE.** – Data de Abertura: **30/10/2023** – Horário: **08H30M** – Local de
Realização da Licitação: **Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado,
nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará** – Local de
Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links**
https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131;
<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> –
Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H** –
Presidente da Comissão de Licitação: **Emanuel Fernando Ribeiro**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**
- **Jornal "O POVO"**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131
- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

DATA DA VEICULAÇÃO:

28/09/2023

LOCAL E DATA:

GUARACIABA DO NORTE - CE, 27/09/2023

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

Emanuel Fernando Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Concorrência Nº. 002/2023- SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias turísticas, no município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data de Abertura: 30/10/2023 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEM_P_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H –

Presidente da Comissão de Licitação:
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6CD164D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/09/2023. Edição 3303
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023-SEINFRA

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Concorrência Nº. 002/2023-SEINFRA - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias turísticas, no município de Guaraciaba do Norte-CE. - Data de Abertura: 30/10/2023 - Horário: 08h30m - Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?NEMP_CNPJ=07569205000131, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda a Sexta de 08h às 12h e de 13h às 15h - Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro.

Guaraciaba do Norte - CE, 27 de setembro de 2023.
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAUPUI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 438/2023 de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 53/2022 - Vinculada ao Processo Nº 816711/2022 - Pregão Presencial SRP Nº 13/2022. Órgão Aderente: Secretaria de Saúde do Município de Icaupui. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar exames laboratoriais e análises clínicas para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Dotações Orçamentárias: 06.01.10.302.0012.2.046. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Valor: R\$ 154.782,54 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 05 (cinco) meses. Contratada: Análisis Laboratório Clínico Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.463.383/0001-46, sediada à Rua José Otávio, nº 225 - Centro - CEP: 59.600-157 - Mossoró/RN. Contratante: Município de Icaupui/CE, por meio do Fundo Municipal de Saúde. Ordenador de Despesas: Reginaldo Alves das Chagas.

Contrato 439/2023 de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 54/2022 - Vinculada ao Processo Nº 816711/2022 - Pregão Presencial SRP Nº 13/2022. Órgão Aderente: Secretaria de Saúde do Município de Icaupui. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de comodato de equipamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Dotações Orçamentárias: 06.01.10.302.0012.2.046. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Valor: R\$ 103.500,00 (cento e três mil, quinhentos reais). Vigência: 05 (cinco) meses. Contratada: L. A. Melo Martins Análises Clínicas - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.672.569/0001-61, sediada à Rua Amaro Cavalcante, nº 110 - Sala 03 - Centro - CEP: 59.500-000 - Macaúba/RN. Contratante: Município de Icaupui/CE, por meio do Fundo Municipal de Saúde. Ordenador de Despesas: Reginaldo Alves das Chagas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO

Intenção de Cancelamento Ata de Registro de Preços N. 15/2023 - SRP
 O Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o Aviso de Intenção de Cancelamento dos lotes 02, 03 e 05, da Ata de Registro de Preços N. 15/2023 - SRP - Pregão Eletrônico N.º 15/2023-PERP, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de confecção de placas, banner's, adesivos, lonas backs, envolvimento de veículos e aquisições de camisas e bonês, para atender as necessidades de diversas secretarias do município. R2 Soluções Administrativas e Serviços Eireli, CNPJ nº. 35.823.985/0001-30. Fundamentação: Art's. 20, II e 21, I, Decreto Federal nº. 7.892/2013, as normas e condições previstas na cláusula nona, décima quarta e décima quinta da Ata do Registro de Preços nº. 15/2023 - SRP. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa.

HIGOR BATISTA GOMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PE

O Pregoeiro, através das diversas Secretarias, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital, cujo objeto: Contratação de serviço de locação de veículos sem condutor, sem combustível, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 10/10/2023, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site www.bbmmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 11/10/2023 às 09h, horário de Brasília, no site www.bbmmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua Francisca Aves de Moraes, S/N, 1º andar, Gerência, Icó/CE. Telefones: (88) 3561-1508, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

PETRUS BARBOSA DE LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.001/2023-PE

O Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital, cujo objeto: Aquisição de motocicletas, bicicletas e televisores destinados ao suprimento das demandas da secretaria de administração e finanças do município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 16/10/2023, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site www.bbmmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 16/10/2023 às 09h, horário de Brasília, no site www.bbmmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua Francisca Aves de Moraes, S/N, 1º andar, Gerência, Icó/CE. Telefones: (88) 3561-1508, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

PETRUS BARBOSA DE LIMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 15.009/2023-PERP
 Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Maria Denise Lisboa da Silva, Ordenadora de despesas da secretaria. Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 15.009/2023-PERP. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Regional e UPA (Unidade de Pronto Atendimento). Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 15.180.672,96. Contratados: Distrimedica Comercio de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda, através de seu representante legal o Sr. Frederico Ernesto Nobre de Melo; Liz Hospitalar Comercio Atacadista Ltda, através de seu representante legal, o Sr. Italo Sousa da Paz; Superfio

Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, através de seu representante legal, o Sr. José Sales Siqueira de Almeida; Via Medicamentos Comercio e Consultoria em Saúde Ltda, através de seu representante legal, o Sr. Ciro Alencar de Andrade; CMF Distribuidora de Medicamentos Eireli, através de seu representante legal, o Sr. Cassio Costa Forti; Distribuidora Serrão Central de Medicamentos Ltda, através de seu representante legal, a Sra. Nayara Cristina Cavalcante Bertoldo; Promix Comercio e Representações Ltda, através de seu representante legal, o Sr. Frederico Kaue Nobre de Melo; F3 Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, através de seu representante legal, o Sr. Marcio Costa Forti. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 23/08/2023.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 15.010/2023-PERP
 Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Maria Denise Lisboa da Silva, Ordenadora de despesas. Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 15.010/2023-PERP. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar, medicamento, alimentação (ração), vacinas e equipamento cirúrgico para suprir as necessidades do canal municipal. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 581.967,50. Contratados: S P Distribuidora de Medicamentos Ltda, através de seu representante legal o Sr. Francisco Eriky de Sá Braga; Via Medicamentos Comercio e Consultoria em Saúde Ltda, através de seu representante legal, o Sr. Ciro Alencar de Andrade; Licitapharma Distribuidora de Produtos Veterinários, Hospitalares e Medicamentos Ltda, através de seu representante legal, o Sr. Jefferson Ekstein; Casa do Boi Produtos Agropecuários Eireli EPP, através de seu representante legal, a Sra. Denise Londe Rabelo Taveira; M. do Nascimento de Sousa Siqueira, através de seu representante legal, a Sra. Almeida Mana do Nascimento de Sousa Siqueira. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09/08/2023.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 15.011/2023 - PERP
 Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Maria Denise Lisboa da Silva, Ordenadora de Despesas. Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 15.011/2023 - PERP. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumo/ordem judicial e material médico hospitalar. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 523.822,50. Contratados: Open Farma Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 27.130.979/0001-79, através de seu representante legal, o Sr. Claudio Lucas Ody; Farmácia Anabelly Ltda, CNPJ: 19.960.146/0001-07, através de seu representante legal, a Sra. Luziana de Sousa Pastor; F3 Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 46.297.103/0001-66, através de seu representante legal, o Sr. Marcio Costa Forti. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 05/09/2023.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 15.006/2023-PERP
 Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Maria Denise Lisboa da Silva Ordenador de despesas. Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 15.006/2023-PERP. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da tabela ABCFARMA/ Guia da Farmácia de "A" a "Z". Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.200.000,00 sendo o percentual desconto do item 1 - 78%; item 2 - 78%; item 3 - 16,05%; item 4 - 19%; item 5 - 61% e item 6 - 61%. Contratado: Farmácia Anabelly Ltda, através de seu representante legal a Sra. Luziana de Sousa Pastor. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 16/06/2023

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 15/2023 - PERP
 Contratante e signatário: Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Higor Batista Gomes Ordenador de Despesas. Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 15/2023 - PERP. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de confecção de placas, banner's, adesivos, lonas backs, envolvimento de veículos e aquisições de camisas e bonês, para atender as necessidades de diversas secretarias do município. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 2.500.953,80. Contratados: IFX Industria e Serviços Ltda, através de seu representante legal, o Sr. Francisco da Silva Pereira; R2 Soluções Administrativas e Serviços Eireli, através de seu representante legal, o Sr. Juan Florêncio Marreira; Global Negócios E Consultoria Empresarial Eireli, através de seu representante legal, o Sr. José Milton Anastácio Alves Júnior. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 24/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.26.01-PMI-SAS

Objeto: Contratação de empresa para execução do Projeto Festa das Crianças - E Tempo de Brincar, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS do Iguaú/CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 2023.09.26.01-PMI-SAS. Data da Sessão: 09 de Outubro de 2023, a partir das 13h30min. Edital e Local: www.licitacaoiguau.com.br.

Iguaú-CE, 27 de Setembro de 2023.
JOSÉ CLAUDIO PINHEIRO
 Pregoeiro/Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CT-CH002/23

A Secretaria de Cultura e Turismo, comunica aos interessados que estará recebendo no período de 29/09/2023 a 10/10/2023 os envelopes que serão abertos em sessão pública, às 07:30 horas do dia 11/10/2023, referente ao Chamamento Público Nº CT-CH002/23 para a seleção de organizações da sociedade civil, cujo objetivo é a operacionalização, gerenciamento, execução de ações e serviços de áudio visual relativos ao desenvolvimento do Programa Alusivo a Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/22, com o fomento na formação dos Campos Culturais e de Projetos a ele vinculados, por meio de parceria, com a formalização de termo de colaboração, no âmbito do Município de Independência/CE. A integral do Edital poderá ser adquirida na CPL, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico através do Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações: licitacao@independencia.ce.gov.

Independência/CE, 27 de setembro de 2023
ELISOETE ALVES PEDROSA
 Secretária de Cultura e Turismo



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Extrato do Instrumento Contratual N° 16.08.01/2022.05.01. O Secretário de Educação torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico nº 16.08.01/2022.05; Objeto: locação de impressoras a serem instaladas nas diversas escolas e centros de educação infantil, além dos diversos setores de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município; Unidade Administrativa: Secretaria de Educação - CNPJ Nº 41.923.828/0001-07; Dotação Orçamentária: 0901.12.122.0100.2.035, 0901.12.361.0600.2.044, 0901.12.365.0610.2.049; Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1540000000, 1542000000, 151500100100; Vigência: 24/02/2024; Valor Global: R\$ 271.495,44 (duzentos e setenta e um mil, quatrocento e noventa e quatro reais e quatro centavos); Contratada: Ricopia Locações de Impressoras, Multifuncionais e Serviços LTDA-CNPJ sob o n.º 04.368.344/0001-09; Assina pela Contratante: Jerfison Bruno Oliveira - CPF nº 031.623.723-05; Assina pela Contratada: Luiz Audernes de Araújo Pinto-CPF n.º 164.194.563-04. **Amontada-CE, 24 de fevereiro de 2023.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Comissão Permanente de Licitação comunica as empresas participantes do processo: Tomada de Preços Nº. 0308.01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação das escolas: EMEF Jonas Roberto Magalhães, EMEF Francisco Lopes Marçal e EMEF Manoel Francisco da Silva do Município de Morrinhos; que decorrido o prazo recursal o Presidente da Comissão de Licitação comunica que será dada continuidade ao certame e no próximo dia 29 de Setembro de 2023, às 09h30min, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. Maiores informações tel. (88)3665.1130 ou no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro no horário de 07h30min às 11h30min, **Morrinhos, 27 de Setembro de 2023. Jorge Luiz da Rocha - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023-SEINFRA. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Concorrência Nº. 002/2023-SEINFRA - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias turísticas, no município de Guaraciaba do Norte-CE. - Data de Abertura: 30/10/2023 - Horário: 08H30M - Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furlado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=0756920500013; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h11 às 12h e de 13h11 às 15h11 - Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. **GUARACIABA DO NORTE - CE, 27/09/2023. Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 021/2023-SEINFRA. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de preços nº. TP 021/2023-SEINFRA - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buracos) em diversas vias no município de guaraciaba do norte-ce. A comissão de licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou classificadas as empresas: Copa Engenharia Ltda e Msp Construções & Empreendimentos Ltda. empresas Desclassificadas: Não Houve. Foi vencedora do certame a empresa Copa Engenharia Ltda - CNPJ Nº 02.200.917/0001-65, com o valor global de R\$ 2.292.734,19 (dois milhões duzentos e noventa e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e dezemove centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93 - Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 27/09/2023. Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacajus - Extrato de Contrato Nº 01.008/2023 da Tomada de Preços Nº 01.008/2023- TP. Contratante: Câmara Municipal de Pacajus. Objeto: contratação de serviços técnicos jurídicos especializados na implantação, adequação, condução e monitoramento dos serviços oferecidos pelo Balcão do Cidadão e PROCON Câmara, junto à Câmara Municipal de Pacajus, Estado do Ceará. Contratada: Lidiane Correia Sociedade Unipessoal de Advocacia. Valor Global do Contrato: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Data da Assinatura: 22 de setembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Cristina Joana Almeida Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Pacajus e Lidiane Correia da Rocha - Contratada.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Termo de Revogação. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caucaia - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve Revogar a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 2023.01.12.01 - SEINFRA, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e operação do Sistema de Iluminação Pública do Município de Caucaia/CE, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos de acordo com o projeto básico e anexos deste Edital. Publique-se e Cumpra-se. **Caucaia - CE, 26 de setembro de 2023. Robson Vieira de Moura - Secretário Executivo - Ordenador de Despesa da SEINFRA.**

Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Licitação Tomada de Preço nº 15.001/2023-TP. O Presidente da Comissão de Licitações, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por Item, cujo objeto: Contratação de prestação de serviços de coordenação e pareceristas para avaliar, pontuar e selecionar os projetos inscritos no edital da "Lei Paulo Gustavo", nas categorias audiovisual e demais linguagens, de responsabilidade da Fundação Cultural de Quixadá, com data de abertura para o dia 16/10/2023, às 09h na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, maiores informações no endereço acima e nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.quixada.ce.gov.br. José Ivan de Paiva Júnior.

Prefeitura Municipal de Icó - Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Maria Denise Lisboa da Silva Ordenador de despesas. Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 15.006/2023-PERP. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da tabela ABCFARMA/ Guia da Farmácia de "A" a "Z". Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.200.000,00 sendo o percentual desconto do Item 1 - 78%; Item 2 - 78%; Item 3 - 16,05%; Item 4 - 19%; Item 5 - 61% e Item 6 - 61%. Contratado: Farmácia Anabelly Ltda, através de seu representante legal a Sra. Luziana de Sousa Pastor. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 16/06/2023.

Prefeitura Municipal de Icó. O Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o Aviso de Intenção de Cancelamento dos lotes 02, 03 e 05, da Ata de Registro de Preços N. 15/2023 - SRP - Pregão Eletrônico Nº 15/2023-PERP, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de confecção de placas, banner's, adesivos, lonas backs, envelopamento de veículos e aquisições de camisas e bonés, para atender as necessidades de diversas secretarias do município. R2 Soluções Administrativas e Serviços Eireli, CNPJ nº. 35.823.985 0001-30. Fundamentação: Art's. 20, II e 21, I, Decreto Federal nº. 7.892/2013, as normas e condições previstas na cláusula nona, décima quarta e décima quinta da Ata de Registro de Preços nº. 15/2023 - SRP. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa. Higor Batista Gomes.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. A Pregoeira comunica que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2023-SEAG/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para a merenda escolar junto a Secretaria de Educação e demais Secretarias, o sistema receberá cadastramento de propostas até 13 de outubro de 2023, às 08:25h, abertura e classificação de propostas 16 de outubro de 2023 às 08:30h, disputa de lances a partir das 14:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.novobmnet.com.br, municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.vicosadoceara.ce.gov.br e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 27 de setembro de 2023.**

